



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10609 | 73 páginas
Curitiba, Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	12
Procuradoria Geral do Estado	14

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	15
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	16
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	18
Secretaria da Educação e do Esporte	19

Secretaria da Fazenda	28
Secretaria da Saúde	65
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	66
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	66
Secretaria da Infraestrutura e Logística	70
Receita Estadual do Paraná	71

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	72
Ministério Público do Estado do Paraná	73



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.882

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.333.428-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS, RG nº 4.231.143-0, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

4763/2020

DECRETO Nº 3.883

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, bem como o contido no protocolado sob nº 16.257.468-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 350ª A denominação do Título II passa a vigorar com a seguinte redação:

**“TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS
(artigos 174 a 391-E)”.**

Alteração 351ª O Capítulo XI do Título II passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO XI
DA OBRIGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE
PAGAMENTO, INTEGRANTES OU NÃO DO SISTEMA DE
PAGAMENTOS BRASILEIRO - SPB
(artigos 391 a 391-E)”**

Art. 391. As instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, fornecerão à Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - SEFA, até o último dia do mês subsequente, todas as informações relativas às operações realizadas pelos beneficiários de pagamentos que utilizem os instrumentos de pagamento de que trata este Capítulo, conforme leiaute previsto em Ato COTEPE/ICMS. (art. 46-A da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, e Convênios ICMS 134/2016, 110/2017, 148/2018 e 188/2019).

§ 1.º As informações descritas no “caput”:

I - abrangem aquelas relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (private label), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS;

II - serão enviadas respeitando a territorialidade dos beneficiários de pagamento.

§ 2.º As instituições definidas no “caput” fornecerão as informações previstas neste Capítulo, em função de cada operação ou prestação, sem indicação do consumidor da mercadoria ou serviço, exceto nos casos de importação.

§ 3.º As instituições definidas no “caput” deste artigo informarão a não ocorrência de transações de pagamento no período por meio de arquivo com finalidade “remessa de arquivo zerado” (Convênio ICMS 188/2019).

Art. 391-A. A Sefaz, em virtude de procedimento administrativo, poderá solicitar, independente da territorialidade, em arquivo impresso ou eletrônico, as informações dispostas no art. 391 deste Regulamento, bem como poderá solicitar informações complementares dos beneficiários de pagamento.

Art. 391-B. A obrigação disposta no art. 391 deste Regulamento poderá ser transferida à instituição financeira ou de pagamento distinta daquela responsável pelo cadastramento do estabelecimento ou prestador de serviço, visando agrupar ou simplificar os procedimentos, desde que seja mantida a segurança e a inviolabilidade do sigilo das informações.

Art. 391-C. Fica instituída a Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP, conforme manual de orientação previsto no Ato COTEPE/ICMS de que trata o “caput” do art. 391 deste Regulamento.

Parágrafo único. A DIMP corresponde ao conjunto de registros de transações com cartões de débito, crédito, cartão de loja (private label), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumen-

tos de pagamento eletrônicos, de forma padronizada, contendo as informações exigidas no art. 391 deste Regulamento, e será gerada em arquivo único, de forma digital, com transmissão via TED-TEF.

Art. 391-D. Os equipamentos, softwares e aplicativos destinados à captura de pagamentos realizados com cartões de crédito e/ou débito, moedas eletrônicas ou virtuais, do tipo Point of Sale (POS) e similares, deverão possibilitar, independentemente de conexão com a rede de dados e sem exigência de senha ou autenticação após acessada a aplicação, a identificação das seguintes informações:

I - CNPJ ou CPF do beneficiário do pagamento;

II - identificador do número lógico do meio de captura, conforme o informado no Campo 03 do Registro 0200 do Manual de Orientação do Leiaute da Declaração de Informações de Meios de Pagamentos;

III - identificação nominal do beneficiário do pagamento.

Art. 391-E. A identificação a que se refere o art. 391-D deste Regulamento deverá ser:

I - impressa, em dispositivos dotados de mecanismo impressor;

II - disponibilizada por meio eletrônico à autoridade fiscal requisitante, nos demais casos.

§ 1.º Nos casos em que a transação de pagamento dependa de dispositivo controlador com sistema operacional, a informação deverá, também, ser disponibilizada na aplicação de gerenciamento de pagamento.

§ 2.º O relatório de identificação do equipamento deverá estar sob o título “Identificação do Equipamento” ou “ID.EQUIP”, sendo disponibilizado nas funções administrativas de gerenciamento de conta ou de equipamento.” (NR).

Alteração 352ª O § 2º do art. 423-A passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º A operação interestadual será acompanhada da NF-e e do documento de arrecadação vinculado àquela, devendo ser obrigatória a aposição, no documento de arrecadação, do número da respectiva NF-e no campo denominado “informações complementares”.”. (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 em relação às alterações 350ª e 351ª.

Curitiba, em 21 de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

4766/2020

DECRETO Nº 3.884

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os convênios e os ajustes celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, bem como o contido no protocolado sob nº 16.246.523-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 342ª A alínea “c” do inciso II do “caput” do art. 519 passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) a chave de acesso das notas fiscais referidas no “caput” do art. 518, correspondentes às saídas para formação de lote, no campo “chave de acesso” da NF-e referenciada (Convênio ICMS 119/2019).” (NR)

Alteração 343ª Fica acrescentado o art. 519-A:

“Art. 519-A. Nas exportações de que tratam esta seção, quando o despacho aduaneiro de exportação for processado por meio de Declaração Única de Exportação - DU-E, nos termos da legislação federal, o exportador deve informar na DU-E, nos campos específicos (Convênio ICMS 119/2019):

I - a chave de acesso das notas fiscais correspondentes à remessa para formação de lote de exportação;

II - a quantidade na unidade de medida tributável do item efetivamente exportado. Parágrafo único. Para fins fiscais nas operações de que trata o “caput” deste artigo, considera-se não efetivada a exportação a falta de registro do evento de averbação na nota fiscal de remessa para formação de lote de exportação, observando-se no que couber o disposto no art. 520.”.

Alteração 344ª Os §§ 1º e 7º do art. 21 do Subanexo II do Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o § 9º:

“§ 1.º Aplica-se, também, o disposto neste artigo às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações que tenham como tomadoras de serviço as empresas referidas no “caput”, desde que observado o disposto no § 2º, deste artigo, e no § 7º do art. 12 deste Subanexo (Convênio ICMS 72/2019). (NR)

§ 7.º O regime especial previsto neste artigo se aplica somente aos estabelecimentos da empresa inscritos nas unidades federadas indicadas no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/2013. (NR)

§ 9.º Não poderão constar no Ato COTEPE/ICMS 13/2013, previsto neste artigo, operadores de Serviço Móvel Pessoal - SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP) (Convênio ICMS 72/2019).

Alteração 344-A Fica acrescentado o art. 21-A ao Subanexo II do Anexo IV: "Art. 21-A. Para inclusão no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/2013, bem como para posteriores alterações, as empresas de telecomunicação deverão apresentar requerimento dirigido à Receita Estadual do Paraná, acompanhado da seguinte documentação (Ato COTEPE/ICMS 13/2013):

- I - cópia do Diário Oficial da União - DOU que publicou o ato de concessão ou autorização da empresa para atuar em Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Celular - SMC ou Serviço Móvel Pessoal - SMP, indicando as respectivas áreas de abrangência;
- II - cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e suas alterações;
- III - comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV - ato que autorize o representante/procurador a assinar o requerimento;
- V - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS;
- VI - comprovação de regularidade dos débitos tributários, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- VII - contratos de interconexão;
- VIII - Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços - DETRAF;
- IX - notas fiscais que demonstrem a efetiva prestação do serviço de telefonia;
- X - comprovante de oferta dos serviços;
- XI - plano de numeração ou Código de Seleção da Prestadora (CSP).

§ 1.º O disposto se aplica inclusive quando as empresas de telecomunicação expandirem suas atividades para o estado do Paraná, hipótese na qual deverão providenciar a inscrição no CAD/ICMS e requerer alteração nos termos deste artigo.

§ 2.º A empresa deverá, como condição de permanência no regime especial previsto no art. 21 deste Subanexo, manter a regularidade dos débitos tributários e da sua inscrição no CAD/ICMS, bem como continuar atendendo às exigências requeridas para inclusão no Ato COTEPE/ICMS correspondente e cumprir todos os requisitos de que trata o art. 21 deste Subanexo.

§ 3.º Caso haja descumprimento das condições previstas no § 2º deste artigo, conjunta ou isoladamente, caberá à Receita Estadual do Paraná - REPR, quando a infração tenha for constatada neste Estado, exigir que a empresa regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4.º Passado o prazo previsto no § 3º deste artigo sem que a empresa tenha regularizado sua situação, poderá a REPR propor junto à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a exclusão da empresa do regime especial previsto no art. 21 deste Subanexo.

§ 5.º A empresa que tenha sido excluída na forma prevista no § 4º deste artigo poderá, após ter regularizado sua situação, requerer novamente sua inclusão nos termos do "caput", que, no caso de deferimento, será efetivada somente a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente à sua publicação no Diário Oficial da União.

§ 6.º Tratando-se de alterações, além do requerimento e, se for o caso, do instrumento de procuração, devem ser apresentados apenas os documentos que as comprovem.

§ 7.º No caso de deferimento do pedido previsto no "caput", a REPR proporá a inclusão da empresa no Anexo Único Ato COTEPE/ICMS 13/2013 à Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS".

Alteração 345 O "caput" e a subnota 1.1 do item 14 do Anexo V passam a vigorar com a seguinte redação:

"14 Saídas de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino a estabelecimento do BANCO DE ALIMENTOS ("FOOD BANK"), do INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - INTEGRA e do MESA BRASIL SESC, sociedades civis sem fins lucrativos, em razão de doação que lhe são feitas, com a finalidade, após a necessária industrialização ou recondicionamento, de distribuição a entidades, associações e fundações que os entreguem a pessoas carentes (Convênios ICMS 136/1994, 99/2001, 135/2001 e 112/2019).

1.1 pelos estabelecimentos do Banco de Alimentos ("Food Bank"), do Integra e do Mesa Brasil SESC, com destino a entidades, associações e fundações, para distribuição a pessoas carentes (Convênio ICMS 112/2019);". (NR)

Alteração 346 Fica acrescentada a subnota 1.4 ao item 128 do Anexo V:

"1.4. às saídas internas e interestaduais com produtos submetidos a processo de branqueamento (Convênio ICMS 62/2019)".

Alteração 347 A posição 20.2 da tabela de que trata o item 21 do Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

20.2	8424.30.10	Máquinas e aparelhos de desobstrução de tubulação por jato de água (Convênios ICMS 52/1991, 112/2008, 89/2009 e 129/2019)
------	------------	---

". (NR)

Alteração 348 As posições 10.3, 13.3 e 19.2 da tabela de que trata o item 22 do Anexo VI passam a vigorar com a seguinte redação:

10.3	8424.82.21	Irrigadores e sistemas de irrigação para uso na lavoura, por aspersão, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos (Convênios ICMS 52/1991, 112/2008, 89/2009, 140/2010 e 129/2019)
13.3	8432.31.10 8432.39.10	Semeadores-adubadores (Convênios ICMS 52/1991, 112/2008, 89/2009 e 129/2019)
19.2	8701.91.00 8701.92.00 8701.93.00 8701.94.90 8701.95.90	Tratores agrícolas de rodas, sem esteiras (Convênios ICMS 112/2008, 89/2009 e 129/2019)

". (NR)

Alteração 349 Ficam revogados:

I - o inciso XIII do "caput" do art. 74 (Convênio ICMS 73/2019);

II - a Subseção III da Seção I do Subanexo II do Anexo IV (Convênio ICMS 73/2019).

Art. 2.º O art. 2º do Decreto nº 12.018, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2020 (Convênio ICMS 97/2019)". (NR)

Art. 3.º Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes, efetivados em desacordo com o disposto na alteração 220º do art. 1º do Decreto n. 12.018, de 17 de dezembro de 2018, no período de 1º de maio de 2019 até 10 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 9 de julho de 2017, em relação à alteração 349º;

II - 10 de julho de 2019, em relação aos artigos 2º e 3º.

III - 29 de julho de 2019, em relação à alteração 348;

IV - 1º de setembro de 2019, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º;

V - 1º de outubro de 2019, em relação à alteração 347º.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

4768/2020

DECRETO Nº 3.885

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os convênios e os ajustes celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, bem como o contido no protocolado sob nº 16.307.296-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 371 § 3º do art. 87 do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. Os distribuidores, revendedores e consignatários ficam dispensados da emissão de NF-e prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, observado o disposto no § 4º (Convênios ICMS 24/2011, 78/2012, 137/2012, 181/2013, 167/2015, 208/2017 e 236/2019)".

Alteração 372 § caput do art. 89 do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. Fica instituído regime especial para emissão de NF-e nas operações com jornais e produtos agregados, beneficiados com imunidade tributária, promovidas por empresas jornalísticas, distribuidores e consignatários enquadrados nos códigos da CNAE - versão atualizada a seguir relacionados (Ajustes SINIEF 1/2012, 16/2015, 25/2017 e 31/2019)".

Alteração 373 Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020 o benefício fiscal de que trata o item 26 - A do Anexo VI (Convênio ICMS 199/2019).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

4772/2020

DECRETO Nº 3.886

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no § 2º do art. 31 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, bem como o contido no protocolado sob nº 16.246.619-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 354 Fica acrescentado o inciso III ao § 16 do art. 74:

"III - das saídas das mercadorias de que trata o art. 6º-A do Anexo IX deste Regulamento, quando se tratar de complementação do ICMS-ST, observado o disposto no art. 6º-B do mesmo Anexo. "

Alteração 355ª O inciso III do § 17 do art. 74 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - no prazo previsto no inciso XIX do caput deste artigo, nas hipóteses dos incisos IV e VI do caput do art. 3º e do § 8º do art. 8º do Anexo XII deste Regulamento”. (NR)

Alteração 356ª Ficam acrescentados os §§ 2º a 5º ao art. 86, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Caso o fato gerador presumido se realize por valor diverso daquele que serviu de base de cálculo para retenção do imposto devido por substituição tributária, caberá ao contribuinte substituído, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fecop, observado o disposto nos artigos 6º-A ao 6º-C do Anexo IX e do art. 8º do Anexo XII, todos deste Regulamento (§§ 2º ao 4º do art. 31 da Lei nº 11.580, de 1996):

I - a restituição da diferença na hipótese de o fato gerador se realizar por valor inferior;

II - recolher a diferença, na hipótese de o fato gerador se realizar por valor superior.

§ 3º No cálculo do imposto devido de que trata o § 2º deste artigo deverão ser consideradas todas as operações do estabelecimento realizadas no período de apuração.

§ 4º A restituição de que trata o inciso I do § 2º deste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 20 de outubro de 2016.

§ 5º A complementação de que trata o inciso II do § 2º deste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 20 de outubro de 2016.”.

Alteração 357ª A alínea ‘a’ do inciso II do art. 3º do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) contenha, além dos demais requisitos exigidos:

1. o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o valor do ICMS ST e do adicional destinado ao Fecop retidos;

2. no campo “Reservado ao Fisco a expressão “SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ST”, seguida do número do correspondente artigo deste Regulamento ou do respectivo protocolo ou convênio.”. (NR)

Alteração 358ª A alínea “a” do inciso II do art. 5º do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) em operação interna, sem destaque do imposto e contendo, nas operações destinadas a outro contribuinte, além dos requisitos exigidos, as seguintes informações:

1. nos campos específicos, o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o valor do imposto e do adicional destinado ao Fecop retidos em relação a cada item de mercadoria.

2. no campo reservado ao Fisco, a expressão “SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - ST”, seguida do número do correspondente artigo deste Regulamento ou do respectivo protocolo ou convênio.”. (NR)

Alteração 359ª O caput, o § 2º, os incisos I e II do § 4º, e o § 6º, do art. 6º, todos do Anexo IX, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O contribuinte substituído tributário que promover operação interestadual com mercadoria cujo ICMS tenha sido retido anteriormente, poderá, proporcionalmente às quantidades saídas, observado o disposto no art. 6º-B, recuperar o imposto em conta gráfica mediante utilização do código de ajuste da apuração PR020211 na EFD, ou ressarcir-se junto a qualquer estabelecimento de fornecedor que seja eleito substituto tributário, da diferença entre o valor do imposto da sua operação e o do somatório do débito próprio do contribuinte substituído com o valor da parcela retida. (Convênios ICMS 81/1993, 56/1997 e 142/2018):

§ 2º O valor do imposto debitado relativamente à operação interestadual do substituído, para fins de recuperação ou ressarcimento do imposto retido por substituição tributária, será estornado mediante a utilização do código de ajuste da apuração PR030301 na EFD.

I - Inspetor Geral de Fiscalização, quando se tratar de ressarcimento ou de recuperação do imposto relativo a operações com combustíveis submetidas ao Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis - Scanc, previsto no § 2º do art. 76 deste Anexo, com o valor do pedido superior a 1.000 (mil) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFs/PR, após análise e preparo do respectivo despacho elaborado pela Inspeção Geral de Fiscalização - IGF da Receita Estadual do Paraná - REPR;

II - Chefe do Setor de Combustíveis da IGF/REPR, quando o valor do pedido de ressarcimento ou de recuperação do imposto relativo a operações com combustíveis submetidas ao Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis - Scanc, previsto no § 2º do art. 76 deste Anexo, for igual ou inferior a 1.000 (mil) UPFs/PR;

§ 6º Nas operações com veículos, aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo apenas em relação ao distribuidor autorizado.”. (NR)

Alteração 360ª Fica acrescentado o art. 6º-A ao Anexo IX:

“Art. 6º-A Ao contribuinte substituído tributário que promover operação interna destinada a consumidor final, com mercadoria cujo ICMS tenha sido retido anteriormente, com base de cálculo em valor diverso daquele que serviu para retenção do imposto, caberá, observado o disposto no art. 6º-B (§§ 2º ao 4º do art. 31 da Lei nº 11.580, de 1996):

I - recuperar em conta gráfica, mediante utilização do código de ajuste da apuração PR020170 na EFD, ou ressarcir-se junto a qualquer estabelecimento de fornecedor que seja eleito substituto tributário, da diferença do imposto, na hipótese de o fato gerador se realizar por valor inferior;

II - complementar a diferença do imposto, na hipótese de o fato gerador se realizar por valor superior, no prazo de que trata o inciso XIX do art. 74 deste Regulamento, mediante utilização do código de ajuste da apuração PR000092, na EFD.

§ 1º O valor do imposto de que trata este artigo corresponderá à aplicação da alíquota estabelecida para as operações internas sobre a diferença entre o valor

da operação de saída destinada a consumidor final e o valor da base de cálculo presumida que serviu para retenção do imposto devido por substituição tributária. § 2º Na hipótese de operação interna destinada a consumidor final beneficiada com redução da base de cálculo, o percentual de redução deverá ser aplicado sobre o valor da operação de saída de que trata o § 1º deste artigo;

§ 3º A competência para a autorização do ressarcimento ou da recuperação de que trata este artigo será do Delegado da Receita do domicílio tributário do contribuinte, conforme disposto em norma de procedimento.

§ 4º Para os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, o recolhimento de que trata o inciso II deste artigo será realizado em GR-PR no prazo previsto no inciso III do § 16 do art. 74 deste Regulamento.

§ 5º A recuperação, o ressarcimento e a complementação previstos nos incisos I e II do caput deste artigo deverão observar os prazos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 deste Regulamento.

§ 6º No cálculo do imposto devido de que trata o caput deste artigo, deverão ser consideradas todas as operações do estabelecimento realizadas no período de apuração, para cada produto comercializado sujeito à substituição tributária.

Alteração 361ª Fica acrescentado o art. 6º-B ao Anexo IX:

“Art. 6º-B Fica instituído o Arquivo Digital da Recuperação, do Ressarcimento e da Complementação do ICMS ST- ADRC-ST, destinado à apuração do imposto retido por substituição tributária e do adicional destinado ao Fecop a recuperar, a ressarcir e a complementar, nas seguintes hipóteses, observado o disposto em norma de procedimento:

I - saídas em operações interestaduais, conforme disposto no art. 6º deste Anexo, exceto as com combustíveis submetidas ao Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis - Scanc;

II - saídas em operações internas destinadas a consumidor final, nos termos do art. 6º-A deste Anexo;

III - saídas em operações internas destinadas a contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos do art. 15 deste Anexo;

IV - saídas de que trata o art. 119 deste Anexo.

§ 1º O ADRC-ST será apresentado para o mês de referência em que ocorrer quaisquer das situações previstas nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º As informações exigidas no ADRC-ST deverão ser geradas pelo contribuinte conforme leiaute e instruções contidas no Manual do Arquivo Digital de Recuperação, Ressarcimento e Complementação do ICMS ST, de acordo com disposto em norma de procedimento.

§ 3º A apuração do ADRC-ST será mensal e as informações exigidas serão apresentadas em um único arquivo devendo, se for o caso, contemplar no mesmo arquivo todas as hipóteses previstas no caput deste artigo.

§ 4º O recebimento do arquivo digital e sua validação não implica homologação ou convalidação das informações prestadas pelo contribuinte.

Alteração 362ª Fica acrescentado o art. 6º-C ao Anexo IX:

“Art. 6º-C Poderá ser solicitada a apresentação do ADRC-ST de centro de distribuição ou de estabelecimento que centraliza as aquisições dos produtos, comercializados por seus estabelecimentos filiais, substituídos tributários, que solicitarem a recuperação, o ressarcimento ou a complementação do ICMS ST retido anteriormente.”.

Alteração 363ª Fica acrescentado o § 2º ao art. 7º do Anexo IX, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Na impossibilidade de se determinar a correspondência do ICMS retido à aquisição do respectivo produto, tomar-se-á o valor das últimas aquisições do produto pelo estabelecimento, proporcional à quantidade saída (§ 3º da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 142/2018).”.

Alteração 364ª O caput do art. 15 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O contribuinte substituído que promover saída, em operação interna destinada a contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional, de mercadorias a que se referem as Seções VI, VII, XVIII e XXII, recebidas com o imposto retido calculado com a aplicação do percentual da MVA previsto na legislação, poderá, observado o disposto nos artigos 6º ao 7º deste Anexo, recuperar em conta gráfica, mediante utilização do código de ajuste da apuração PR020222 na EFD ou ressarcir-se junto a qualquer estabelecimento de fornecedor que seja eleito substituto tributário, do valor obtido a partir do seguinte cálculo.”. (NR)

Alteração 365ª O § 1º do art. 119 do Anexo IX passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Caso o contribuinte substituído venha a promover as operações previstas neste artigo, poderá recuperar em conta gráfica, mediante utilização do código de ajuste da apuração PR020171 na EFD ou ressarcir-se junto a qualquer estabelecimento de fornecedor que seja eleito substituto tributário, do valor retido em razão do regime de substituição tributária, observado o disposto nos artigos 6º ao 7º deste Anexo.”. (NR)

Alteração 366ª O caput e os §§ 3º e 6º do art. 8º do Anexo XII passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o § 8º:

“Art. 8º O contribuinte substituído que promover operação interestadual, ou operação interna destinada a consumidor final com base de cálculo em valor diverso da estimada, com mercadoria cujo adicional de que trata este Anexo tenha sido retido, deverá observar as regras dispostas nos artigos 6º ao 7º do Anexo IX deste Regulamento, para fins de restituição, de ressarcimento, ou de complementação do Fecop. (NR)

§ 3º A competência para a autorização do ressarcimento ou da recuperação do adicional destinado ao Fecop deverá observar o disposto no § 4º do art. 6º do Anexo IX deste Regulamento. (NR)

§ 6º A restituição poderá ser solicitada em espécie na impossibilidade de compensação com o recolhimento do adicional devido nas operações habitualmente praticadas e de ressarcimento junto a qualquer estabelecimento de fornecedor que seja eleito substituto tributário. (NR)

§ 8.º O valor a complementar do adicional destinado ao Fecop, apurado na forma do art. 6º-B do Anexo IX, deverá ser recolhido em GR-PR distinta, com o código de receita específico, no prazo previsto no inciso III do § 17 do art. 74 deste Regulamento, ressalvados os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, os quais deverão efetuar o recolhimento no prazo previsto no inciso III do § 16 do art. 74, todos deste Regulamento.”.

Alteração 367º Ficam revogados o § 3º do art. 6º e as alíneas “d” e “f” do caput do art. 119 do Anexo IX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

4773/2020

DECRETO Nº 3.887

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 8º do Decreto nº 3.574, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º O bônus pecuniário a que o militar estadual ou servidor civil fizer jus, nos valores e condições estabelecidas na Lei e neste Decreto, será pago ao policial da ativa no mês subsequente ao deferido do requerimento do bônus.”

Art. 2.º O art. 10 do Decreto nº 3.574, de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Concluída a análise formal do requerimento e das peças que o instruem, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP adotarás as providências necessárias ao pagamento, conforme a discriminação dos valores a serem pagos ao policial ou militar.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP deverá avaliar a política pública, por meio Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE, gerando dados estatístico de acompanhamento trimestral.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

4776/2020

DECRETO Nº 3.888

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e o contido no protocolado nº 16.067.311-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na forma do Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2.º Altera a denominação de 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, para Assessor, mantido o mesmo símbolo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga o Decreto nº 4.289, de 2 de junho de 2016.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4778/2020

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3888/2020 REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1.º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap, nos termos da Lei nº. 19.848, de 3 de maio de 2019, constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de natureza instrumental, e tem por finalidade:

I – a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, relativas a gestão de pessoas, a implementação e coordenação central da execução das atividades recursos humanos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como o controle e supervisão do Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná;

II – as políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos, incluindo perícia médica;

III – a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos para órgãos e entidades da administração pública estadual;

IV – a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;

V – a formulação, implementação, coordenação e gestão centralizada da política estadual de transporte oficial do Poder Executivo Estadual;

VI – a formulação, implementação, coordenação e gestão centralizada da política pública de administração do patrimônio imobiliário e mobiliário do Poder Executivo Estadual;

VII – a formulação da política estadual de gestão de documentos públicos de valor histórico ou administrativo, compreendendo a guarda, conservação e preservação desses documentos;

VIII – o desenvolvimento e coordenação das atividades voltadas à capacitação de servidores públicos por meio da Escola de Gestão do Paraná, mantendo articulação com os demais centros de formação do Poder Executivo Estadual.

Art. 2.º O âmbito de atuação da Seap divide-se nos Sistemas de Administração de Pessoal e de Administração Geral.

§ 1.º O Sistema de Administração de Pessoal – SAP compreende:

I – a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

II – a definição de diretrizes de atuação, controle e supervisão do Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná, instituído pela Lei nº. 12.398, de 30 de dezembro de 1988;

III – as políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos, incluindo perícia médica e saúde ocupacional;

IV – a realização de atividades voltadas à capacitação de servidores públicos, por meio da Escola de Gestão do Paraná.

§ 2.º O Sistema de Administração Geral – SAG compreende:

I – a logística para contratação de bens e serviços comuns e específicos para órgãos e entidades da administração pública estadual;

II – a promoção da uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública;

III – a gestão centralizada do transporte oficial;

IV – a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V – a guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos de valor histórico ou administrativo.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3.º A estrutura organizacional básica da Seap compreende:

I – Direção Superior

a) Secretário de Estado da Administração e da Previdência

II – Assessoramento

a) Gabinete do Secretário – GS

b) Assessoria Técnica – AT

III – Gerência

a) Diretor-Geral – DG

b) Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA

IV – Atuação Sistêmica

a) Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS

b) Grupo Administrativo Setorial – GAS

c) Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS

d) Núcleo de Planejamento Setorial – NPS

e) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS

f) Núcleo de Comunicação Social Setorial – NCS

V – Nível de Execução Programática

a) Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH

b) Departamento de Saúde do Servidor – DSS

c) Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

d) Departamento de Operações e Serviços – DOS

e) Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO

f) Departamento de Patrimônio do Estado – DPE

g) Departamento de Arquivo Público – DEAP

h) Escola de Gestão do Paraná – EGP

VI – Nível de Execução Setorial

a) Grupos Administrativos Setoriais – GASs

b) Grupos de Recursos Humanos Setoriais – GRHSs

VII – Nível de Atuação Descentralizada

a) Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR

b) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEN

§ 1.º O serviço social autônomo PARANAPREVIDÊNCIA vincula-se à Seap por cooperação, nos termos da Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, mediante formalização de contrato de gestão.

§ 2.º A representação gráfica da estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

§ 3.º A denominação, simbologia e número de cargos de provimento em comissão e funções de gestão pública é o constante do quadro anexo a este Regulamento (Anexo II).

Art. 4.º O detalhamento da estrutura organizacional básica, será fixado, quando necessário, por ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título, mediante a orientação especializada da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Art. 5.º A estrutura fixada no capítulo anterior constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação permanentes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela Pasta, unidades administrativas de menor porte, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Art. 6.º Para assegurar a hierarquia e uniformidade de nomenclatura,

associados ao caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, serão observados os seguintes critérios para a denominação e posição estrutural de unidades:

I – nível de decisão colegiada representado por conselhos superiores necessários ao cumprimento de suas competências legais e funções regimentais;

II – nível de direção superior representado pelo Secretário da Administração e da Previdência no desempenho de suas funções estratégicas institucionais e administrativas;

III – nível de assessoramento serão localizadas unidades com denominação de gabinete, assessoria, ou comissão permanente, com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Secretário da Administração e da Previdência;

IV – nível de gerência representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, com funções relativas à inteligência e à liderança técnica e estratégica do processo de integração interna, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, além da localização das unidades com denominação comissão ou comitê, às quais compete subsidiar a tomada de decisões no âmbito da Pasta;

V – nível de execução programática integrado por unidades com denominação de departamento, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em divisão e seção com duração permanente, bem como programas e projetos com duração determinada;

VI – nível de atuação sistêmica composto por unidades setoriais prestadores de serviços nas áreas de recursos humanos, administração, orçamentária e financeira, planejamento, controladoria geral e comunicação social, coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Administração e da Previdência, da Fazenda, do Planejamento e Projetos Estruturantes, da Controladoria-Geral do Estado e da Comunicação Social e da Cultura;

VII – nível de administração descentralizada composto por entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização fixada em lei e regulamentos próprios, vinculadas aos órgãos centrais.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

CAPÍTULO I

AO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Do Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Art. 7.º Compete ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência, além das atribuições fundamentais previstas no artigo 90 da Constituição do Estado e no do artigo 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019:

I – planejar, coordenar e avaliar as atividades a prestação de serviços meio necessários ao funcionamento regular das Secretarias de Estado, relativos aos Sistemas de Administração de Pessoal e Administração Geral;

II – articular-se permanentemente com as unidades subordinadas, objetivando promover a crescente integração e aperfeiçoamento das atividades realizadas pela Pasta;

III – dar publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

IV – elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da administração pública indireta que lhes são vinculadas;

V – delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria;

VI – propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

VII – ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas ao âmbito de atuação da Seap;

VIII – participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

IX – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos afetos à área de atuação da Pasta, decidir e promover as correções exigidas;

X – determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares, quando de sua competência;

XI – prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;

XII – propor, ao Governador do Estado, a intervenção nos órgãos e entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

XIII – exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Governador do Estado;

XIV – apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso;

XV – autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

XVI – propor, planejar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão no âmbito da Pasta;

XVII – expedir instruções e outros atos normativos necessários a boa execução de leis, decretos e regulamentos afetos à área de atuação da Seap;

XVIII – propor convênios e acordos com organismos e instituições oficiais públicas ou privadas, para dar cumprimento aos objetivos da Secretaria;

XIX – diligenciar para o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo relacionadas a esfera de competência da Seap.

XX – resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários;

XXI – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ACESSORAMENTO

Seção I

Do Gabinete do Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Art. 8.º Ao Gabinete do Secretário de Estado da Administração e da Previdência compete realizar:

I – a administração geral do gabinete e a assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos;

II – o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e correspondência do Secretário bem como o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes;

III – a coordenação da agenda de compromissos e a representação do Secretário, quando designado;

IV – a programação de audiências e a recepção de pessoas que se dirijam ao Secretário;

V – a adoção de medidas necessárias ao provimento de transporte ao Secretário;

VI – a sujeição à consideração do Secretário dos assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;

VII – a transmissão de orientações, determinações e despachos do Secretário às unidades da Pasta;

VIII – o desempenho de outras tarefas correlatas e outras determinadas pelo Secretário.

Seção II

Da Assessoria Técnica

Art. 9.º Compete à Assessoria Técnica:

I – o assessoramento técnico abrangente ao Secretário sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, informações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos;

II – a articulação com os serviços jurídicos do Estado;

III – o desempenho de outras tarefas demandadas pelo Secretário, Diretor-Geral ou Chefe de Gabinete.

CAPÍTULO III

AO NÍVEL DE GERÊNCIA

Seção I

Do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Art. 10. Ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, além exercer as responsabilidades fundamentais nos termos do inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 19.848, de 2019, compete:

I – substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

II – atuar como principal auxiliar do Secretário, cabendo programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário;

III – ordenar as atividades relativas aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta;

IV – analisar, acompanhar e avaliar os métodos e procedimentos adotados nos Sistemas de Administração de Pessoal e Administração Geral;

V – coordenar as fases de desenvolvimento das atividades administrativas e de recursos humanos das demais Secretarias de Estado, por intermédio dos Grupos Administrativos Setoriais e dos Grupos de Recursos Humanos Setoriais;

VI – aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelas chefias dos Departamentos e demais unidades administrativas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

VII – fazer indicações, ao Secretário, para o provimento de cargos em comissão e de função de gestão pública;

VIII – solicitar a elaboração de relatórios e outros documentos para fins de avaliação da ação programada;

IX – determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;

X – autorizar horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

XI – representar o Secretário em solenidades e visitas, sempre que por ele solicitado;

XII – coordenar as atividades das unidades em nível de execução programática, avaliando seus resultados;

XIII – autorizar despesas relativas a diárias;

XIV – autorizar despesas ao limite da legislação em vigor e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;

XV – analisar e deliberar sobre pedidos de licenças dos servidores públicos alocados na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

XVI – desempenhar outras tarefas demandadas pelo Secretário e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá delegar as competências específicas de seu cargo.

Seção II

Da Comissão Permanente de Processos Administrativos

Art. 11. À Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA compete:

I – a apuração, com independência e imparcialidade, da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica sobre ato tipificado como infração às normas de licitações e contratos;

II – promover a ciência ao demandado, bem como a instrução processual, colhendo provas e outros elementos, de fato e de direito, necessários à elucidação dos fatos para com isso formar o seu livre convencimento;

III – emitir relatório contendo a descrição dos fatos apurados no decorrer do processo administrativo, a apreciação da defesa, o detalhamento das provas e a conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas e sua gradação ou o arquivamento da matéria, conforme o caso.

§ 1.º Serão designados para compor a Comissão Permanente de Processos Administrativos, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que atuarão sem prejuízo de suas atribuições funcionais das lotações de origem.

§ 2.º A Comissão Permanente de Processos Administrativos atuará em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado nos casos previstos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO IV

AO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

Art. 12. Aos Grupos e Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação

sistêmica, nos termos do inciso V do artigo 6º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete:

- I – Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, as atribuições contidas no artigo 26 deste Regulamento;
- II – Grupo Administrativo Setorial – GAS, as atribuições contidas no artigo 27 deste Regulamento;
- III – Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFs, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- IV – Núcleo de Planejamento Setorial – NPS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL;
- V – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Controladoria Geral do Estado – CGE;
- VI – Núcleo Setorial de Comunicação Social – NCS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC.

CAPÍTULO V AO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Do Departamento de Recursos Humanos e Previdência

Art. 13. Ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH compete:

- I – a formulação e proposição das políticas públicas estaduais e decisões estratégicas em relação à administração de pessoas;
 - II – a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos relativas ao recrutamento, seleção, admissão, contratação, lotação, movimentação e desligamento de pessoal estatutário da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - III – a coordenação da avaliação especial para aquisição da estabilidade e da avaliação de desempenho para fins de promoção, progressão, perda de cargo público, capacitação e remoção;
 - IV – a administração dos quadros e carreiras da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - V – a administração do cadastro de recursos humanos e da folha de pagamento da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - VI – o acompanhamento das despesas de pessoal, dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda para fins de controle;
 - VII – a coordenação das atividades de orientação técnica e normativa aos Grupos de Recursos Humanos Setoriais e demais unidades de recursos humanos da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - VIII – a coordenação e acompanhamento da contratação de serviços por regime especial no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - IX – a coordenação e acompanhamento do planejamento de recursos humanos de acordo com as diretrizes de dimensionamento dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - X – a realização de estudos para subsidiar a formulação de políticas públicas estaduais e as decisões estratégicas com relação à gestão de pessoas;
 - XI – a coordenação de ações articuladas junto aos Grupos de Recursos Humanos Setoriais e demais unidades de recursos humanos de autarquias e fundações, visando assegurar a uniformidade e padronização dos procedimentos relativos à gestão de recursos humanos nos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - XII – a coordenação de processos de modernização e aperfeiçoamento junto aos Grupos de Recursos Humanos Setoriais e demais unidades de recursos humanos de autarquias e fundações, objetivando o aprimoramento contínuo e articulado das ações propostas pelo Departamento;
 - XIII – a proposição de atos legais e definição de normas para aplicação da legislação de caráter geral, relativas ao pessoal da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, nos vários regimes de trabalho;
 - XIV – a proposição de programas de capacitação, visando o desenvolvimento dos profissionais que atuam na área de recursos humanos;
 - XV – coordenação, gerenciamento e apoio aos Grupos de Recursos Humanos Setoriais e demais unidades de recursos humanos de autarquias e fundações, nas ações técnicas, administrativas e operacionais do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado – GEE;
 - XVI – a definição de diretrizes de atuação, controle e supervisão do Sistema de Seguridade Funcional do Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1988;
 - XVII – análise e deliberação quanto aos pedidos de auxílio-funeral;
 - XVIII – o desempenho de outras atividades correlatas.
- Art. 14.** Para cumprimento de suas atribuições de uniformizar e padronizar os procedimentos relativos à gestão de recursos humanos nos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, o Departamento de Recursos Humanos e Previdência poderá emitir orientações e comunicados, que deverão ser observados pelos Grupos de Recursos Humanos Setoriais e demais unidades de recursos humanos de autarquias e fundações.

Seção II

Do Departamento de Saúde do Servidor

Art. 15. Ao Departamento de Saúde do Servidor – DSS compete:

- I – o gerenciamento do Sistema de Assistência à Saúde – SAS;
- II – o estabelecimento dos instrumentos utilizados e fixação de critérios para a contratação de instituições de prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SAS;
- III – a adoção de medidas administrativas necessárias à realização de licitação e celebração de contratos com hospitais e suas mantenedoras, para prestação de serviços de assistência à saúde ao servidor estadual e beneficiários;
- IV – a definição de parâmetros, protocolos e indicadores de qualidade e de cobertura em assistência à saúde para os serviços oferecidos pelas instituições contratadas;
- V – a criação de mecanismos de auditoria direta e indireta, destinados a avaliar, junto aos beneficiários, a qualidade do atendimento e dos serviços que estão sendo oferecidos pelas instituições contratadas;
- VI – o acompanhamento e fiscalização das atividades das instituições contratadas e zelo pelo cumprimento das normas previstas para o SAS;
- VII – a avaliação da cobertura dos procedimentos previstos no sistema, com base em análise técnica atuarial;
- VIII – a avaliação dos mecanismos de regulação e o desempenho das instituições contratadas;
- IX – o controle da inserção de beneficiários;
- X – a mediação ou arbitragem entre os contratados, no ressarcimento

de despesas decorrentes do atendimento de beneficiários de uma região geográfica em outra nos casos de urgência e emergência;

- XI – o planejamento, normatização e coordenação da política de saúde ocupacional e perícia médica dos servidores públicos da Administração Direta, autárquica e fundacional;
- XII – a supervisão da avaliação médica pericial e capacidade laborativa dos servidores para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licenças;
- XIII – a organização, supervisão e monitoramento das ações realizadas pelas equipes multiprofissionais de saúde ocupacional;
- XIV – a edição de orientações relativas à concessão das gratificações de insalubridade e periculosidade aos servidores integrantes quadro da Administração Direta, autárquica e fundacional;
- XV – a promoção da educação em saúde ocupacional e o desenvolvimento da cultura de prevenção da saúde do servidor;
- XVI – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III

Do Departamento de Logística para Contratações Públicas

Art. 16. Ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON compete:

- I – o levantamento das necessidades e realização de licitações para registro de preços de bens e contratação de serviços comuns, para os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional;
- II – a realização de licitações específicas para aquisição de bens e contratação de serviços, quando solicitados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, e as demais licitações de competência do DECON, previstas em legislação específica;
- III – o gerenciamento e concessão de adesão à ata de registro de preços;
- IV – a condução dos procedimentos relativos a renegociações dos preços registrados;
- V – a instrução para a abertura de processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades e aplicação de sanções administrativas decorrentes dos processos licitatórios conduzidos pelo DECON;
- VI – a análise e manutenção de documentos para fins de emissão da Certidão de Regularidade do Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná, de prestadores de serviços, de pessoa natural, pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional e estrangeira;
- VII – a centralização da catalogação de itens a serem adquiridos ou contratados, pelos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, por meio de metodologia de descrição padronizada;
- VIII – o gerenciamento do sistema operacional informatizado de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, bem como o suporte aos usuários da Administração Direta, autárquica e fundacional, para utilização deste sistema;
- IX – o gerenciamento do portal de compras da administração estadual direta;
- X – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Departamento de Operações e Serviços

Art. 17. Ao Departamento de Operações e Serviços – DOS compete:

- I – a coordenação do Sistema Estadual de Administração Geral;
 - II – a coordenação das atividades dos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, incluindo a proposição de atividades de formação e capacitação de seus integrantes e divulgação das políticas de governo;
 - III – a análise do comportamento das despesas administrativas dos órgãos da Administração Direta e, entidades autárquicas e fundacionais integrantes do Poder Executivo Estadual, com vistas à racionalização e economia de recursos públicos;
 - IV – a promoção da uniformização dos serviços de mão de obra especializada de categorias profissionais não inerentes a função pública, no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional;
 - V – a coordenação das atividades relativas à tecnologia da informação, comunicação e sistemas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
 - VI – a definição da metodologia, planejamento, execução e acompanhamento das ações junto aos departamentos gestores de soluções relativas à tecnologia da informação, comunicação e sistemas;
 - VII – a definição de normas e procedimentos quanto à gestão centralizada de documentos e do sistema eProtocolo;
 - VIII – a definição de normas e procedimentos quanto à gestão centralizada dos sistemas de informação utilizados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
 - IX – a desempenho de outras atividades correlatas.
- Art. 18.** Para cumprimento de suas atribuições de uniformizar e padronizar os procedimentos relativos à gestão administrativa da Administração Direta, autárquica e fundacional, o Departamento de Operações e Serviços poderá emitir orientações e avisos, que deverão ser observados pelos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações.

Seção V

Do Departamento de Gestão do Transporte Oficial

Art. 19. Ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO compete:

- I – a administração, de forma centralizada, do transporte oficial no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional;
- II – a avaliação dos processos de aquisição e locação de bens para a frota oficial com emissão de parecer técnico;
- III – o acompanhamento do recolhimento, remanejamento, guarda e destinação de veículos da frota oficial dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, mediante ajustes, convênios ou contratos;
- IV – a gestão das atividades de alienação de veículos da frota inservível e desnecessária, quando não houver possibilidade de realocação para outro fim de interesse público;
- V – a administração das atividades relativas ao transporte de pessoas, de forma centralizada, por meio dos serviços da aquisição de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais, marítimas e ferroviárias, nacionais e internacionais, mediante controle pelo Sistema da Central de Viagens;
- VI – a gestão centralizada dos serviços de abastecimento e manutenção, corretiva e preventiva, da frota oficial, bem como o estudo e

proposição de medidas para o aperfeiçoamento e uniformização desses serviços;
VII – a elaboração e divulgação de diretrizes do DETO aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, para a utilização do transporte oficial;
VIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção VI Departamento de Patrimônio do Estado

Art. 20. Ao Departamento de Patrimônio do Estado – DPE compete:
I – a coordenação, gerenciamento e aperfeiçoamento dos sistemas de gestão patrimonial do Estado;
II – a prestação de informação e orientação aos órgãos e entidades estaduais sobre as normas de gestão do patrimônio do Estado;
III – a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
IV – a proposição de orientações normativas que possam concorrer para o aperfeiçoamento da gestão dos bens móveis e imóveis do patrimônio estadual;
V – a articulação com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura na descrição, avaliação, catalogação e controle de obras de arte, antiguidades, objetos e documentos de valor histórico, de propriedade do Estado;
VI – a análise e pronunciamento em processos de locação, usucapião, vinculação, cessão, aquisição, alienação, doação, permuta, construção, demolição, ampliação, reforma, anuência de confrontação, unificação, subdivisão, cadastro municipal, retificação e ratificação de área, passagens de servidão relacionadas a imóveis de propriedade do Estado;
VII – o gerenciamento do patrimônio imobilizado estadual, com foco na otimização e racionalização da ocupação;
VIII – a promoção da gestão e condução dos processos de alienação dos bens dominicais;
IX – a proposição de anteprojetos de lei pertinentes aos bens imóveis de propriedade estadual;
X – a articulação com a Procuradoria-Geral do Estado, visando dar solução conjunta aos problemas de usucapião, de desapropriação, demarcação, posse e ocupação indevida de imóveis;
XI – a promoção de ações para regularização cartorial dos bens imóveis de propriedade do Estado;
XII – a orientação na busca da documentação necessária para fins de cadastramento dos bens imóveis, tais como: escrituras, certidões, cópias, plantas, croquis e outros elementos indispensáveis à sua perfeita caracterização;
XIII – a guarda e disponibilização da documentação inerente ao patrimônio imobiliário do Estado, tais como escrituras, certidões, registros, croquis, mapas, plantas, fotografias e qualquer outro documento de caráter oficial relacionado;
XIV – viabilizar os laudos de avaliação monetária para alienação, aquisição, recebimento de imóvel em doação, permuta, usucapião e desapropriação de imóveis de interesse do Estado do Paraná;
XV – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção VII Do Departamento de Arquivo Público

Art. 21. Ao Departamento de Arquivo Público – DEAP compete:
I – a administração da política de arquivo relativa ao patrimônio documental do Estado, por meio da gestão de acervos públicos, em conformidade com a legislação federal e estadual vigentes;
II – o gerenciamento e coordenação do Programa de Gestão de Documentos do Estado do Paraná;
III – a organização, guarda, gestão, conservação e preservação de documentos públicos que, por sua importância, originalidade, natureza ou valor histórico requeiram procedimentos técnicos específicos, a fim de promover o acesso rápido e seguro às informações de interesse da administração pública e do cidadão;
IV – a expedição de certidões, reprodução e disponibilização para consultas dos documentos sob sua guarda, conforme solicitação e necessidade dos órgãos públicos, entidades privadas e demais interessados;
V – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção VIII Da Escola de Gestão do Paraná

Art. 22. À Escola de Gestão do Paraná – EGP compete:
I – a coordenação e desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos estaduais, visando a prestação de serviços de qualidade e obtenção de bons resultados sociais, observadas as diretrizes estabelecidas pela gestão estadual;
II – a permanente articulação com os demais centros de formação e desenvolvimento, órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, à política de desenvolvimento de recursos humanos, diretrizes e estratégias da gestão estadual, para fins de planejamento integrado, execução financeira coordenada e avaliação global de resultados, de modo a contribuir com a melhoria da qualidade da gestão;
III – a instituição de programas continuados de formação de servidores públicos, visando a melhoria de seu desempenho;
IV – a articulação e compartilhamento eficiente, estruturado e sistemático dos conhecimentos e das boas práticas de gestão na Administração Direta, autárquica e fundacional, bem como o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, em seu âmbito de atuação;
V – a constituição de um espaço de discussão de ações governamentais que induzam a uma maior qualidade dos serviços públicos;
VI – a ampliação e manutenção de programas de melhoria da escolaridade formal dos servidores públicos do Estado do Paraná, nos níveis de graduação e pós-graduação;
VII – a gestão compartilhada do Programa de Residência Técnica, no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional;
VIII – a implantação de sistema de informação, para a unificação e integração da base de dados dos centros de formação e desenvolvimento e Escola de Gestão do Paraná, para possibilitar a avaliação global dos resultados;
IX – o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI AO NÍVEL DE EXECUÇÃO SETORIAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 23. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência é responsável por auxiliar as Secretarias de Estado para consecução de suas atividades-fim, mediante a prestação de serviços meio necessários ao seu regular funcionamento, por intermédio:

I – do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, para o Sistema de Administração de Pessoal – SAP;

II – do Grupo Administrativo Setorial – GAS, para o Sistema de Administração Geral – SAG.

Art. 24. As Secretarias de Estado, assim definidas pela Lei nº 19.848, de 2019, de 03 de maio de 2019, contarão com equipes dos Grupos Setoriais, compostas por Chefe e Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial e Chefe e Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial.

§ 1.º Os chefes de Grupos Administrativos Setoriais e Grupos de Recursos Humanos Setoriais, serão substituídos em seus impedimentos pelos respectivos Assistentes Técnicos.

§ 2.º A remuneração dos cargos de provimento em comissão ou funções de gestão pública de Chefe e Assistente Técnico de Grupo Administrativo Setorial e Grupo de Recursos Humanos Setorial, correrá à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 25. As orientações administrativas, orientações normativas, comunicados e avisos emitidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência serão de observância obrigatória pelos Grupos Administrativos Setoriais e de Recursos Humanos Setorial das Secretarias de Estado, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. As unidades administrativas das autarquias e fundações integrantes da Administração Indireta do Estado do Paraná deverão observar os atos expedidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a título de orientação.

Seção II Dos Grupos de Recursos Humanos Setoriais

Art. 26. Aos Grupos de Recursos Humanos Setoriais – GRHS compete:

I – a vinculação entre as Secretarias de Estado e a Secretaria de Estado de Administração e da Previdência para execução das atividades concernentes ao Sistema de Administração de Pessoal;

II – a coleta de informações para análise e controle de custos e atualização do cadastro central de recursos humanos;

III – a supervisão do controle diário da frequência do pessoal alocado na Secretaria, bem como as demais informações financeiras para fins de manutenção do sistema de folha de pagamento;

IV – o levantamento dos elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual, conforme as diretrizes encaminhadas pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência;

V – as providências relativas a garantia dos direitos e deveres dos servidores, nos termos da legislação, bem como a execução das atividades relativas às rotinas de trabalho da área de recursos humanos;

VI – a manutenção e o controle dos quadros de pessoal das Secretarias de Estado;

VII – a prestação de informações aos servidores a respeito de seus interesses funcionais;

VIII – a articulação com o Departamento de Recursos Humanos e Previdência para fins de planejamento de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

IX – a participação na elaboração de trabalhos técnicos e de gestão desenvolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência;

X – a observância aos comunicados e orientações normativas expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos e Previdência, sob pena de responsabilidade funcional;

XI – a orientação técnica e normativa às demais unidades de recursos humanos vinculadas à Secretaria;

XII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção III Dos Grupos Administrativos Setoriais

Art. 27. Aos Grupos Administrativos Setoriais – GAS compete:

I – a vinculação entre as Secretarias de Estado e a Secretaria de Estado de Administração e da Previdência para execução das atividades concernentes ao Sistema de Administração Geral;

II – a adoção de procedimentos para contratação dos serviços meio necessários ao funcionamento regular das Secretarias de Estado;

III - a promoção de estudos para racionalização de procedimentos, visando o aprimoramento dos serviços prestados, observadas as orientações técnicas aplicáveis;

IV – a fiscalização do uso e aplicação de serviços e equipamentos para detectar formas de desperdício e seu uso inadequado e impróprio;

V – a conservação das instalações físicas do órgão;

VI – a coordenação e a supervisão das atividades administrativas não inerentes à função pública, especialmente recepção, zeladoria, vigilância, copa, telefonia e correio.

VII – a observância da legislação pertinente à área;

VIII – a articulação com o Departamento de Operações e Serviços para fins de planejamento de treinamento e desenvolvimento de servidores da área de atuação administrativa;

IX – a participação na elaboração de trabalhos técnicos e de gestão desenvolvidos pelo Departamento de Operações e Serviços;

X – o cumprimento de avisos e orientações normativas expedidas pelo Departamento de Operações e Serviços, sob pena de responsabilidade funcional;

XI – a orientação técnica e normativa às demais unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado em que atua no que respeita ao âmbito de atuação do GAS;

XII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Compete, ainda, aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, as seguintes ações administrativas relacionadas às seguintes unidades da Seap:

I – Departamento de Logística para Contratações Públicas:

a) o atendimento de políticas de compras e contratação estabelecidas pela administração estadual, em especial o levantamento e planejamento das necessidades de materiais de consumo e permanente do órgão ou entidade, com base nos projetos, atividades e operações especiais programados;

b) a organização, manutenção e controle do estoque de materiais de

uso frequente, para o abastecimento do órgão da Administração Direta, autárquica e fundacional;

c) o levantamento de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária, relativos a materiais e serviços;

d) o atendimento de procedimentos administrativos estabelecidos na Lei Estadual de Compras e Licitações para contratações decorrentes de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II – Departamento de Gestão do Transporte Oficial:

a) o atendimento de políticas de transporte oficial pela administração estadual, em especial, quanto a gestão da frota própria, manutenção, abastecimento, documentação, condução, sinistros, autos de infrações e relatórios;

III – Departamento de Patrimônio do Estado:

a) o atendimento de políticas de patrimônio mobiliário e imobiliário pela administração estadual, em especial, quanto aos requisitos para aquisição de bens, cadastro, carga, movimentação, transferências, avaliações, depreciações, guarda, conservação e baixa dos bens patrimoniais.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Diretor-Geral e os chefes das unidades integrantes dos níveis de gerência e de execução programática da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por servidor a ser designado por Resolução do Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 29. Compete aos Departamentos a instrução para a abertura de processo administrativo com vista à apuração de irregularidades e aplicação de sanções decorrentes da gestão e fiscalização de contratos administrativos, observada a legislação aplicável.

Art. 30. O Diretor-Geral é responsável pelo acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho e deliberação quanto a pedido de férias dos Diretores de Departamento e servidores efetivos e comissionados lotados no Gabinete do Secretário.

§ 1.º Os Diretores de Departamento são responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho e deliberação quanto a pedido de férias dos servidores efetivos e comissionados lotados no Departamento.

§ 2.º O controle de ponto dos servidores efetivos e comissionados será realizado por meio eletrônico, à exceção de casos específicos, mediante justificativa do servidor e decisão fundamentada do Diretor-Geral da Seap.

§ 3.º As compensações de carga horária deverão ser previamente ajustadas entre o servidor e a chefia imediata, observadas as competências do caput e § 1º deste artigo e a legislação aplicável.

Art. 31. A instauração do processo administrativo nos casos de abandono de cargo, que ocorrem na Administração Direta, autárquica e fundacional, será realizada pelas Comissões Especiais de Abandono de Cargo previstas na Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 32. A análise e emissão de parecer conclusivo em processos de acumulação de cargos e funções remuneradas, bem como o exame prévio dos processos de nomeação ou admissão de pessoal, quando houver acumulação de cargos, será realizada por uma comissão a ser designada por ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, que poderá ter a participação de servidores de outros órgãos.

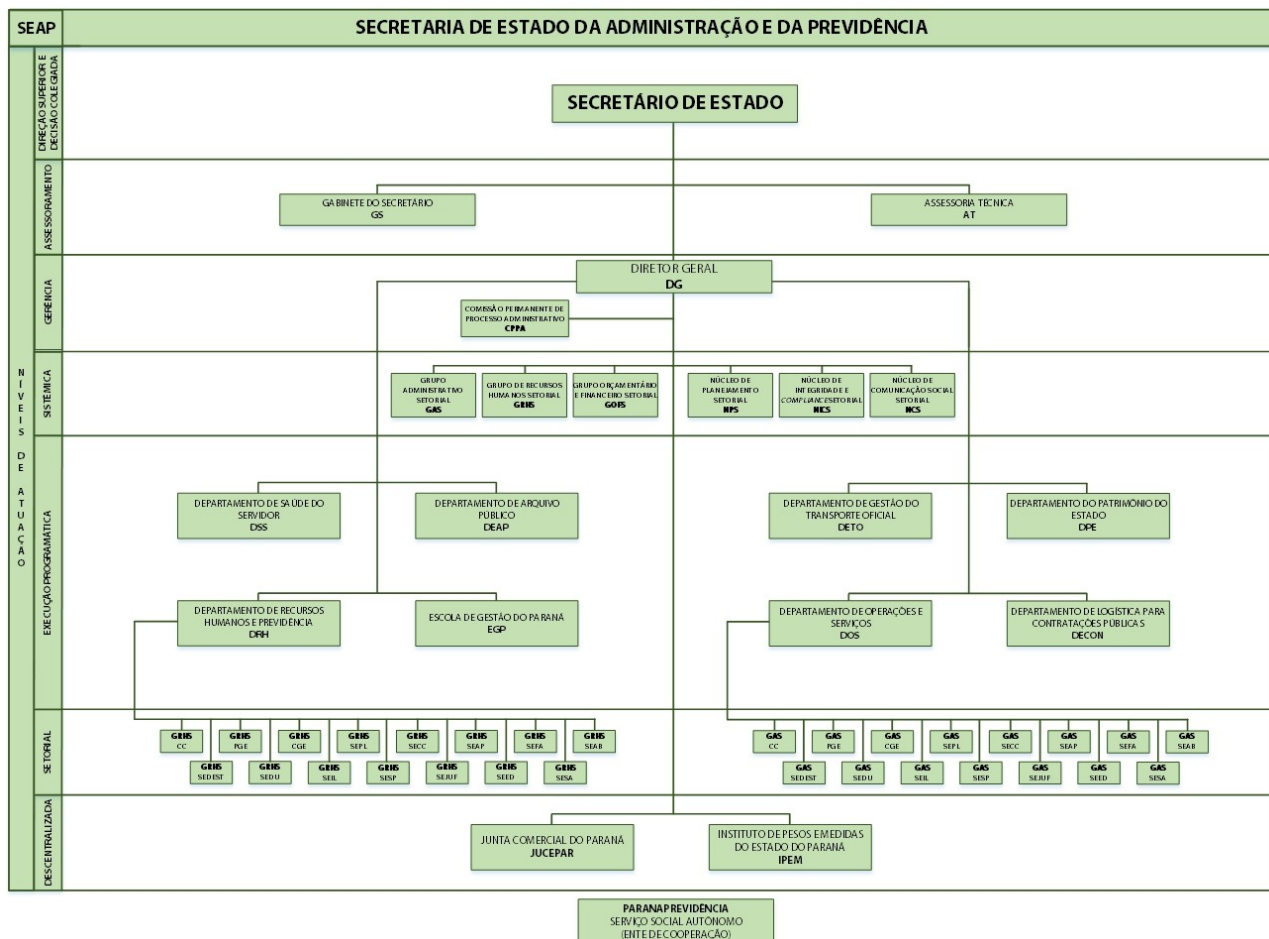
Art. 33. As unidades constantes no presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior, até a efetiva reestruturação.

Art. 34. Resguardados os direitos adquiridos, o Secretário promoverá, por ato específico, o remanejamento do pessoal e a relocação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades criadas por este Regulamento, adequando-se igualmente a denominação dos cargos.

Art. 35. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência deverá se articular com a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes visando a adoção de medidas necessárias à implantação das disposições deste Regulamento.

4781/2020

ANEXO I ORGANOGRAMA



4782/2020

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA		CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	
SECRETÁRIO DE ESTADO	1	-	-	-	
DIRETOR GERAL	1	DG1	-	-	
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-2	-	-	

DIRETOR	7	DAS-2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO	1	DAS-2	-	-
ASSESSOR TÉCNICO ^{7/B}	2	DAS-3	1	FG-3
ASSESSOR	5	DAS-4	-	-
CHEFE DE DIVISÃO ⁴	12	DAS-5	11	FG-5
ASSESSOR	7	DAS-5	-	-
CHEFE DE GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL	5	DAS-6	10	FG-7
CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL	5	DAS-6	10	FG-7
ASSISTENTE TÉCNICO DE GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL	5	DAS-7	10	FG-8
ASSISTENTE TÉCNICO DE GRUPO RECURSOS HUMANOS SETORIAL	5	DAS-7	10	FG-8

ASSISTENTE ^{2/3/6}	16	1-C	19	FG-10
ASSISTENTE TÉCNICO	-	-	1	FG-11
ASSISTENTE ^{1/3}	8	2-C	-	-
ASSISTENTE	10	5-C	-	-
ASSISTENTE	-	-	7	FG-15
ASSISTENTE	-	-	9	FG-18
TOTAL	91		88	

¹ 01 (um) cargo de Assistente, 2-C, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEAP à Casa Civil, conforme Decretos nº 2.215, de 31 de julho de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

² 01 (uma) função de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, FG-10, transferida temporariamente (até 31/12/2020) da SESA à SEAP (alterando a denominação para Assistente), conforme Decretos nº 2.609, de 02 de setembro de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

³ 01 (um) cargo de Assistente, 1-C, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEAP à Casa Civil, conforme Decretos nº 2.609, de 02 de setembro de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

⁴ 01 (um) cargo de Chefe de Divisão, DAS-5, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEAP à Governadoria (alterando a denominação para Assessor), conforme Decretos nº 2.731, de 19 de setembro de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

⁵ 01 (um) cargo de Assistente, 2-C, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEAP à CGE, conforme Decretos nº 3.347, de 13 de novembro de 2019 e nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019.

⁶ 01 (uma) função de gestão pública de Assistente, FG-10, transferida temporariamente (até 31/12/2020) da CASA CIVIL à SEAP, conforme Decreto nº 3.828, de 10 de janeiro de 2020.

⁷ 01 (uma) função de gestão pública de Assessor, FG-3, transferida temporariamente (até 31/12/2020) da CASA CIVIL à SEAP (alterando a denominação para Assessor Técnico), conforme Decreto nº 3.828, de 10 de janeiro de 2020.

⁸ 01 (um) cargo de Assessor Técnico, DAS-3, transferido temporariamente (até 31/12/2020) da SEAP à Casa Civil, conforme Decreto nº 3.845, de 15 de janeiro de 2020.

4783/2020

DECRETO Nº 3.889

Altera o Decreto nº 6.335,
de 23 de fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VI, da Constituição Estadual, e o contido no protocolo nº 16.270.275-0, e ainda,

considerando o contido no art. 102, caput e §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional 94/2016, e alterado pela Emenda Constitucional 99/2017,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2º do Decreto 6.335 de 23 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Dos recursos que, nos termos do Artigo 1º, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciais, serão utilizados:

I - 75% (setenta e cinco por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas nos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal;

II - 25% (vinte e cinco por cento) na forma que oportunamente vier a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 97, §8º, III, e no artigo 102, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

4786/2020

DECRETO Nº 3.890

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Torna sem efeito o Decreto nº 3.842, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO ANTONIO BUAINAIN DIAS, RG nº 23.254.096-2/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerada CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO, RG nº 3.992.789-6.

Art. 3.º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO, RG nº 3.992.789-6, para exercer a função de gestão pública de Assessor, Símbolo FG-3, da Casa Civil.

Art. 4.º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2020, da estrutura organizacional da Casa Civil, para a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor, Símbolo FG-3, com a respectiva titular, servidora CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO, RG nº 3.992.789-6, ficando alterada a denominação para Assessor Técnico, Símbolo FG-3.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput dos artigos 3º e 5º, o cargo de provimento em comissão e a função de gestão pública retornam automaticamente ao órgão de origem.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

4873/2020

DECRETO Nº 3.891

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.340.339-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GLÁUCIO ROBERTO DIAS, RG nº 7.124.785-6, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral - Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, ficando exonerado ELISANDRO PIRES FRIGO, RG nº 10.459.330-5, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

4874/2020

Despacho do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****DIVERSOS**

16.340.982-8/20 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **protocolo nº 16.340.982-8, REVOGO** a disposição funcional do servidor **ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR**, RG nº 5.684.785-5, autorizada por meio do protocolo nº 16.150.778-4 e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 10.564, de 13 de novembro de 2019, a partir de 21/01/2020. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP. Em 21/01/2020.

4890/2020

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

16.210.787-9/19 - “De acordo com os elementos de convicção constantes no protocolo nº 16.210.787-9, aliado à competência estabelecida pelo art. 37, §1º da Lei nº 16.544/2010, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo Disciplinar interposto pelo ex-militar **MARCIO LEANDRO SANTOS MOTTA**, RG nº 6.285.458-8, por atender os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Comandante-Geral da PMPR por seus próprios fundamentos, nos termos da Solução de Conselho de Disciplina nº 012/2018 - COGER (fls. 520/531), bem como na Decisão de Reconsideração de Ato (fls. 569/576), que resultou na emissão da Portaria nº 1043/2019 (fls. 577). **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 21/01/20”. (Enc. proc. à PMPR, em 21/01/2020).

16.233.629-0/19 - “De acordo com os elementos de convicção constantes no protocolo nº 16.233.629-0, aliado à competência estabelecida pelo art. 37, §1º da Lei nº 16.544/2010, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo Disciplinar interposto pelo ex-militar **LUCAS DE OLIVEIRA WENCESLAU**, RG nº 9.413.831-0, por atender os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Comandante-Geral da PMPR por seus próprios fundamentos, nos termos da Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 012/2018 (fls. 219/225), bem como na Decisão de Reconsideração de Ato que julgou improcedente a Reconsideração de Ato (fls. 292/298), com emissão da Portaria do Comando Geral nº 1045/2019 – COGER (fls. 299). **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 21/01/20”. (Enc. proc. à PMPR, em 21/01/2020).

16.196.114-0/19 - “De acordo com os elementos de instrução do protocolado nº 16.196.114-0 e com base na competência estabelecida pelo art. 338 da Lei nº 6174/1970, **INDEFIRO** o processamento do pedido de revisão de processo administrativo disciplinar que aplicou a sanção disciplinar de demissão a **FÁBIO EDUARDO FERREIRA**, RG nº 8.075.741-7, Agente Penitenciário, tendo em vista o não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade contidos no art. 335 da referida Lei e a ausência de elementos capazes de alterar o entendimento exarado no Decreto 7222/2017, certo de que não cabe pedido de revisão fundado em mera alegação de injustiça quanto à penalidade aplicada, nos termos do art. 336 do referido Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 21/01/20”. (Enc. proc. à SESP, em 21/01/2020).

16.212.648-2/19 - “De acordo com os elementos de convicção constantes no protocolo nº 16.212.648-2, aliado à competência estabelecida pelo art. 37, §1º da Lei nº 16.544/2010, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo Disciplinar interposto pelo ex-militar DURVALINO MARQUES DE FREITAS, RG nº 3.943.226-9, por atender os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão do Comandante-Geral da PMPR por seus próprios fundamentos, nos termos da Solução de Conselho de Disciplina nº 08/2018 - CG (fls. 372/375), bem como na Decisão de Reconsideração de Ato (fls. 421/424), que resultou na emissão da Portaria nº 1046/2019 (fls. 425). PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as devidas providências. Em 21/01/2020”. (Enc. proc. à PMPR, em 21/01/2020).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

15.827.445-0/19 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no PROTOCOLADO nº 15.827.445-0, e considerando a competência prevista no art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.614.875/0001-53, visando apurar possíveis irregularidades no cumprimento do Contrato nº 028/2019 - SEED, oriundo do Pregão Eletrônico nº 488/2018 - SRP-SEAM/SEAP, que tem objeto aquisição de material de limpeza para manutenção dos Colégios Agrícolas e Florestal (lotes 26, 37, 38, 72, 73,85 e 86). PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências. Em 21/01/2020”. (Enc. proc. à SEED, em 21/01/2020).

CASA MILITAR

16.318.441-9/20 - “Considerando o contido às fls. 07 do protocolado 16.318.441-9, de lavra da Chefia da Casa Militar, **RETIFICO** o texto do despacho governamental de fls. 05, publicado no DIOE nº 10.608, de 20 de janeiro de 2020, para que onde se lê “Major QOPM William Celestino Favero, RG nº 5.026.477-7”, leia-se “Major QOPM Gustavo Batista Hauenstein, RG nº 6.038.956-0”, sendo que as demais disposições do referido ato permanecem inalteradas. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 21/01/2020”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 21/01/2020).

16.341.512-7/20 - “De acordo com as informações constantes no protocolado nº 16.341.512-7, aliado a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, **AUTORIZO**, o afastamento do TEN. CEL. QOPM WELBY PEREIRA SALES, Chefe da Casa Militar, a fim de participar do evento Shot Show 2020, organizado pela National Shooting Sports Foundation, no período de 19 a 26 de janeiro de 2020, em Las Vegas, Estados Unidos da América, com ônus para o Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 21/01/2020”. (Enc. proc. à CASA MILITAR, em 21/01/2020).

4891/2020

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 260

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor GABRIEL NEVES SANTOS, RG nº 5.320.050-8, nomeado pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

4877/2020

RESOLUÇÃO nº 261

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor TIMOTEO CAMPOS, RG nº 4.945.448-1, nomeado pelo Decreto nº

3827, de 10 de janeiro de 2020, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para exercer suas atividades junto a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social - SUDIS, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

4878/2020

RESOLUÇÃO nº 262

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora ROSIVANI TEREZINHA FAION, RG nº 6.591.408-5, nomeada pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

4880/2020

RESOLUÇÃO nº 263

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora SUELI DA COSTA MATIAS PERES, RG nº 5.082.813-1, nomeada pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, no Colégio Estadual do Paraná - CEP, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação - SEED, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4881/2020

RESOLUÇÃO nº 264

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor JAILSON DA SILVA NECO, RG nº 8.391.225-1, nomeado pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, no Colégio Estadual do Paraná - CEP, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Educação - SEED, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

4882/2020

RESOLUÇÃO nº 265

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor MARCIO PERETTI PAPA NETO, RG nº 4.758.87778/SP, nomeado pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, para exercer suas atividades junto ao Escritório de Representação do Paraná em Brasília, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

4883/2020

RESOLUÇÃO nº 266

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora PATRICIA VALGRANDE AUGUSTO, RG nº 7.767.510-8, nomeada pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para exercer suas atividades junto a Controladoria Geral do Estado – CGE, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK

Chefe da Casa Civil em exercício

4884/2020

RESOLUÇÃO nº 267

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ALAOR LUIZ DA SILVA, RG nº 3.325.586-1, nomeado pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer suas atividades junto a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK

Chefe da Casa Civil em exercício

4885/2020

RESOLUÇÃO nº 268

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor BRENO CAMPOS DE MENEZES, RG nº 7.504.772-0, nomeado pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK

Chefe da Casa Civil em exercício

4886/2020

RESOLUÇÃO nº 269

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ADALBERTO MEDEIROS, RG nº 1.102.488-2, nomeado pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE, para exercer suas atividades junto a Superintendência Geral do Esporte – SGE, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK

Chefe da Casa Civil em exercício

4887/2020

RESOLUÇÃO nº 270

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora MARIA AMELIA CAMARGO, RG nº 4.214.321-9, nomeado pelo Decreto nº 3827, de 10 de janeiro de 2020, na Paraná Edificações – PRED, para exercer suas atividades junto a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK

Chefe da Casa Civil em exercício

4888/2020

RESOLUÇÃO nº 271

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora FRANCIELY FERRARI, RG nº 6.453.621-4, nomeada pelo Decreto nº 3843, de 15 de janeiro de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE FLESSAK

Chefe da Casa Civil em exercício

4889/2020

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 003/2020 – DG

Súmula: Substituição de membros para comporem as Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no município de Londrina.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 576, de 26 de fevereiro de 2015, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN e, considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 425/2012 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear para a função de Secretária, Junta Psicológica IV, da Junta Administrativa de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no município de Londrina, nos termos dos dispositivos estabelecidos no Decreto Estadual acima mencionado, a servidora Patrícia Aparecida Feliciano, RG nº 7.245.665-3, ficando exonerada da função a servidora Elvira Elizabeth Roncarati, RG nº 1.382.595-5, a partir de 15 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Diretor-Geral, 15 de janeiro de 2020.

João de Paula Carneiro Filho,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em exercício

4071/2020

PORTARIA N.º 004/2020 – DG

Súmula: Substituição de membros para comporem as Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no município de Sarandi.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 576, de 26 de fevereiro de 2015, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN e, considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 425/2012 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear para a função de Secretária, Junta Psicológica III, da Junta Administrativa de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP/DETRAN, no município de Sarandi, nos termos dos dispositivos estabelecidos no Decreto Estadual acima mencionado, a servidora Eva Alves Neves Tiedt, RG nº 4.929.436-0, ficando exonerada da função o servidor Everton Rodrigo da Silva, RG nº 7.953.615-6, a partir de 15 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Diretor-Geral, 15 de janeiro de 2020.

João de Paula Carneiro Filho,

Diretor-Geral do DETRAN/PR, em exercício

4075/2020

PORTARIA N.º 005/2020-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais na forma disposta no Regulamento do Detran/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.662, de 19 de julho de 2016, e;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 9.503/97 e nº 8.666/93; Resolução nº 425/12 do CONTRAN; Lei Estadual nº 15.608/07 e Decretos Estaduais nº 4507/09, nº 4732/09, nº 2.823/11; Resolução nº 1.636/02 do CFM, Resolução nº 2.007/13 do CFM alterada pela Resolução nº 2.114/14 do CFM e Resolução nº 2.147/16 do CFM;

CONSIDERANDO a Resolução nº 425/2012 do CONTRAN, que no seu art. 15 estabelece que as entidades, públicas ou privadas, serão credenciadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, de acordo com a sua localização e em conformidade com os critérios nela estabelecidos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade e o interesse público do Departamento de

Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR) em assegurar e garantir a lisura, adequação, a atualização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado;

CONSIDERANDO a supracitada Política Nacional de Trânsito e o Ordenamento Jurídico pertinente, bem como a necessidade de compatibilizar os critérios e os procedimentos para o credenciamento de entidades públicas ou privadas, para a execução das atividades previstas no art. 147, I e §§ 1º a 5º e no art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO o vencimento dos Contratos de prestação de serviços segundo o Edital de Credenciamento instituído pela Portaria nº 303/2015-DG na data de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que todas as credenciadas que pretenderem a continuidade na prestação dos serviços relativos ao edital estabelecido na Portaria nº 303/2015-DG deverão submeter-se a um novo processo de credenciamento que deverá ser de acordo com novo Edital a ser publicado;

CONSIDERANDO que o processo de credenciamento estabelece o cumprimento de maiores exigências do que os processos de Renovação de Credenciamento; e

CONSIDERANDO que os processos de renovação em andamento ou a serem requeridos não podem ultrapassar o prazo de validade do Edital, ou seja 16/06/2020, assim com validade por diminuto prazo;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 16.316.320-9, resolve:

DETERMINAR:

Art. 1º - Que a validade de todos os Certificados de Regularidade de Credenciamento emitidos para Clínicas que realizam Exames de Aptidão Física e Mental e Psicológicos que encontram-se em plena e regular atividade seja estendida até 16 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

João de Paula Carneiro Filho,

Diretor Geral em exercício do Detran/PR

4365/2020

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 010/2020-PGE

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos fatos noticiados no protocolo 16.291.691-8 e Revoga Resolução 312/2019-PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inc. XI do art. 5º bem como no inc. III do art. 29, ambos da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar diante dos fatos noticiados no protocolo 16.291.691-8.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado **JOÃO DE BARROS TORRES**, RG 1.004.256-9, como Presidente, **ANA CLÁUDIA BENTO GRAF**, RG 3.223.482-8 e **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA**, RG 3.013.242-4, como membros.

Art. 3º Revogar Resolução 312/2019-PGE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Izabel Cristina Marques

Procuradora-Geral do Estado, em exercício

4170/2020

Resolução nº 011/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe de Procuradoria Consultiva junto à Governadoria.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **KUNIBERT KOLB NETO**, RG

4.931.413-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria, durante 16 (dezesesseis) dias, no período de 20/01/2020 a 04/02/2020, referente ao saldo de férias do exercício de 2018, do titular, Procurador do Estado Fábio Bertoli Esmanhotto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Izabel Cristina Marques

Procuradora-Geral do Estado

Em exercício

4242/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP N° 6.065/2020.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando a competência desta Secretaria para atuar nas *"políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos"*,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a "Comissão de Saúde do Servidor – CSS" com o objetivo de propor melhorias nas políticas, programas e projetos referentes à promoção de saúde dos servidores públicos estaduais, bem como possibilitar a participação de representantes dos servidores na análise e proposição de medidas a fim de contribuir com as políticas adotadas.

Parágrafo único. Constitui objetivo da CSS, ainda, propor ações de atenção à saúde do servidor, priorizando a prevenção dos riscos à saúde, a avaliação ambiental e a melhoria das condições e da organização do processo de trabalho.

Art. 2º A CSS terá a seguinte composição:

I – Eduardo Mischiatti, RG nº 1.301.059-5, Diretor do Departamento de Saúde do Servidor;

II – Samuel Torquato, RG nº 1.543.868-1, Chefe de Divisão de Perícia Médica;

III – Luiz Paulo Siqueira, RG nº 9.368.609-8, lotado na Divisão de Assistência à Saúde;

IV – Mauro Borges da Silva, RG nº 3.414.735-3, lotado na Divisão de Perícia Médica;

V – 3 (três) representantes dos servidores públicos, por meio do Fórum de Entidades Sindicais - FES.

Parágrafo único. A CSS será presidida pelo Diretor do Departamento de Saúde do Servidor, que será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Chefe da Divisão de Perícia Médica.

Art. 3º A Comissão poderá convocar, sempre que necessário, servidores de outros órgãos e entidades do Estado do Paraná para consultoria e auxílio nos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 5.821/2019

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4093/2020

RESOLUÇÃO SEAP N° 6.064/2020

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado nº 16.277.386-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0005710-46.2015.8.16.0004.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir de 10 de novembro de 2014, por força de decisão judicial, a Título de Progressão por Titulação, ao servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
PRED	AP	JOAO GERALDO GONCALVES PEREIRA	89029009	1	CL	REF	CL	REF	10/11/2014
					I	8	I	10	

Art. 2º A Unidade de Recursos Humanos do servidor deverá providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4114/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 002/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

13/01/2020 a 17/01/2020.

Milho.....R\$ 39,53 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

3782/2020

DECISÃO SECRETARIAL Nº 1/2020.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Ref.: Protocolo 16.174.450-6

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo, protocolado no Sistema e-Protocolo sob 16.174.450-6, com base nos documentos que compõem os autos, nas manifestações da Comissão de Sindicância (fls. 62), designada pela Resolução nº 122/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10577, do dia 4 de dezembro de 2019, cujo teor adoto como razões, DECIDO pelo arquivamento do presente caderno administrativo, com possibilidade de a qualquer tempo ser desarquivado, conhecendo-se de circunstâncias relevantes para tanto, e determino:

1. A expedição, após publicação, de cópia desta Decisão à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral, conforme impõe o Decreto Estadual nº 1.195/2011;

2. Encaminhamento dos autos ao GRHS, para a devida anotação na Ficha Funcional dos servidores; assim como para o controle e guarda dos autos, e, na sequência, efetuar o preenchimento do formulário existe no endereço <http://www.ouvidoria.pr.gov.br/modules/conteudo.php?conteudo=53>, em cumprimento das exigências contidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 1.195/11.

3. Ao GAS para providenciar o reparo do veículo, obedecido o teor dos artigos 17 e 18 do Dec. Estadual nº 4.453/12.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

4134/2020

RESOLUÇÃO Nº 006, de 17 de janeiro de 2020.

*Designa servidor como Fiscal Responsável do
Termo de Convênio.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VANDERLEI AMBONI, RG nº 3.316.441-6 SESP/PR, como Fiscal Responsável do convênio nº 120/2019 -SEAB.

§ 1º O Fiscal será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e emissão dos relatórios necessários para atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do ajuste e seu respectivo Plano de Trabalho.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR
43395	Termo de Convênio nº 120/2019, Protocolo nº 16.212.161-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

4182/2020

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR PORTARIA Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, RESOLVE: Designar o servidor FDA RENATO REZENDE YOUNG BLOOD, RG nº 13.270.815-0, para responder pela Gerência de Sanidade Vegetal da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, a partir de 03/02/2020, em substituição ao servidor FDA MARCÍLIO MARTINS DE ARAÚJO, RG nº 3.980.003-9, por motivo licença especial do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

4233/2020

EMATER

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 02/2019 de 16/01/2020 – Dispõe sobre prorrogação de cessão funcional de empregado público. 1º. PRORROGAR a Cessão Funcional do empregado público VALTER BIANCHINI, RG nº 1.784.692-2, matrícula 2299, para prestar serviços junto à FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, com data retroativa a 01/01/2020 até 31/12/2020, com ônus para o Instituto EMATER. 2º. Não havendo renovação da presente Cessão, deverá a servidora se apresentar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoal do Instituto IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

4326/2020



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das
7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº DATA/ EMENTA

5-GR, de 16-1-2020: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DEFIS, GRANDE ÁREA: Física, ÁREA OU MATÉRIA: Física Geral, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Física, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Doutor.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Vitor Hugo Zanette,
Reitor em Exercício.

4079/2020

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público Portaria nº 1189/2019 de 13/12/2019. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, do professor José Ricardo dos Santos, RG nº 3.415.805-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no Campus de Apucarana, a partir de 07/02/2020.

Antonio Carlos Aleixo - Reitor

4228/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 0424/2020-GRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Autorizar o sobrestamento durante o período de 24 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2848/2019-GRE, em razão de Laudos Médicos nº 3159/2019 e 3222/2019, indicando afastamento do Servidor Paulo Junqueira da Silva, para tratamento de saúde.

4366/2020

PORTARIA Nº 0341/2020-GRE, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor ROGÉRIO ALCÂNTARA, RG nº 8.568.034-0, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2003 a 22-12-2008, a serem usufruídos no período de 15 de janeiro a 14 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0380/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Instituir Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Reitoria, composta pelos servidores: IVAIR DEONEI EBBING, RG nº 4.219.998-2, como Presidente; BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.068.116-1; KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI, RG nº 6.457.377-2; NESTOR CITOLIN, RG nº 5.872.132-8; PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4; SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.287.653-4; IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG nº 8.173.125-0; JEFERSON MARINHO CAMBOIN, RG nº 10.228.724-0, JUSSARA MARGARIDA WAMMES, RG nº 1.864.039-2; e CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0, como membros, para proceder às licitações da UNIOESTE – Reitoria.

A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0381/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como Pregoeiros da Reitoria da Unioeste, para procederem aos trabalhos de realização de processos licitatórios nas modalidades de pregões presenciais e eletrônicos: IVAIR DEONEI EBBING – RG nº 4.219.998-2; BÁRBARA ZANINI – RG nº 7.068.116-1.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: KALLY

CRISTINA SOUTO BIAGI - RG nº 6.457.377-2; NESTOR CITTOLIN - RG nº 5.872.132-8; PAULINA PINHEIRO DOS SANTOS - RG nº 4.439.447-2; PAULO HENRIQUE GRIS - RG nº 8.703.565-4; SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA - RG nº 4.287.653-4; IVONE DOS SANTOS FRIGO - RG nº 8.173.125-0; JEFERSON MARINHO CAMBOIN - RG nº 10.228.724-0; JUSSARA MARGARIDA WAMMES - RG nº 1.864.039-2; CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO - RG nº 4.687.733-0.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0382/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Instituir **Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE - Campus de Toledo**, ficando designados os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.816.276-0, como Presidente; REJANE LÚCIA HECK, RG nº 4.139.033-6, como Presidente Suplente; MARCOS ROGÉRIO SISTI, RG nº 7.650.542-0; SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO, RG nº 4.796.520-9; JEFFERSON PYC HARTMANN, RG nº 8.520.575-7; CARLOS MARTIN JURACH, RG nº 4.240.204-4; e MEIRE DA SILVA SANTOS LUIZ PEGO, RG nº 5.355.300-1, como membros, para proceder às licitações do Campus de Toledo.

A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 12 de fevereiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0383/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designar servidores como pregoeiros da UNIOESTE - Campus de Toledo, para atuarem nos processos licitatórios - modalidade pregão, conforme segue: Autoridade Competente: REMI SCHORN - Diretor Geral do Campus - CPF nº 366.887.110-87. Pregoeiros: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ - CPF nº 787.135.449-34; REJANE LÚCIA HECK - CPF nº 840.419.949-34; SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO - CPF nº 662.403.959-00.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: ANGELA MARIA GUBIANI - CPF nº 955.772.629-68; MEIRE DA SILVA SANTOS LUIZ PEGO - CPF nº 761.515.149-04; JEFFERSON PYC HARTMANN - CPF nº 044.980.759-27; CARLOS MARTIN JURACH - CPF nº 706.664.409-30; MARCOS ROGERIO SISTI - CPF nº 439.957.720-72.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 12 de fevereiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0385/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Designar servidores responsáveis pelo cumprimento do Decreto nº 36 de 01 de janeiro de 2015, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual manterem atualizados os documentos relativos às perspectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira consolidadas no CAUC e SIAF, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme segue: SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.287.653-4 - Coordenadora; IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG nº 8.173.125-0 - Suplente.

Fica revogada a Portaria nº 3388/2019-GRE, de 14 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 0389/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3030/2010-GRE, de 25 de agosto de 2010, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ROSANA BECKER, RG nº 2.023.747-3, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 08 anos e 335 dias; períodos: 18-06-1984 a 03-09-1987 - Secretaria de Administração - Município de Cascavel; 12-12-1990 a 30-08-1996 - Associação Brasileira de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 0390/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3031/2010-GRE, de 25 de agosto de 2010, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora ROSANA BECKER, RG nº 2.023.747-3, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 02 anos e 354 dias; período: 18-12-1987 a 11-12-1990 - SEED/PR.

PORTARIA Nº 0391/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora ROSANA BECKER, RG nº 2.023.747-3, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do Campus de Cascavel, conforme segue: 02 anos e 163 dias; período: 18-12-1987 a 30-05-1990 - SEED/PR.

PORTARIA Nº 0392/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ROSANA BECKER, RG nº 2.023.747-3, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do Campus de Cascavel, conforme segue: 09 anos e 259 dias; períodos: 18-06-1984 a 03-09-1987 - Cascavel - Secretaria de Administração; 31-05-1990 a 30-08-1996 - Associação Educacional do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 0393/2020-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Professor JOSÉ EDEZIO DA CUNHA, RG nº 3.895.898-4, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio - 09-08-1999 a 08-08-2004, a serem

usufruídos no período de 30 de janeiro a 29 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0429/2020-GRE, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Tornar sem efeito a Portaria nº 3134/2009-GRE, de 25 de agosto de 2009, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor MAURO MYSKIW, RG nº 5.866.546-0, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 05 anos e 319 dias; períodos: 05-02-1990 a 05-01-1992; 01-08-2002 a 23-07-2006 - INSS.

PORTARIA Nº 0431/2020-GRE, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, ao Servidor JAIRTON LUIZ DRESCH, RG nº 3.857.353-5, lotado na Reitoria, referente ao quinquênio - 01-06-2010 a 31-05-2015, a serem usufruídos no período de 05 de fevereiro a 04 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 0452/2020-GRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora MARIA MARGARETE CENA, RG nº 5.170.427-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 0453/2020-GRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder Licença Especial - 06(seis) meses, ao Professor AMARILDO BENVENUTI, RG nº 2.140.939-1, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao decênio - 21-12-1992 a 20-12-2002, a serem usufruídos no período de 05 de fevereiro a 04 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 0454/2020-GRE, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora ADRIANA FERREIRA FARIA, RG nº 8.266.218-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2020.

4369/2020

Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

3º Processo Seletivo Simplificado 2019-Agentes

CAMPUS DE CASCAVEL

Contrato: 002/2020 de 13/01/2020 a 12/01/2021

Nome: SILVIA ELAINE BERTUOL

Cargo: Pedagogo

Salário: R\$ 3253,72

2º Processo Seletivo Simplificado 2018-Agentes

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Contrato: 006/2020 de 13/01/2020 a 12/01/2021

Nome: THAIS ANTONELO DOS PRAZERES RODRIGUES

Cargo: Técnico em Enfermagem

Salário: R\$ 2.132,74

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Contrato: 007/2020 de 13/01/2020 a 12/01/2021

Nome: MARILENE BORTOLOTO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Salário: R\$ 2.132,74

1º Processo Seletivo Simplificado 2019

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Contrato: 003/2020 de 13/01/2020 a 12/01/2021

Nome: ALICE BUCHMANN DOS SANTOS

Cargo: Enfermeiro

Salário: R\$ 3.253,72

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Contrato: 004/2020 de 13/01/2020 a 12/01/2021

Nome: GLEYCE KELLY DUQUESNE FALCO

Cargo: Enfermeiro

Salário: R\$ 3.253,72

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Contrato: 005/2020 de 13/01/2020 a 12/01/2021

Nome: VERGINIA MILANI DA CRUZ

Cargo: Enfermeiro

Salário: R\$ 3.253,72

PSS NEaDUNI

CAMPUS DE CASCAVEL

Contrato: 001/2020 de 13/01/2020 a 12/07/2020

Nome: GUILHERME GASPARINI LOVATTO

Cargo: Técnico Administrativo

Salário: R\$ 1.384,56

CAMPUS DE CASCAVEL

Contrato: 009/2020 de 13/01/2020 a 12/07/2020

Nome: MIRTHA IOLANDA MACHUCA MARTINS

Cargo: Técnico em Assuntos Universitários

Salário: R\$ 3.253,72

CAMPUS DE CASCAVEL

Contrato: 008/2020 de 13/01/2020 a 12/07/2020

Nome: BRUNA PADILHA

Cargo: Técnico em Assuntos Universitários

Salário: R\$ 3.253,72

CAMPUS DE CASCAVEL

Contrato: 010/2020 de 13/01/2020 a 12/07/2020

Nome: MARLON RICARDO PICCOLI

Cargo: Técnico em Assuntos Universitários

Salário: R\$ 3.253,72
CAMPUS DE CASCAVEL
Contrato: 011/2020 de 03/02/2020 a 02/08/2020
Nome: HIGOR MIRANDA CAVALCANTE
Cargo: Técnico em Assuntos Universitários
Salário: R\$ 1.626,86
CAMPUS DE CASCAVEL
Contrato: 012/2020 de 03/02/2020 a 02/08/2020
Nome: MARCIO KAZAMA
Cargo: Programador Visual
Salário: R\$ 3.253,72
CAMPUS DE CASCAVEL
Contrato: 013/2020 de 03/02/2020 a 02/08/2020
Nome: JOE ANISIO CECHE
Cargo: Programador Visual
Salário: R\$ 3.253,72
CAMPUS DE CASCAVEL
Contrato: 014/2020 de 03/02/2020 a 02/08/2020
Nome: FELIPE GABRIEL BACCIN
Cargo: Programador Visual
Salário: R\$ 3.253,72
CAMPUS DE CASCAVEL
Contrato: 015/2020 de 03/02/2020 a 02/08/2020
Nome: ARNOLDO GONÇALVES DE LIMA JUNIOR
Cargo: Analista de Informática
Salário: R\$ 3.253,72
CAMPUS DE CASCAVEL
Contrato: 016/2020 de 03/02/2020 a 02/08/2020
Nome: JHONI GABRIEL VERONESE
Cargo: Programador Visual
Salário: R\$ 3.253,72

4373/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba RESOLUÇÃO N.º 01/ 2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 3.526, de 05 de junho de 1991, alterado pelo Decreto Estadual n.º 5.063, de 20 de novembro de 2001 e demais alterações, referentes à APA Estadual do Rio Passaúna e considerando: -que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados; -que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual; -a solicitação da SANEPAR, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS para Zona de Ocupação Orientada – ZOO na Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna - APA do Passaúna para fins de implantação do Reservatório Lamenha Pequena, integrante do Plano Diretor de Abastecimento de Curitiba e da Região Metropolitana – SAIC (2011), haja vista ao possível deslocamento do Mapa de Zoneamento em relação à realidade, a inexistência de vegetação nativa na época de criação do zoneamento e a estimativa de atendimento à cerca de 37 mil pessoas que, atualmente, enfrentam problemas com a falta de abastecimento de água, conforme protocolo 16.181.821-6; -a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pela Câmara de Apoio Técnico do Passaúna – CAT do Passaúna na 5ª reunião, realizada em 02/12/2019, a qual deferiu o pedido de desafetação da área, desde que se seguissem as normativas relacionadas à matéria; -a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto Estadual 3.526, de 05 de junho de 2001, e suas alterações, RESOLVE: Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS, para Zona de Ocupação Orientada – ZOO, adotando-se os respectivos parâmetros desta zona, na APA do Passaúna, para a execução do Reservatório Lamenha Pequena, conforme projeto apresentado. Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO N.º 02/ 2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31

de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados; -que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual; -a solicitação no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS para Zona Urbana Consolidada – ZUC na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde- APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade de Aniceto Jacinto Costa, objeto da matrícula n.º 45.926, haja vista ao inexistente remanescente vegetal nas áreas indicadas pelo projeto e a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 15.063.600-0; -a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 66ª reunião realizada em 03/07/2019, a qual deu parecer favorável ao pedido de desafetação nas descobertas por vegetação, sob o grifo de que as demais áreas que possuem vegetação, conforme zoneamento, deverão ser inscritas na matrícula como área de preservação de vida silvestre, conforme fotos históricas utilizadas; -a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018, e suas alterações, RESOLVE: Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre– ZCVS, denominadas em projeto como “ZCVS 1” e “ZCVS 2”, para Zona Urbana Consolidada – ZUC, na APA do Rio Verde, conforme projeto apresentado, EXCETUANDO-SE a região que compreende a Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, na “ZCVS 2”, que deverá ser preservada e inscrita na matrícula como área de preservação de fundo de vale e as demais áreas que possuem vegetação, que também deverão ser inscritas como área de preservação da vida silvestre. Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO N.º 03/ 2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual n.º 9.024, de 14 de março de 2018, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados; -que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual; -a solicitação no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Uso Agropecuário – ZUA na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde - APA do Rio Verde para fins de enquadramento da área de propriedade da União Catarinense de Educação, objeto da matrícula n.º 28.464, haja vista à não existência de nascentes ou de cursos hídricos na área, comprovada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e a finalidade de futuro aproveitamento para uso agropecuário, conforme protocolo 15.779.890-1; -a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT na 71ª reunião realizada em 03/12/2019, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a constatação do IAP; -a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9.024, de 14 de março de 2018, e suas alterações, RESOLVE: Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Uso Agropecuário – ZUA, na APA do Rio Verde, conforme projeto apresentado. Curitiba, 15 de janeiro de 2020. GILSON DE JESUS DOS SANTOS Presidente do CGM – RMC.

RESOLUÇÃO N.º 04/ 2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 1.753, de 06 de maio de 1996, alterado pelo Decreto Estadual n.º 11.660, de 16 de julho de 2014 e demais alterações, referentes à APA Estadual do Rio Irai e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados; -que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e

aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação no Município de Campina Grande do Sul, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre III – ZCVS III para Zona Urbana Consolidada II – ZUC II na Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí – APA do Iraí para fins de enquadramento da área de propriedade de Flávio Nevaldo Todeschini, objeto da matrícula nº 06.327, haja vista à não existência de remanescente vegetal nativo relevante e a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 15.848.745-4;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pela Câmara de Apoio Técnico do Iraí – CAT do Iraí na 5ª reunião, realizada em 12/08/2019, a qual deferiu o pedido de desafetação da área de reflorestamento de eucaliptos que foi considerada como Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, à exceção da eventual Área de Preservação Permanente – APP, permanecendo como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 1.753, de 06 de maio de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:

-Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre III – ZCVS III, para Zona Urbana Consolidada II – ZUC II, adotando-se os respectivos parâmetros desta zona, na APA do Iraí, conforme projeto apresentado, à exceção da eventual Área de Preservação Permanente – APP, permanecendo como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO N.º 05/2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 1.753, de 06 de maio de 1996,

alterado pelo Decreto Estadual n.º 11.660, de 16 de julho de 2014 e demais alterações, referentes à APA Estadual do Rio Iraí e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-a solicitação no Município de Campina Grande do Sul, encaminhada pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de alteração do zoneamento de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre III – ZCVS III para Zona Urbana Consolidada II – ZUC II na Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí – APA do Iraí para fins de enquadramento da área de propriedade de Madeireira Taiguara, objeto da matrícula nº 06.328, haja vista à não existência de remanescente vegetal nativo relevante e a finalidade de futuro aproveitamento para construção civil, conforme protocolo 15.848.738-1;

-a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, realizada pela Câmara de Apoio Técnico do Iraí – CAT do Iraí na 5ª reunião, realizada em 12/08/2019, a qual deferiu o pedido de desafetação da área de reflorestamento de eucaliptos que foi considerada como Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, à exceção da eventual Área de Preservação Permanente – APP, permanecendo como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV;

-a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 1.753, de 06 de maio de 1996, e suas alterações,

RESOLVE:

-Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de alteração de parte da Zona de Conservação da Vida Silvestre III – ZCVS III, para Zona Urbana Consolidada II – ZUC II, adotando-se os respectivos parâmetros desta zona, na APA do Iraí, conforme projeto apresentado, à exceção da eventual Área de Preservação Permanente – APP, permanecendo como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO N.º 06/2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba –

CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

RESOLVE:

-Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Plano Diretor de Almirante Tamandaré, considerando as novas propostas de Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo e Lei de Perímetro Urbano Municipal.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

RESOLUÇÃO N.º 07/2020

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 809, de 31 de maio de 1999, alterado pelo Decreto Estadual n.º 6.314, de 29 de março de 2006 e demais alterações, referentes à Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba – UTP do Guarituba e considerando:

-que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

-que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

-que ao longo de sua atuação, perseguiu a proposta de incorporar ações de planejamento, através da legislação específica de uso do solo instituída para as áreas de maior pressão de ocupação;

-que a Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba, tem como objetivo assegurar as condições ambientais adequadas à preservação dos mananciais, mediante a preservação e recuperação do ambiente natural e antrópico com o efetivo controle de processos de degradação e de poluição ambiental;

-que o Conselho Gestor dos Mananciais aprovou através da Resolução n.º 02 de 30/04/1999, o Plano de Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba – UTP DO GUARITUBA, no município de Piraquara e que o Governador do Estado do Paraná, ratificou, por meio do Decreto Estadual n.º 809, de 31 de maio de 1999, o aprovado pelo Conselho Gestor dos Mananciais;

-que o Conselho Gestor dos Mananciais aprovou através da Resolução n.º 01 de 10/03/2006, o Plano de Desenvolvimento Social Urbano e Ambiental do Guarituba em uma área de intervenção situada na Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba – UTP do Guarituba, no município de Piraquara;

-que o Conselho Gestor dos Mananciais aprovou através da Resolução n.º 01 de 10/03/2006, a proposta de alteração do Zoneamento na área de intervenção do Guarituba na Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba - UTP do Guarituba, no município de Piraquara e que o Governador do Estado do Paraná, ratificou, por meio do Decreto Estadual n.º 6314, de 29 de março de 2006, o aprovado pelo Conselho Gestor dos Mananciais;

-que o Município de Piraquara, incorporou na legislação municipal os preceitos contidos no Decreto Estadual n.º 809/99 e suas alterações, e que o mesmo está em fase de elaboração da revisão do Plano Diretor;

-o encaminhamento ao CGM/RMC, realizado pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT em sua 70ª reunião, realizada em 16/10/2019, que solicita um estudo do zoneamento da ITP do Guarituba através da criação de um grupo para discutir possíveis propostas de alteração do zoneamento, tratamento e fiscalização da região, fundamentado nas crescentes ocupações irregulares e loteamentos clandestinos dentro da UTP, culminando em maior contaminação do Manancial;

-a necessidade de revisão e atualização do Zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba – UTP do Guarituba, instituída pelo Decreto Estadual n.º 809, de 31 de maio de 1989,

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à instituição de grupo de estudo, em caráter emergencial, para a revisão da Unidade Territorial de Planejamento do Guarituba – UTP do Guarituba, e que o mesmo deverá concluir as atividades dentro do prazo de finalização da Revisão do Plano Diretor de Piraquara. O grupo deverá ser constituído pelas Secretarias do Estado e do Município relacionados à matéria.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC.

4055/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 365313 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 344

Nome do Município: CAFELÂNDIA

Código do Estabelecimento: 24

Nome do Estabelecimento: ALBERTO S DUMONT, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CINTIA DOS SANTOS KRIK	140032328PR	16	03440002D001	4	17/01/2020	2019
HERICA BRUNA BERTOTTI DE AZEVEDO	104488226PR	17	03440002D001	4	17/01/2020	2019
ISABELA RAMOS LESNIEWSKI	133025464PR	18	03440002D001	4	17/01/2020	2019
JANAINA DE OLIVEIRA	127792500PR	19	03440002D001	4	17/01/2020	2019
JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA	137262258PR	20	03440002D001	4	17/01/2020	2019
JULIANA DA SILVA PEDROSO	146160077PR	21	03440002D001	5	17/01/2020	2019
JULYANA JUCIARA BUSSOLARO	137803151PR	22	03440002D001	5	17/01/2020	2019
KAWANNY DE LIMA MATIA	146262813PR	23	03440002D001	5	17/01/2020	2019
KETLEN DOMINGOS PORTO	139152697PR	24	03440002D001	5	17/01/2020	2019
LARISSA DEMARCO BRAGA	134839449PR	25	03440002D001	5	17/01/2020	2019
LARISSA ROSA CONTATO	123799291PR	26	03440002D001	6	17/01/2020	2019
LAYS LORENZON	134840676PR	27	03440002D001	6	17/01/2020	2019
LETICIA JACOMETO VERONEZE	137903806PR	28	03440002D001	6	17/01/2020	2019
MARIANE DO NASCIMENTO DA GAMA	149249583PR	29	03440002D001	6	17/01/2020	2019
MONICA REGINA BIANCHIN RECCO PEREIRA	98673369PR	30	03440002D001	6	17/01/2020	2019

CAFELANDIA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): REGIANE PREDOLIM
PAINI DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3841/18 - 17/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): RONNIE MALAGUTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 04/03/2016

4278/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365314 - 20/01/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 440
Nome do Município: CANDIDO DE ABREU
Código do Estabelecimento: 350
Nome do Estabelecimento: CANDIDO DE ABREU, C E DR-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIEL BRUNKE DARE	143602974PR	201	04400035D001	41	06/01/2020	2019
ELIANE BUTEM FURMANIAK	130816290PR	202	04400035D001	41	06/01/2020	2019
LAUANE DE PAULA MENDES	144294319PR	203	04400035D001	41	06/01/2020	2019
LUANA SPAN PEREIRA	143656535PR	204	04400035D001	41	06/01/2020	2019
LURDES ROSNI ANTUNES DE PRUENCA	101716031PR	205	04400035D001	41	06/01/2020	2019
MAYARA CLAUDIA IVACZEK	145640040PR	206	04400035D001	42	06/01/2020	2019
MARCOS MARTINS DOS SANTOS	132237735PR	207	04400035D001	42	06/01/2020	2019
MARILENE APARECIDA BUDNY	132538166PR	208	04400035D001	42	06/01/2020	2019
THAINA MOSER KUBISTY	137097575PR	209	04400035D001	42	06/01/2020	2019
ZENILDA DA SILVA DEMENTCHUK	90276085PR	210	04400035D001	42	06/01/2020	2019

CANDIDO DE ABREU, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARCELINA DELA
JUSTINA TONELLO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 0062310 - 10/05/2010

Nome do(a) Diretor(a): HELTON DINIZ ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

4281/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365315 - 20/01/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 440
Nome do Município: CANDIDO DE ABREU
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ARY B CARNEIRO, C E-EF PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 604

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA PETTER	144352424PR	76	04400001D001	16	08/01/2020	2019
CLEVERSON VIEIRA LOPES TEBINCA	141627830PR	77	04400001D001	16	08/01/2020	2019
IVAN DE OLIVEIRA SILVA	143307549PR	78	04400001D001	16	08/01/2020	2019
JAISO BOEING	136913336PR	79	04400001D001	16	08/01/2020	2019
LUCAS GABRIEL SIQUEIRA	148584346PR	80	04400001D001	16	08/01/2020	2019
JOSINEI VANDERLINDE PADILHA DE LARA	138300153PR	81	04400001D001	17	08/01/2020	2019
LORENA GALVÃO DE OLIVEIRA	139892771PR	82	04400001D001	17	08/01/2020	2019
LUCAS DEFENDI MOLINA	110995520PR	83	04400001D001	17	08/01/2020	2019
LUIS FELIPE OLARI AMORA	134332484PR	84	04400001D001	17	08/01/2020	2019
LUIZ HENRIQUE GRUMMT MOREIRA	146617433PR	85	04400001D001	17	08/01/2020	2019
ORLEI LEOMAR LEPPER	143209300PR	86	04400001D001	18	08/01/2020	2019
SAMARA LOURENCO DOS SANTOS	146896324PR	87	04400001D001	18	08/01/2020	2019

JOCELENE APARECIDA KRAVETZ 152472188PR 88 04400001D001 18 08/01/2020 2019

CANDIDO DE ABREU, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): STELA RAQUEL TREDER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ROSA IZABEL SALA ROMAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

4282/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 365316 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE KETLIN LINS DE OLIVEIRA	138346625PR	2912	06900661C004	1	07/01/2020	2019
ALEXSSANDRA BATISTA PACHECO	100684144PR	2913	06900661C004	1	07/01/2020	2019
CAROLINE NEUMANN BEUTER	81878625PR	2914	06900661C004	1	07/01/2020	2019
CRISTINE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	125584861PR	2915	06900661C004	1	07/01/2020	2019
FRANCESCA SANGERMANO	133379908PR	2916	06900661C004	1	07/01/2020	2019
FABIANA ESCANOLO ESPINDOLA	62998067PR	2917	06900661C004	2	07/01/2020	2019
ADRIELI DIAS RITA	126280017PR	2918	06900661C004	2	07/01/2020	2019
JOSIANE RODRIGUES DE LIMA LACHESKI	128849050PR	2919	06900661C004	2	07/01/2020	2019
JULIANA SOARES SILVEIRA	127595836PR	2920	06900661C004	2	07/01/2020	2019
LUCINEIA DORNELES FELIPE	78979348PR	2921	06900661C004	2	07/01/2020	2019
LUCILENE DOS SANTOS MARCELINO	141002791PR	2922	06900661C004	3	07/01/2020	2019
LUCAS MOREIRA CEMBERGE	123479793PR	2923	06900661C004	3	07/01/2020	2019
MATHEUS JOSINEL CARDOZO	108978120PR	2924	06900661C004	3	07/01/2020	2019
MARIA HORTENCIA ANGELINES MIERES	99822791PR	2925	06900661C004	3	07/01/2020	2019
MARIA APARECIDA TÓFOLI	69513913PR	2926	06900661C004	3	07/01/2020	2019
PATRICIA COUTINHO RACHADEL	6810913SC	2927	06900661C004	4	07/01/2020	2019
SIMONE PIRES POLI	80393695PR	2928	06900661C004	4	07/01/2020	2019
TAYNARA REQUENE	140551295PR	2929	06900661C004	4	07/01/2020	2019
THAISA SILVERIO DOSSENA FERNANDES	102349520PR	2930	06900661C004	4	07/01/2020	2019
FLAVIA APARECIDA DA SILVA	104086012PR	2931	06900661C004	4	07/01/2020	2019
ANTONIA CRISTINA VIEIRA LIMA	154074864PR	2932	06900661C004	5	08/01/2020	2019
AMANDA DA SILVA CAMARGO	78853077PR	2933	06900661C004	5	08/01/2020	2019
ANA CLAUDIA RIBEIRO	131316585PR	2934	06900661C004	5	08/01/2020	2019
AUERICA DA VEIGA	109507350PR	2935	06900661C004	5	08/01/2020	2019
AMANDA GABRIELY NUNES DA CRUZ	138884813PR	2936	06900661C004	5	08/01/2020	2019
BRUNA PAULINO DA SILVA	124059313PR	2937	06900661C004	6	08/01/2020	2019
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	001037145MS	2938	06900661C004	6	08/01/2020	2019
CARLA TATIANE MARQUES ASSUNÇÃO	146887511PR	2939	06900661C004	6	08/01/2020	2019
CARLA FERNANDA DA SILVA	92426661PR	2940	06900661C004	6	08/01/2020	2019
CAMILA MENDONÇA	128843558PR	2941	06900661C004	6	08/01/2020	2019
DANIELE DA SILVA BERNARDO	95889662PR	2942	06900661C004	7	08/01/2020	2019
DAIANE SOUZA LOVATO	110276311PR	2943	06900661C004	7	08/01/2020	2019
DINALVA KOTESKI	104258387PR	2944	06900661C004	7	08/01/2020	2019
ELISA PEREIRA DA SILVA	107601759PR	2945	06900661C004	7	08/01/2020	2019
ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA	79597821PR	2946	06900661C004	7	08/01/2020	2019
FABIOLA TAINARA INGLES	138802523PR	2947	06900661C004	8	08/01/2020	2019
FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVÉRIO	134307650PR	2948	06900661C004	8	08/01/2020	2019
GRACIELLE APARECIDA DA LUZ FERREIRA	97616230PR	2949	06900661C004	8	08/01/2020	2019
JOICE PEREIRA DE LIMA	133918060PR	2950	06900661C004	8	08/01/2020	2019
JOÃO HENRIQUE FELISSISSIMO	137276143PR	2951	06900661C004	8	08/01/2020	2019
KELLIN CRISTIANI DUNKE RAMOS	106007896PR	2952	06900661C004	9	08/01/2020	2019
LEIDIANE TARTAIA	131324707PR	2953	06900661C004	9	08/01/2020	2019
MARCIA LUZIA KEMPE	88971132PR	2954	06900661C004	9	08/01/2020	2019
MARIA DO ROCIO KUSDRA	87180930PR	2955	06900661C004	9	08/01/2020	2019
SARA APARECIDA IBRAHIME	44220806PR	2956	06900661C004	9	08/01/2020	2019
SOLANGE EROZA LEAL	73665221PR	2957	06900661C004	10	08/01/2020	2019
TUANY FRAGOSO	125199828PR	2958	06900661C004	10	08/01/2020	2019
VANUSA REGINA VIEIRA	131112661PR	2959	06900661C004	10	08/01/2020	2019

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA
GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE
SCHEREMETA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

4284/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365318 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 185
 Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LUISA FERREIRA BLAN	141722816PR	1381	06900018D003	77	17/01/2020	2019
ANDRÉIA DE FATIMA DA SILVA DINIZ	78265400PR	1382	06900018D003	77	17/01/2020	2019
BEATRIZ CRISTINE DA SILVA	143851362PR	1383	06900018D003	77	17/01/2020	2019
BEATRIZ LUDVIG FREIRE	139524020PR	1384	06900018D003	77	17/01/2020	2019
DAYANE KRINSKI DOS SANTOS	110203748PR	1385	06900018D003	77	17/01/2020	2019
FABIANA DE FIGUEIREDO DA SILVA	83972203PR	1386	06900018D003	78	17/01/2020	2019
FERNANDA HONORIO TORTATO	91270404PR	1387	06900018D003	78	17/01/2020	2019
GABRIEL WALENGA	131306806PR	1388	06900018D003	78	17/01/2020	2019
GIOVANA DEMBISKI MENDES	1277778302PR	1389	06900018D003	78	17/01/2020	2019
JENIFFER CRISTINE MOREIRA	104225853PR	1390	06900018D003	78	17/01/2020	2019
JESSICA ALMEIDA DOS SANTOS	125269257PR	1391	06900018D003	79	17/01/2020	2019
MAYARA LEAL DOS SANTOS	127095531PR	1392	06900018D003	79	17/01/2020	2019
SHAYENE CAROLINE MARTINS	129418095PR	1393	06900018D003	79	17/01/2020	2019
SILAS COLMAN GARCIA	124833566PR	1394	06900018D003	79	17/01/2020	2019
VINICIUS DE MELO GUEDES	102668146PR	1395	06900018D003	79	17/01/2020	2019
LUCIANA APARECIDA HAUS	50587983PR	1396	06900018D003	80	17/01/2020	2019

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALVARO AUGUSTO
 CASTRO DUARTE FILHO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1234/2019 - 10/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

4289/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365319 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3842
 Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA CALDEIRA MINIKOWSKI	76919925PR	1923	06900384D004	80	17/01/2020	2019
BIANCA DOS SANTOS NEHLS	127713863PR	1924	06900384D004	81	17/01/2020	2019
BRUNO CUSTODIO KUBIS	132991910PR	1925	06900384D004	81	17/01/2020	2019
CAROLINE ALVES COUTO	133491899PR	1926	06900384D004	81	17/01/2020	2019
FLAVIA TOBIAS DA SILVA	588458PR	1927	06900384D004	81	17/01/2020	2019
FRANCIELLE DOS SANTOS WOLFF	92867528PR	1928	06900384D004	81	17/01/2020	2019
FRANCIS ILJUSZYK WYSE	2103422883RS	1929	06900384D004	82	17/01/2020	2019
GABRIELE ARAUJO DA SILVA	131439830PR	1930	06900384D004	82	17/01/2020	2019
GIOVANE LIMA SALVI	138231682PR	1931	06900384D004	82	17/01/2020	2019
GLAUCIA CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES	123524934PR	1932	06900384D004	82	17/01/2020	2019
JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	140491659PR	1933	06900384D004	82	17/01/2020	2019
JESSICA APARECIDA SOUTO	130644937PR	1934	06900384D004	83	17/01/2020	2019
KAHUE ROMEU MINELLI DA CRUZ	95966806PR	1935	06900384D004	83	17/01/2020	2019
LEONARDO SOARES PEREIRA	109494003PR	1936	06900384D004	83	17/01/2020	2019
LUCAS DA SILVA DOS SANTOS	134861231PR	1937	06900384D004	83	17/01/2020	2019
LUCAS GARCIA BORSATTO	123630858PR	1938	06900384D004	83	17/01/2020	2019
MOISES RIBEIRO VIANA	137453479PR	1939	06900384D004	84	17/01/2020	2019
ROSANA RIBEIRO VIANA	130475558PR	1940	06900384D004	84	17/01/2020	2019
VINICIUS DIAS NOVALSKI	132778124PR	1941	06900384D004	84	17/01/2020	2019

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANNA ANDRADE
 SCHILIPACH MAINGUE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCELLO MONTEIRO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/19 - 22/07/2019

4294/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365317 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 185
 Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ DE MORAES	68289920PR	1397	06900018D003	80	17/01/2020	2019

BRUNA DAMARIS DA SILVA GOMES	132731896PR	1398	06900018D003	80	17/01/2020	2019
CARLOS HENRIQUE SILVA	134675284PR	1399	06900018D003	80	17/01/2020	2019
EDILENE DA SILVA MONTEIRO	5511317PA	1400	06900018D003	80	17/01/2020	2019
FERNANDO HENRIQUE PATON	125481590PR	1401	06900018D003	81	17/01/2020	2019
JOÃO PAULO PEREIRA SILVA	295743652RJ	1402	06900018D003	81	17/01/2020	2019
JOHNNY WALLISON DA SILVA GOMES	129354259PR	1403	06900018D003	81	17/01/2020	2019
JULIA DE CASTRO MILITÃO	125627730PR	1404	06900018D003	81	17/01/2020	2019
LARISSA ROMERO NÓBREGA TAVARES	127993068PR	1405	06900018D003	81	17/01/2020	2019
LEONARDO AUGUSTO TAVARES	106295905PR	1406	06900018D003	82	17/01/2020	2019
LETÍCIA DOMINGUES CHAVES	128302786PR	1407	06900018D003	82	17/01/2020	2019
LUCIA HELENA DE SOUZA	53312187PR	1408	06900018D003	82	17/01/2020	2019
MAURINEY EMILIANO GARCIA ROSA	42972794XSP	1409	06900018D003	82	17/01/2020	2019
PATRICK FELIX DA SILVA	110209916PR	1410	06900018D003	82	17/01/2020	2019
THAISE RIBEIRO	93746929PR	1411	06900018D003	83	17/01/2020	2019

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALVARO AUGUSTO
CASTRO DUARTE FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1234/2019 - 10/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

4287/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365320 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALICE RAQUEL FERNANDES PINTO	96042175PR	6687	06900125D008	47	09/01/2020	2019
ANA LUIZA SILVA DE SOUSA	138822591PR	6688	06900125D008	47	09/01/2020	2019
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	71429482PR	6689	06900125D008	47	09/01/2020	2019
ANDRIELI BOIKO BITTENCOURT	130883575PR	6690	06900125D008	47	09/01/2020	2019
CAMILA MASCARENHAS ROCHA	101296113PR	6691	06900125D008	48	09/01/2020	2019
CIRLEI DO CARMO PIRES	38290096PR	6692	06900125D008	48	09/01/2020	2019
DAMILLYS ELLYS CHAGAS DE MORAES	123622995PR	6693	06900125D008	48	09/01/2020	2019
DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	99577363PR	6694	06900125D008	48	09/01/2020	2019
DANIELE DE MORAIS DOS REIS	139440480PR	6695	06900125D008	48	09/01/2020	2019
EMILY DAIANI DE FREITAS COSTA	138397874PR	6696	06900125D008	49	09/01/2020	2019
ERIKA DOS SANTOS MENDES	138043169PR	6697	06900125D008	49	09/01/2020	2019
FABIANE STASKIEVICZ	139092236PR	6698	06900125D008	49	09/01/2020	2019
FERNANDA FERREIRA BITENCOURT	95397190PR	6699	06900125D008	49	09/01/2020	2019
FERNANDA DE LIMA RIBEIRO PEREIRA	82874224PR	6700	06900125D008	49	09/01/2020	2019
FRANCIELI APARECIDA NUNES DOS ANJOS	108354089PR	6701	06900125D008	50	09/01/2020	2019
IZANIA RODRIGUES WILFER DE MORAES	484428172SP	6702	06900125D008	50	09/01/2020	2019
JANAINA DE OLIVEIRA CARVALHO	76327092PR	6703	06900125D008	50	09/01/2020	2019
JHEMYLLY CARVALHO DOS SANTOS	132284830PR	6704	06900125D008	50	09/01/2020	2019
JULIANA CRISTINA CORDEIRO	103058481PR	6705	06900125D008	50	09/01/2020	2019
KAROLLAYNE DOS SANTOS SILVA	127065268PR	6706	06900125D008	51	09/01/2020	2019
KAUANA PAOLA PONTES MACHADO IZIDRO	132988986PR	6707	06900125D008	51	09/01/2020	2019
KELVIN ROCHA GOMES	125610137PR	6708	06900125D008	51	09/01/2020	2019
KETHELLYN RAMOS KONOPKA	85554115PR	6709	06900125D008	51	09/01/2020	2019
LAIO RAFAEL DA SILVA MONCORVO	2110039456RS	6710	06900125D008	51	09/01/2020	2019
LEILA PINAS NICOLAU	102333004PR	6711	06900125D008	52	09/01/2020	2019
LEONARDO RIBEIRO NUNES	103948720PR	6712	06900125D008	52	09/01/2020	2019
LETICIA DE MACEDO DA ROCHA	102724275PR	6713	06900125D008	52	09/01/2020	2019
LORAINÉ DE FATIMA MIRANDA SANTANA	124650666PR	6714	06900125D008	52	09/01/2020	2019
LOUIZE BONIOTTI HERMANN	105226381PR	6715	06900125D008	52	09/01/2020	2019
LUIZ DE CAMPOS PINHEIRO NETO	124456550PR	6716	06900125D008	53	09/01/2020	2019
MARIA HELENA MUNIZ	97842078PR	6717	06900125D008	53	09/01/2020	2019
MARIANA BEATRIZ LAGES	88377370PR	6718	06900125D008	53	09/01/2020	2019
MISRAIM DOS SANTOS PEREIRA JORGE	125588913PR	6719	06900125D008	53	09/01/2020	2019
MORGANA LUPATO	99291486PR	6720	06900125D008	53	09/01/2020	2019
PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA DA SILVA	127953341PR	6721	06900125D008	54	09/01/2020	2019
PAULA ADRIANA DE OLIVEIRA MARQUES FERREIRA	78447451PR	6722	06900125D008	54	09/01/2020	2019
RADMILA DOS SANTOS POLY	132489238PR	6723	06900125D008	54	09/01/2020	2019
RÂNEA LARISSA FERNANDES DA SILVA	133393870PR	6724	06900125D008	54	09/01/2020	2019
RONI MARCIA DIAS CUNHA MAFI	67062809PR	6725	06900125D008	54	09/01/2020	2019
SUELI DOS SANTOS MENDES	81198284PR	6726	06900125D008	55	09/01/2020	2019
QUERCIA CUSTODIO	96158505PR	6727	06900125D008	55	09/01/2020	2019
QUESIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	74137539PR	6728	06900125D008	55	09/01/2020	2019
SALETE DOS SANTOS LIMA	71425800PR	6729	06900125D008	55	10/01/2020	2019
TATIANE BERNARSKI	123794001PR	6730	06900125D008	55	10/01/2020	2019
THALITA DA SILVA DUARTE VELOZO	128505024PR	6731	06900125D008	56	10/01/2020	2019
THUANNY RAFAELLA CERVANTES	79200468PR	6732	06900125D008	56	10/01/2020	2019

VANESSA IACIUK 131098510PR 6733 06900125D008 56 10/01/2020 2019

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE
FAGUNDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 05/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO
GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

4296/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365322 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9212

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF IR MARIO CRISTOVAO-TECPUC

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA ASSUMPÇÃO AMATTI	110875614PR	10697	06900921D021	4	15/01/2020	2019
ANIQUELI OLIVEIRA DA SILVA	128028285PR	10698	06900921D021	4	15/01/2020	2019
MARIANA MIRANDA BLUM	109660442PR	10699	06900921D021	4	15/01/2020	2019
DIANE LEANDRA DE OLIVEIRA	123511948PR	10700	06900921D021	4	15/01/2020	2019
DAIANY APARECIDA DA SILVA CREMER	93148860PR	10701	06900921D021	5	15/01/2020	2019
RAFAELE MAMEDES MARTINS	126188498PR	10702	06900921D021	5	15/01/2020	2019
LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL	109043761PR	10703	06900921D021	5	15/01/2020	2019
MAYARA VITURINO SOARES	133501673PR	10704	06900921D021	5	15/01/2020	2019
DIEGO CARDOSO DE LIMA	124045908PR	10705	06900921D021	5	15/01/2020	2019
ELINOÁ OLIVEIRA DOS SANTOS	95654282PR	10706	06900921D021	6	15/01/2020	2019
JENIFFER DO CARMO POVROSNEK	91198860PR	10707	06900921D021	6	15/01/2020	2019
ALINE DOMINGUES DE MIRANDA	144456556PR	10708	06900921D021	6	15/01/2020	2019
ALYNE FERNANDA OTTO	130401163PR	10709	06900921D021	6	15/01/2020	2019
ALINE RAMOS FRANÇA	123231333PR	10710	06900921D021	6	15/01/2020	2019
AMANDA CAROLINE MIRANDA CORREIA	134657871PR	10711	06900921D021	7	15/01/2020	2019
ANA CAROLINA FIGUEIREDO DIAS	134295805PR	10712	06900921D021	7	15/01/2020	2019
ARIELI CONSSANI SLOWIK	133170863PR	10714	06900921D021	7	15/01/2020	2019
CARLOS EDUARDO DA ROSA	79091006PR	10715	06900921D021	7	15/01/2020	2019
CAROLAINA BARBOSA	132285926PR	10716	06900921D021	8	15/01/2020	2019
CRISTIANI ALVES SCORISSA DE OLIVEIRA	103903211PR	10717	06900921D021	8	15/01/2020	2019
DANIEL GONÇALVES	135648469PR	10718	06900921D021	8	15/01/2020	2019
DAYANE DE OLIVEIRA GODOI	87542874PR	10719	06900921D021	8	15/01/2020	2019
ELISANDRA DA SILVA SANTOS	472728945SP	10720	06900921D021	8	15/01/2020	2019
EVANILDA FÁTIMA DOS SANTOS	84846880PR	10721	06900921D021	9	15/01/2020	2019
FERNANDA MOREIRA	97827362PR	10722	06900921D021	9	15/01/2020	2019
FABIANE DA SILVA COSTA	104689957PR	10723	06900921D021	9	15/01/2020	2019
FRANCIELE DE FÁTIMA FULAS DE FLEITAS	82754156PR	10724	06900921D021	9	15/01/2020	2019
FRANCIÉLI PEREIRA DA SILVA RAMOS	105617623PR	10725	06900921D021	9	15/01/2020	2019
GABRIEL ALVES CAPPELLETTI	127700150PR	10726	06900921D021	10	15/01/2020	2019
GILBERTO SIDNEY CORDEIRO	125216331PR	10727	06900921D021	10	15/01/2020	2019
JAINE DA LUZ	123942701PR	10728	06900921D021	10	15/01/2020	2019
JÉSSICA DAMBRATE	105255640PR	10729	06900921D021	10	15/01/2020	2019
KAROLINE KAHTERINE CORDEIRO DE SOUZA	103916593PR	10730	06900921D021	10	15/01/2020	2019
KELI CRISTIANE TEIXEIRA RUSCHEWEYH	109913995PR	10731	06900921D021	11	15/01/2020	2019
KIMBERLY SUZELI RODRIGUES DA SILVA	105207506PR	10732	06900921D021	11	15/01/2020	2019
LUANA CRISTINE CENSI	139711483PR	10733	06900921D021	11	15/01/2020	2019
MAYARA NITSCH	83984210PR	10734	06900921D021	11	15/01/2020	2019
MICHAEL EN CATEGARI CUSTODIO	135875759PR	10735	06900921D021	11	15/01/2020	2019
MICHELE RODRIGUES	102247370PR	10736	06900921D021	12	15/01/2020	2019
PATRICIA DO CARMO MACIEL	62376562PR	10737	06900921D021	12	15/01/2020	2019
PATRICIA LEONARDO ALMEIDA	124177057PR	10738	06900921D021	12	15/01/2020	2019
PATRICIA STIER DE OLIVEIRA	100047870PR	10739	06900921D021	12	15/01/2020	2019
SCHIRLEY SANDRI MARQUES	88965426PR	10740	06900921D021	12	15/01/2020	2019
SIMONE ALVES DE CAMPOS	97496587PR	10741	06900921D021	13	15/01/2020	2019
SUÉLEN DO AMARAL LEMOS BARBOSA	103651131PR	10742	06900921D021	13	15/01/2020	2019
SUZANA POLAK DE SOUZA	82480820PR	10743	06900921D021	13	15/01/2020	2019
TEREZINHA DE JESUS SZIMANSKI LACERDA	58116343PR	10744	06900921D021	13	15/01/2020	2019
THAIS CRISTINA DALBEN	126093500PR	10745	06900921D021	13	15/01/2020	2019
THAIS GEOVANA CARDOSO	132159912PR	10746	06900921D021	14	15/01/2020	2019
VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA	72851765PR	10747	06900921D021	14	15/01/2020	2019

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
FERREIRA MACHADO MORENO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
01/01/2013

4303/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365323 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LILIAN KELLI MORAES DE LIMA GONÇALVES	102712072PR	1672	06901556D004	2	20/01/2020	2019

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JANAINA LUIZA GRACIA
CESAR DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/2019 - 04/12/2019

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

4305/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365324 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 192
Nome do Estabelecimento: ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DA COSTA GIROLDO	146406114PR	1182	13800019D003	29	17/01/2020	2019
CAROLINA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	137478560PR	1183	13800019D003	29	17/01/2020	2019
DANIELA CAVALHEIRO FERREIRA	140777510PR	1184	13800019D003	30	17/01/2020	2019
GABRIEL LIMA QUEIROZ	136889265PR	1185	13800019D003	30	17/01/2020	2019
GABRIEL RODRIGUES	141127314PR	1186	13800019D003	30	17/01/2020	2019
INGRID MARIA PAULA MARQUES DA SILVA	141472011PR	1187	13800019D003	30	17/01/2020	2019
LAURA RIBEIRO LIBANO	126737440PR	1188	13800019D003	30	17/01/2020	2019
MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	139888626PR	1189	13800019D003	31	17/01/2020	2019
MARIA EDUARDA VIEIRA DE OLIVEIRA	146616410PR	1190	13800019D003	31	17/01/2020	2019
MARIA ISABELY BARBOSA DE MATOS	142893240PR	1191	13800019D003	31	17/01/2020	2019
MARIA RAFAELA DE ARAUJO ALMEIDA	144288351PR	1192	13800019D003	31	17/01/2020	2019
SILVIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	110968205PR	1193	13800019D003	31	17/01/2020	2019
TAINA CRISTINA DE JESUS GALIETTA	139006267PR	1194	13800019D003	32	17/01/2020	2019
VICTOR GABRIEL DA COSTA SILVA	106812578PR	1195	13800019D003	32	17/01/2020	2019
MARIA CHIARA MOREIRA DA SILVA	145754364PR	1196	13800019D003	32	17/01/2020	2019
GUSTAVO HENRIQUE CHAGAS	144641124PR	1197	13800019D003	32	17/01/2020	2019
JULIANA DE SANTANA VASCONCELOS	143396240PR	1198	13800019D003	32	17/01/2020	2019

LONDRINA, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SIRLEY ALVES DOS
SANTOS SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1814/11 - 23/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS WALDEMIR
BUCHE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

4307/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 365325 - 20/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2284
Nome do Município: ROSARIO DO IVAI
Código do Estabelecimento: 92
Nome do Estabelecimento: CAMPINEIRO DO SUL, C E C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 604

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA KELE GOMES DE ALMEIDA	149948279PR	80	22840009D001	16	10/01/2020	2019
ANDRIELLE PEREIRA DE JESUS	146462260PR	81	22840009D001	17	10/01/2020	2019
CARINA CAVALHEIRO FARIAS	139642635PR	82	22840009D001	17	10/01/2020	2019
CARITAS CAVALHEIRO FARIAS	139642414PR	83	22840009D001	17	10/01/2020	2019
FERNANDO FERREIRA DAS NEVES	150427819PR	84	22840009D001	17	10/01/2020	2019
GABRIEL LOPES DOS SANTOS	129382473PR	85	22840009D001	17	10/01/2020	2019
GIOVANNA VITORIA DA SILVA	142630559PR	86	22840009D001	18	10/01/2020	2019
JOSSIAN RODRIGUES CAMARGO	141022156PR	87	22840009D001	18	10/01/2020	2019
KARINA DE AZEVEDO SANTANA	142367980PR	88	22840009D001	18	10/01/2020	2019
THALIA VITORIA PEREIRA SANTOS	148149321PR	89	22840009D001	18	10/01/2020	2019

VANESSA DA SILVA CARNEIRO

141117831PR

90

22840009D001

18

10/01/2020

2019

ROSARIO DO IVAI, 20 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): REGINA BEATRIZ DE MATOS FREIRE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VALDINO DE SOUZA FREIRE JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

4308/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.271.236-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo no Art. 37, § 2.º, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 2.º da Lei Estadual n.º 10.981, de 27 de dezembro de 1994, **autorizo** o servidor **Celso José dos Santos**, RG n.º 4.688.129-0, detentor de dois cargos de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, ambos de 20 (vinte) horas semanais cada, a atuar como Dirigente da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Quadriênio 2017/2021, em substituição à Dirigente Sindical **Elizamara Goulart Araújo**, RG n.º 4.210.148-6, com ônus para o órgão de origem, a partir de 16/12/2019, devido à reestruturação interna do sindicato, conforme consta no Ofício n.º 144/19, de 09/12/2019.

Curitiba, 7 de janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

4074/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 16.223.075-1

Assunto: Substituição de servidor para atuar como Dirigente da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – Quadriênio 2017/2021.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no *Despacho Secretarial*, de 04/01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/01/2018 sob a Edição n.º 10103, que autoriza o afastamento de 08 (oito) servidores efetivos desta Pasta para atuarem como dirigentes da APP-Sindicato no quadriênio 2017/2021, e no *Ofício* n.º 133/2019 da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná [Prot. 16.223.075-1], a designação de **Maria Madalena Ames**, RG n.º 3.401.314-4, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, desta Secretaria, com dois cargos de 20 horas semanais cada [PNI3-81/LF01-LF02] nas disciplinas de Geografia e História, em substituição a **Arnaldo Vicente**, RG n.º 3.636.970-1, devido à reestruturação interna do Sindicato.

2. **Publique-se.**

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

4201/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 09/2020 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula de Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 2020

ELISANDRO PIRES FRIGO
DIRETOR-GERAL
RES.º 3.041/19-GS/SEED

3790/2020

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

PORTARIA N.º 17/2019

A Chefe Do Núcleo Regional Da Educação De Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e após analisar os Autos N.º 12/2019, Protocolado n.º 16.195.958-8, com fulcro no artigo 9º do Decreto 5.792/2012,

RESOLVE

Artigo 1º Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos n.º 12/2019, Protocolado n.º 16.195.958-8 instaurada pela Portaria n.º 14/2019, publicada no Diário Oficial n.º 10563, de 12 de novembro de 2019, por não terem sido constatadas irregularidades no desempenho das atividades do servidor Gustavo Martins Telles RG n.º 12.668.278-6, contratado pelo regime READ – Regime Especial Administrativo - PSS, (Processo Seletivo Simplificado) no Colégio Estadual Jardim das Araucárias.

Artigo 2º Publique-se.

Núcleo Regional De Educação De Ponta Grossa, 17 de dezembro de 2019.

Luciana Aquiles Sleutjes

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa

DECRETO N.º 1437

4334/2020

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

PORTARIA N.º 18/2019

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.174/70, Art. 307 e Lei Complementar n.º 108/2005, Art. 15, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante no protocolado n.º 16.194.848-9 e anexos, Autos 10/2019,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a pena de Repreensão, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II da Lei n.º 6.174/70 e artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, ao servidor José Luiz Mercer, portador do RG n.º 2.051.275-0, contratado pelo regime REPR – Regime Especial de Professor PSS, (Processo Seletivo Simplificado) no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Irenio Moreira Nascimento,, do município de Tibagi - PR por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279 incisos IV, V, VI, XIV da Lei 6.174/70.

Art. 2º – Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor Dr. Luiz Fernando Gonçalves Guimarães, OAB/PR 89.696, intimado da presente Portaria a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2019

Luciana Aquiles Sleutjes

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa

DECRETO N.º 1437

4337/2020

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

PORTARIA N.º 01/2020

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 6174/70, após analisar os Autos n.º 08/2019, Protocolado n.º 16.185.201-5,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos n.º 08/2019, instaurada pela Portaria n.º 11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10559, de 06 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Publique-se.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2020.

Maria de Lourdes Bertani

Decreto 1437/2019 D.O. 10442

Chefe do Núcleo Regional de Educação de
Francisco Beltrão – PR

4174/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 239/2020 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolo e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 16.176.639-9,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **William Aparecido Dias Silva**, RG 14.653.747-2, Professor, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual Marco Antonio Pimenta, jurisdicionado ao NRE/Maringá, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005 e Cláusula Nona, incisos I, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos: V, VI, VII e XIV, Artigo 293, inciso V, alínea “e” ambos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos V, VI, VII, X e XII, Cláusula Nona, inciso I, constante de seu contrato de trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, e a Defensora: Marilene Amaral Bueno de Camargo, da presente Resolução.

Art. 3.º - Encaminhar cópia integral dos presentes Autos à 5ª Vara Criminal - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá.

Curitiba, 17 janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

4176/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 242/2020 – GS/SEED

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 47 da Lei n.º 8485/87, e pela Resolução n.º 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 15.445.439-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1.º. Determinar o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar, Autos 04/2019, tendo em vista o término da Licença médica concedida à servidora Maria Idília Borges Izidoro de Sa, RG 4.222.631-9.

Art. 2.º. Designar Jorge Luiz Alves, RG 3.570.598-8 e Márcia Battisti Archer, RG 6.753.329-1, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor Sandra Mara Rigoni Schen, RG n.º 4.291.758-3 e Karen Larissa Godoy dos Santos, RG 5.952.898-0, designados por meio da Resolução n.º 29/2019 GS/SEED, sendo que tais substituições se fazem necessárias, tendo em vista o remanejamento de servidores da Assessoria Técnica.

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.041/2019 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4212/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 241/2020 – GS/SEED

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, art. 47 da Lei n.º 8485/87, e pela Resolução n.º 10/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 15.568.811-4, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1.º. Determinar o prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar, Autos 20/2019, tendo em vista o término da Licença médica concedida ao servidor Amadeu de Oliveira Lima, RG 3.114.995-9.

Art. 2.º. Designar Jorge Luiz Alves, RG 3.570.598-8 e Márcia Battisti Archer, RG 6.753.329-1, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor Sérgio Antonio Kubersky, RG 3.495.481-0 e Karen Larissa Godoy dos Santos, RG 5.952.898-0, designados por meio da Resolução n.º 603/2019 GS/SEED, sendo que tais substituições se fazem necessárias, tendo em vista o remanejamento de servidores da Assessoria Técnica.

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.041/2019 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4213/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 215/2020 – GS/SEED

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87

e pela Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED, com fulcro no art. 322 da Lei n.º 6174/70, considerando o contido no protocolado n.º 16.192.756-2,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Arquivar os autos de Processo de Sindicância, em razão da perda de objeto, tendo em vista o término do contrato de trabalho, na data de 31/12/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e o senhor Maurílio de Oliveira Coelho, RG 6.330.725-4, .

Art. 2.º - Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4215/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 216/2020 – GS/SEED

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED, com fulcro no art. 322 da Lei n.º 6174/70, considerando o contido no protocolado n.º 16.154.294-6,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Arquivar os autos de Processo de Sindicância, em razão da perda de objeto, tendo em vista o término do contrato de trabalho, na data de 31/12/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e o senhor Severiano Cezar Filho, RG 4.277.986-5.

Art. 2.º - Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4217/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 213/2020 – GS/SEED

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED, com fulcro no art. 314 da Lei n.º 6174/70, e acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado n.º 15.472.238-6,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Arquivar os presentes Autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas pelo servidor Florencio ReKayg Fernandes, RG 5.923.004-2, lotado no NRE/Laranjeiras do Sul, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.

Artigo 2º - Publique-se.

Artigo 3.º - Intime-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4220/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 214/2020 – GS/SEED

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED, com fulcro no art. 314 da Lei n.º 6174/70, e acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do protocolado n.º 15.196.637-3,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Arquivar os presentes Autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas pelo servidor Rodrigo Wunsch Manika, RG 7.131.223-2, lotado no NRE/Curitiba, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.

Artigo 2º - Publique-se.

Artigo 3.º - Intime-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 3.041/2019-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4223/2020

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 13 de 16 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.408.760.010,00 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, setecentos e sessenta mil e dez reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 13

Nº controle: 20000001

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100		516.887.838,00	70.397.697,00	140.375.915,00			394.127.089,00	380.939.499,00	1.502.728.038,00	20000022
	101			2.667.293,00						2.667.293,00	20000022
	102				1.762.475,00					1.762.475,00	20000022
	103				50,00					50,00	20000022
	104				271.875,00					271.875,00	20000022
	105				84.829,00					84.829,00	20000022
	119			55.000.000,00				721.000.000,00		776.000.000,00	20000022
	126				36.500,00					36.500,00	20000022
	137			61.005.000,00				61.005.000,00		122.010.000,00	20000022
	147				1.498.950,00					1.498.950,00	20000022
	155								1.700.000,00	1.700.000,00	20000022
										2.408.760.010,00	
										2.408.760.010,00	

4136/2020

RESOLUÇÃO Nº 14 de 16 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o art. 41 do Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º As Empresas Estatais Não Dependentes relacionadas abaixo deverão apresentar mensalmente até o dia 15 do mês subsequente por meio do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME, informações relativas à execução de seus Orçamentos de Investimentos, aprovados nos termos da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual:

- I - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
- II - Agência de Fomento do Paraná S/A – Fomento Paraná
- III - Centrais de Abastecimento do Paraná – S/A – CEASA/PR
- IV - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
- V - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR
- VI - Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL
- VII - Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC
- VIII - Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – FERROESTE
- IX - Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR

Art. 2º As informações relativas as sociedades de economia mista que tiverem títulos negociados em mercado de capitais, sujeitas à fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, terão tratamento sigiloso até que os Formulários de Informações Trimestrais – ITR sejam encaminhados à CVM.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

4137/2020

ANEXO I

Nº controle: 20000005

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 16

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	07	DEFENSORIA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	00700	DEFENSORIA PUBLICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
0701	100	57.564.867,00		3.625.668,00	1.874.332,00	8.935.133,00				72.000.000,00	20000032
	148			1.000,00						1.000,00	20000032
										72.001.000,00	
ÓRGÃO	07	DEFENSORIA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FADEP									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
0760	250	14.000.000,00		22.563.872,00	875.190,00	1.035.938,00	5.500.000,00	500.000,00		44.475.000,00	20000032
										44.475.000,00	

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1301	100		234.499,00		270.000,00				152.582,00	657.081,00	20000032
	101			128.000,00	446.250,00	208.301,00				782.551,00	20000032
										1.439.632,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1302	100	33.842.671,00		1.602.941,00	516.332,00		132.450,00			36.094.394,00	20000032
										36.094.394,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1303	100			628.232,00						628.232,00	20000032
										628.232,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1330	250	44.482.251,00		54.719.751,00	28.122.125,00	804.000,00	1.750.000,00			129.878.127,00	20000032
										129.878.127,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA - AGEFAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1333	258	5.822.786,00		5.800.009,00	232.025,00	82.500,00				11.937.320,00	20000032
										11.937.320,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01334	DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1334	250	1.252.843,00		4.207.820,00	274.500,00	206.159,00	1.018.750,00			6.960.072,00	20000032
										6.960.072,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01340	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1340	100	35.859.711,00								35.859.711,00	20000032
	132	4.787.916,00								4.787.916,00	20000032
										40.647.627,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01341	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1341	100	19.416.334,00								19.416.334,00	20000032
	132	2.183.962,00								2.183.962,00	20000032
										21.600.296,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01342	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA	UEM								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1342	100	37.944.817,00								37.944.817,00	20000032
	132	4.367.924,00								4.367.924,00	20000032
	281	25.000,00								25.000,00	20000032
										42.337.741,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01343	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE	UNICENTRO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1343	100	13.987.364,00								13.987.364,00	20000032
	132	2.015.965,00								2.015.965,00	20000032
										16.003.329,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01344	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO

1344	100	22.695.528,00							22.695.528,00	20000032
	132	2.603.954,00							2.603.954,00	20000032
									25.299.482,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01346	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1346	100	14.106.444,00								14.106.444,00 20000032
	132	587.990,00								587.990,00 20000032
									14.694.434,00	
ÓRGÃO	13	CASA CIVIL								
UNIDADE CONTÁBIL	01348	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1348	100	7.188.259,00								7.188.259,00 20000032
	132	251.999,00								251.999,00 20000032
									7.440.258,00	
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.								
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1401	101	45.366,00		276.250,00	110.750,00	108.000,00	5.000,00			545.366,00 20000032
									545.366,00	
ÓRGÃO	15	CASA MILITAR								
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1502	100			2.125.000,00						2.125.000,00 20000032
	101	977.383,00		1.809.512,00	49.500,00	860.988,00	5.000,00			3.702.383,00 20000032
									5.827.383,00	
ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1602	100			212.520,00	631.231,00	31.250,00				875.001,00 20000032
	101	2.061.977,00		102.915,00	89.644,00	7.191,00				2.261.727,00 20000032
									3.136.728,00	
ÓRGÃO	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA								
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1701	101			69.965,00	26.250,00	7.500,00	1.250,00			104.965,00 20000032
									104.965,00	
ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1901	100	41.625.592,00								41.625.592,00 20000032
	101	23.203.678,00		11.152.505,00		99.446,00				34.455.629,00 20000032
									76.081.221,00	
ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1960	106			2.536.456,00	1.358.544,00	30.000,00	322.500,00	375.000,00		4.622.500,00 20000032
									4.622.500,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2301	101			879.985,00						879.985,00 20000032
									879.985,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2302	100			125.000,00						125.000,00 20000032
	101	6.380.262,00		176.900,00	87.782,00	33.176,00	5.000,00			6.683.120,00 20000032
									6.808.120,00	
ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL								
UNIDADE CONTÁBIL	02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2330	100			31.817,00	18.184,00					50.001,00 20000032
	101	6.349.090,00		79.981,00	35.051,00	2.830,00	90,00			6.467.042,00 20000032

6.517.043,00

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2701	100	177.335.592,00				14.511.175,00				191.846.767,00 20000032
	101	14.157.214,00		6.626.162,00		2.439.757,00				23.223.133,00 20000032
										215.069.900,00
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2702	100				3.250.000,00					3.250.000,00 20000032
	101	24.845.720,00		2.535.389,00	5.890.725,00	68.360,00				33.340.194,00 20000032
										36.590.194,00
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2734	250	2.927.965,00		2.416.113,00	1.420.000,00	170.051,00	3.695.689,00			10.629.818,00 20000032
										10.629.818,00
ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA								
UNIDADE CONTÁBIL	02735	INST DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO.PR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2735	281	7.875.000,00				125.000,00				8.000.000,00 20000032
										8.000.000,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2901	100							500.000,00		500.000,00 20000032
	101							500,00		500,00 20000032
										500.500,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2902	100			39.127,00		19.873,00	1.575.000,00			1.634.000,00 20000032
	101	24.963.269,00		1.535.973,00	212.500,00	82.750,00	2.511.182,00			29.305.674,00 20000032
	128			462.318,00			706.750,00			1.169.068,00 20000032
	148				6.715.000,00					6.715.000,00 20000032
										38.823.742,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2930	100	178.037.387,00			500.000,00		3.425.000,00			181.962.387,00 20000032
	101	33.640.976,00		4.626.831,00	485.084,00	385.750,00				39.138.641,00 20000032
	128			5.509.500,00	10.803.451,00		1.148.982,00			17.461.933,00 20000032
										238.562.961,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02961	FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO - FEM								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2961	250			242.752,00	649,00					243.401,00 20000032
										243.401,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
2962	250			8.674.367,00	6.679,00		37.500,00	2.500.000,00		11.218.546,00 20000032
										11.218.546,00
ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02966	FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA . FUNPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO

		ENCARGOS	DA DÍVIDA	PASEP		FINANCEIRAS		DÍVIDA	PROCESSO		
2966	250			125,00	125,00		1.000,00		1.250,00	20000032	
									1.250,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3901	101						1.502.467,00			1.502.467,00	20000032
	111				113.650,00					113.650,00	20000032
	113			1.342.960,00	1.025.429,00	108.000,00	2.434.590,00			4.910.979,00	20000032
									6.527.096,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3902	100			197.001,00	327.999,00					525.000,00	20000032
	101	8.329.476,00		34.383,00	57.247,00					8.421.106,00	20000032
	113			15.865.053,00	26.493.750,00	150.795,00				42.509.598,00	20000032
									51.455.704,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3914	100			450.000,00						450.000,00	20000032
	101	33.861.335,00								33.861.335,00	20000032
	113			2.508.710,00	10.903,00	108.000,00				2.627.613,00	20000032
									36.938.948,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3917	100	245.024.674,00		24.417.044,00	45.000,00	624.150,00				270.110.868,00	20000032
	113			6.358.988,00			5.925.000,00			12.283.988,00	20000032
									282.394.856,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3921	100	262.321.557,00		375.000,00						262.696.557,00	20000032
	113			23.352.748,00	213.874,00	1.562.207,00				25.128.829,00	20000032
									287.825.386,00		
ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL		03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	100	845.044.509,00		995.024,00		1.000.000,00				847.039.533,00	20000032
	113			15.595.924,00	78.300,00	2.493.687,00				18.167.911,00	20000032
									865.207.444,00		
ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100	573.311.339,00		21.114.436,00	19.101.115,00	92.728.900,00	2.374.494,00			708.630.284,00	20000032
	114	341.422.540,00			1.551.920,00					342.974.460,00	20000032
	116			54.581.436,00	12.891.965,00	1.309.773,00	13.658.581,00			82.441.755,00	20000032
	145	1.944.627.695,00			8.839.218,00					1.953.466.913,00	20000032
									3.087.513.412,00		
ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL		04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4102	100	161.701.710,00		8.691.550,00	4.752.670,00	6.006.650,00	1.963.331,00			183.115.911,00	20000032
	101	1.113.337,00								1.113.337,00	20000032
									184.229.248,00		
ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL		04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO

4130	100	15.972.950,00		28.650,00	250,00	552.725,00			16.554.575,00	20000032
	116			238.529,00	129.038,00			500.000,00	867.567,00	20000032
	250			200,00	200,00			5.350,00	5.750,00	20000032
									17.427.892,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4133	100	1.300.040,00		42.131.423,00	1.465.000,00	20.000,00	31.000,00		44.947.463,00	20000032
	116			35.284.063,00			10.376.500,00		45.660.563,00	20000032
									90.608.026,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4134	100			1.250.000,00					1.250.000,00	20000032
	101	4.115.087,00		2.699.860,00	172.529,00	149.362,00			7.136.838,00	20000032
	250			16.500,00	15.000,00				31.500,00	20000032
									8.418.338,00	
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4701	102					7.160.135,00			7.160.135,00	20000032
									7.160.135,00	
ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4760	100	698.570.589,00		1.054.592.934,00	47.254.154,00	21.907.833,00	164.780.708,00		1.987.106.218,00	20000032
	255			785.581.162,00			8.837.338,00		794.418.500,00	20000032
									2.781.524.718,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4902	100	26.500.000,00							26.500.000,00	20000032
	101	67.613.212,00		7.300.911,00	1.803.016,00	363.175,00			77.080.314,00	20000032
	102			17.674.863,00	10.781.429,00	163.000,00			28.619.292,00	20000032
	142	1.593.000,00							1.593.000,00	20000032
									133.792.606,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
UNIDADE CONTÁBIL	04965	FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4965	102			330.000,00		20.000,00			350.000,00	20000032
									350.000,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
UNIDADE CONTÁBIL	04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4966	101			301.665,00					301.665,00	20000032
	250			25.000,00					25.000,00	20000032
									326.665,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS								
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
4967	101			2.958.845,00			1.591.500,00		4.550.345,00	20000032
	102			4.826.390,00			5.853.750,00		10.680.140,00	20000032
	147			75.000,00					75.000,00	20000032
	250					375,00			375,00	20000032
									15.305.860,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO

5102	100		13.218.408,00	509.093,00	22.500,00				13.750.001,00	20000032	
	101	12.432.458,00	4.458.574,00	1.402.425,00	98.500,00	275.000,00			18.666.957,00	20000032	
									32.416.958,00		
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
5131	100			161.335,00	38.666,00				200.001,00	20000032	
	101	3.701.374,00		1.063.954,00	187.211,00	8.364,00	8.975,00		4.969.878,00	20000032	
	250						9.625,00		9.625,00	20000032	
									5.179.504,00		
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
5132	100			106.250,00	93.750,00				200.000,00	20000032	
	101	10.541.941,00		2.025.438,00	176.750,00	64.750,00	1.250,00		12.810.129,00	20000032	
	250			327.625,00	9.250,00	5.000,00	40.000,00		381.875,00	20000032	
									13.392.004,00		
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
5134	100			412.500,00	75.000,00	12.500,00			500.000,00	20000032	
	101	3.146.132,00		692.791,00	63.667,00	7.901,00	184.750,00		4.095.241,00	20000032	
	250			57.500,00	25.000,00	25.000,00	43.200,00		150.700,00	20000032	
									4.745.941,00		
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
5160	250			102.250,00	2.500,00				104.750,00	20000032	
									104.750,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
6502	100	49.368.642,00		1.775.000,00		37.500,00	687.500,00		51.868.642,00	20000032	
	101			1.694.362,00	299.764,00	95.000,00	525.000,00		2.614.126,00	20000032	
	102			7.499.476,00			5.702.885,00		13.202.361,00	20000032	
									67.685.129,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
6530	100	37.235.472,00		1.125.000,00					38.360.472,00	20000032	
	101			2.814.435,00	530.500,00	156.725,00			3.501.660,00	20000032	
	250			1.213.482,00	17.268,00	30.000,00			1.260.750,00	20000032	
									43.122.882,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
6533	100	48.924.496,00							48.924.496,00	20000032	
	250			3.468.700,00	1.302.499,00	447.551,00	137.500,00		5.356.250,00	20000032	
									54.280.746,00		
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06561	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA - FAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
6561	250			94.395,00	913,00			62.500,00		157.808,00	20000032
									157.808,00		
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESS	
6702	100			70.000,00		5.000,00			75.000,00	20000032	
	101	2.436.869,00		103.780,00	28.750,00	8.500,00			2.577.899,00	20000032	

2.652.899,00

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6731	100			22.580.750,00	31.750,00	12.500,00				22.625.000,00	20000032
	101	2.282.055,00		278.351,00	55.007,00	7.500,00				2.622.913,00	20000032
	250			25.864,00	261,00					26.125,00	20000032
										25.274.038,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06733	PARANA EDIFICACOES									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6733	100			49.425,00	19.575,00	6.000,00				75.000,00	20000032
	101	7.693.199,00		203.872,00	95.101,00	30.120,00				8.022.292,00	20000032
	250			1.625,00						1.625,00	20000032
										8.098.917,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6774	101	35.086.305,00								35.086.305,00	20000032
	102			1.061.765,00		63.235,00	26.105.492,00			27.230.492,00	20000032
	250			5.782.500,00	350.000,00	105.000,00				6.237.500,00	20000032
										68.554.297,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6901	101			1.142.575,00						1.142.575,00	20000032
										1.142.575,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6902	100			15.476,00						15.476,00	20000032
	101	6.323.462,00		757.403,00	127.029,00	33.750,00	12.500,00			7.254.144,00	20000032
										7.269.620,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	100	36.389.697,00		50.000,00						36.439.697,00	20000032
	101	4.992.463,00		812.024,00	457.250,00					6.261.737,00	20000032
	250	600.000,00		6.202.750,00	257.500,00	312.500,00	7.500,00			7.380.250,00	20000032
										50.081.684,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06934	PARANA TURISMO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6934	100			62.500,00	12.500,00					75.000,00	20000032
	101	1.842.574,00		120.092,00	7.888,00	20.000,00				1.990.554,00	20000032
										2.065.554,00	
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7702	100			360.480,00	55.500,00	23.759,00	250,00			439.989,00	20000032
	101	4.698.114,00								4.698.114,00	20000032
										5.138.103,00	
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7703	100			250,00						250,00	20000032
										250,00	

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	100						500,00			500,00	20000032
										500,00	

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7730	100	55.045.210,00					12.500.000,00			67.545.210,00	20000032
	105			913.136,00						913.136,00	20000032
	250			2.995.675,00	2.450.000,00	1.137.750,00	125.000,00			6.708.425,00	20000032
										75.166.771,00	
										9.459.137.831,00	

4141/2020

RESOLUÇÃO Nº 17 de 17 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20000034/DOE/SEFA,

RESOLVE:

- a) contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.881.291.604,00 (três bilhões, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO I		Nº controle: 20000006			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 17							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETARIO						
5506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR	45906500	125	01	P	1.000,00	20000034
5531	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA AFPR		125	01	P	1.000,00	20000034
5532	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NO TECPAR		125	01	P	1.000,00	20000034
				TOTAL		3.000,00	
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA						
	DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
5000	DETRAN INTELIGENTE	33904000	284	95	P	8.875.393,00	20000034
		44904000	284	95	P	550.000,00	20000034
		44905100	284	95	P	1.000.000,00	20000034
		44905200	250	95	P	3.500.000,00	20000034
5520	DETRAN PÁTIOS E LEILÕES	44905100	284	95	P	2.847.086,00	20000034
6039	AÇÕES DO DETRAN	31901100	250	95	P	37.051.140,00	20000034
		31901300	250	95	P	1.642.446,00	20000034
		31901600	250	95	P	1.549.080,00	20000034
		31909600	250	95	P	910.000,00	20000034
		31911300	250	95	P	3.329.585,00	20000034
		33901400	250	95	P	1.200.000,00	20000034
		33903000	250	95	P	1.199.682,00	20000034
			284	95	P	204.710,00	20000034
		33903300	250	95	P	300.000,00	20000034
		33903600	250	95	P	6.264.883,00	20000034
		33903700	250	95	P	16.596.772,00	20000034
		33903900	250	95	P	87.240.961,00	20000034
			254	95	P	16.821.500,00	20000034
			284	95	P	30.309.897,00	20000034
		33904000	250	95	P	48.987.652,00	20000034
		33904700	250	95	P	934.800,00	20000034
		33904900	250	95	P	408.000,00	20000034
		33909200	250	95	P	25.000,00	20000034
		33909300	250	95	P	30.000,00	20000034
		33913900	284	95	P	1.150.000,00	20000034
		44905100	284	95	P	1.962.914,00	20000034
9210	ENCARGOS ESPECIAIS - DETRAN	33904700	250	95	P	3.504.000,00	20000034
			254	95	P	178.500,00	20000034
		33909100	250	95	P	600.000,00	20000034

						TOTAL	279.174.001,00	
13	CASA CIVIL							
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANA - AGEPAR							
1333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOSPÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR							
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	31901100	258	95	P	4.793.418,00	20000034	
		31901300	258	95	P	750.000,00	20000034	
		31911300	258	95	P	279.368,00	20000034	
		33901400	258	95	P	165.000,00	20000034	
		33903000	258	95	P	106.750,00	20000034	
		33903300	258	95	P	180.000,00	20000034	
		33903500	258	95	P	9.356.964,00	20000034	
		33903600	258	95	P	134.000,00	20000034	
		33903700	258	95	P	330.000,00	20000034	
		33903900	258	95	P	782.500,00	20000034	
		33904000	258	95	P	542.854,00	20000034	
		33909200	258	95	P	25.000,00	20000034	
		33913900	258	95	P	250.000,00	20000034	
		33914700	258	95	P	6.000,00	20000034	
		44904000	258	95	P	180.000,00	20000034	
		44905200	258	95	P	9.423.394,00	20000034	
		44906100	258	95	P	100.000,00	20000034	
9211	ENCARGOS ESPECIAIS - AGEPAR	33904700	258	95	P	350.000,00	20000034	
				TOTAL		27.755.248,00		
13	CASA CIVIL							
01334	DIOE . DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.PR							
1334	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE							
6394	EDITORACÃO E GRÁFICA	31901100	250	95	P	1.092.893,00	20000034	
		31901300	250	95	P	82.500,00	20000034	
		31911300	250	95	P	77.450,00	20000034	
		33901400	250	95	P	60.000,00	20000034	
		33903000	250	95	P	2.236.950,00	20000034	
		33903300	250	95	P	60.000,00	20000034	
		33903600	250	95	P	360.000,00	20000034	
		33903700	250	95	P	1.040.000,00	20000034	
		33903900	250	95	P	1.108.300,00	20000034	
		33904000	250	95	P	335.000,00	20000034	
		33904600	250	95	P	344.318,00	20000034	
		33904900	250	95	P	8.000,00	20000034	
		33908100	250	95	P	3.420.190,00	20000034	
		33909200	250	95	P	75.000,00	20000034	
		33909300	250	95	P	81.700,00	20000034	
		33914700	250	95	P	7.500,00	20000034	
		44903900	250	95	P	725.000,00	20000034	
		44905200	250	95	P	1.312.500,00	20000034	
9233	ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	33904700	250	95	P	140.000,00	20000034	
		33909100	250	95	P	100.000,00	20000034	
				TOTAL		12.667.301,00		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.							
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL							
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC							
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	44905100	125	01	P	3.000.000,00	20000034	
		44905200	125	01	P	1.000.000,00	20000034	
				TOTAL		4.000.000,00		
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
2702	DIRETORIA GERAL							
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	44905200	108	01	P	2.600.000,00	20000034	
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	136	01	P	4.950.000,00	20000034	
		33904700	136	01	P	50.000,00	20000034	
				TOTAL		7.600.000,00		
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR							
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR							
6048	GESTÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ	31901100	250	95	P	2.569.822,00	20000034	
		31901300	250	95	P	67.011,00	20000034	
		31911300	250	95	P	291.133,00	20000034	
		33901400	250	95	P	21.840,00	20000034	
		33903000	250	95	P	259.050,00	20000034	
		33903300	250	95	P	45.000,00	20000034	

		33903500	250	95	P	20.000,00	20000034
		33903600	250	95	P	889.353,00	20000034
		33903700	250	95	P	786.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	5.086.550,00	20000034
		33904000	250	95	P	7.350.500,00	20000034
		33904100	250	95	P	7.500,00	20000034
		33904600	250	95	P	608.364,00	20000034
		33904900	250	95	P	50.000,00	20000034
		33909200	250	95	P	500.000,00	20000034
		33913900	250	95	P	59.000,00	20000034
		44905200	250	95	P	7.391.379,00	20000034
9215	ENCARGOS ESPECIAIS - JUCEPAR	33904700	250	95	P	241.500,00	20000034
		33909100	250	95	P	100.000,00	20000034
				TOTAL		26.344.002,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02735	INST DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO.PR						
2735	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM						
6057	VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO METROLÓGICA E DA QUALIDADE	31901100	281	95	P	7.164.350,00	20000034
		31901300	281	95	P	21.000,00	20000034
		31911300	281	95	P	689.650,00	20000034
		33900800	281	95	P	56.000,00	20000034
		33901400	281	95	P	69.000,00	20000034
				TOTAL		8.000.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2901	GABINETE DO SECRETARIO						
6518	APOIO ÀS AÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	33903900	126	01	P	3.237.000,00	20000034
		45918400	126	01	P	3.990.000,00	20000034
				TOTAL		7.227.000,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33903500	142	15	P	2.788.565,00	20000034
		33903900	142	15	P	1.735.741,00	20000034
		33904000	142	15	P	2.550.694,00	20000034
		44904000	142	15	P	8.209.411,00	20000034
		44905200	142	15	P	5.939.589,00	20000034
6496	GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS - SEPARTEC	33901400	151	01	P	30.020,00	20000034
		33903000	151	01	P	10.000,00	20000034
		33903300	151	01	P	100.000,00	20000034
		33903500	151	01	P	600.000,00	20000034
		33903600	151	01	P	200.000,00	20000034
		33903900	151	01	P	1.531.000,00	20000034
				TOTAL		23.695.020,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02961	FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO - FEM						
2961	FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCRÉDITO - FEM						
6489	GESTÃO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DO MICROCRÉDITO	33903900	250	95	P	90.059,00	20000034
		33904500	250	95	P	882.245,00	20000034
9094	ENCARGOS ESPECIAIS - FEM	33904700	250	95	P	1.297,00	20000034
				TOTAL		973.601,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33903900	250	95	P	773.449,00	20000034
		33904500	250	95	P	33.933.508,00	20000034
		33909100	250	95	P	2.369,00	20000034
		44905200	250	95	P	150.000,00	20000034
		45906600	250	95	P	10.000.000,00	20000034
9093	ENCARGOS ESPECIAIS - FDE	33904700	250	95	P	14.855,00	20000034
				TOTAL		44.874.181,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02963	FUNDO DE INOVACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FIME						
2963	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FIME						
6493	GESTÃO DO FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	33903900	154	01	P	866.611,00	20000034

		33904000	154	01	P	43.193,00	20000034
		45906600	154	01	P	4.181.617,00	20000034
9097	ENCARGOS ESPECIAIS - FIME	33904700	154	01	P	4.409,00	20000034
				TOTAL		5.095.830,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02964	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FAG						
2964	Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná - FAG						
6494	GESTÃO DO FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ	33903900	152	01	P	737.325,00	20000034
		33904000	152	01	P	43.196,00	20000034
		45902700	152	01	P	1.687.438,00	20000034
9098	ENCARGOS ESPECIAIS - FAG	33904700	152	01	P	3.061,00	20000034
				TOTAL		2.471.020,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02965	FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANA . FCR						
2965	Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná - FCR						
6495	GESTÃO DO FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO PARANÁ	33903900	153	01	P	1.099.955,00	20000034
		33904000	153	01	P	3.000,00	20000034
		45918400	153	01	P	1.710.596,00	20000034
9099	ENCARGOS ESPECIAIS - FCR	33904700	153	01	P	3.269,00	20000034
				TOTAL		2.816.820,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02966	FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA . FUNPAR						
2966	FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA -FUNPAR						
6522	GESTÃO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - FUNPAR	33903900	250	95	P	1.000,00	20000034
		45906600	250	95	P	8.000,00	20000034
9273	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNPAR	33904700	250	95	P	1.000,00	20000034
				TOTAL		10.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	33901400	113	01	P	24.000,00	20000034
		33901500	113	01	P	24.000,00	20000034
		33901800	113	01	P	22.800,00	20000034
		33903000	107	09	P	4.550.000,00	20000034
			113	01	P	30.000,00	20000034
		33903300	113	01	P	12.000,00	20000034
		33903600	113	01	P	30.000,00	20000034
			148	09	P	100.008,00	20000034
		33903900	107	09	P	4.340.000,00	20000034
			113	01	P	472.071,00	20000034
		33909300	113	01	P	30.000,00	20000034
		44905100	120	15	P	50.000.000,00	20000034
		44905200	107	09	P	29.000.000,00	20000034
			120	15	P	50.000.000,00	20000034
			148	09	P	3.680.264,00	20000034
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	33901400	142	15	P	10.000,00	20000034
		33901500	142	15	P	90.000,00	20000034
		33903500	142	15	P	400.000,00	20000034
		33903600	142	15	P	400.000,00	20000034
		33903900	142	15	P	3.477.238,00	20000034
		33904000	142	15	P	1.000.000,00	20000034
		33909200	142	15	P	100.000,00	20000034
		44904000	142	15	P	10.000.000,00	20000034
		44905100	142	15	P	84.778.604,00	20000034
9164	ENCARGOS ESPECIAIS - SESP	33904700	111	01	P	227.300,00	20000034
			113	01	P	455.746,00	20000034
			157	01	P	395.411,00	20000034
				TOTAL		243.649.442,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33901400	113	01	P	36.900,00	20000034
		33903000	113	01	P	5.985.475,00	20000034
		33903300	113	01	P	26.700,00	20000034
		33903600	113	01	P	19.020,00	20000034
		33903700	113	01	P	75.960,00	20000034
		33903900	113	01	P	9.420.180,00	20000034
		33904000	113	01	P	3.178.560,00	20000034

		33904600	113	01	P	25.920,00	20000034
		33904900	113	01	P	4.200,00	20000034
		33909300	113	01	P	118.680,00	20000034
		33913900	113	01	P	1.020,00	20000034
		33914700	113	01	P	540,00	20000034
				TOTAL		18.893.155,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
6079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33901400	113	01	P	48.000,00	20000034
		33903000	113	01	P	134.762,00	20000034
		33903300	113	01	P	960,00	20000034
		33903600	113	01	P	52.980,00	20000034
		33903700	113	01	P	391.319,00	20000034
		33903900	113	01	P	529.007,00	20000034
		33909200	113	01	P	10.800,00	20000034
		44995200	125	01	P	748.000,00	20000034
				TOTAL		1.915.828,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903900	107	09	P	400.000,00	20000034
			113	01	P	2.826.217,00	20000034
		44905100	107	09	P	36.000.000,00	20000034
		44995200	125	01	P	845.851,00	20000034
				TOTAL		40.072.068,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
6036	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL	33901400	113	01	P	10.705,00	20000034
		33903000	113	01	P	10.705,00	20000034
		33903600	113	01	P	24.979,00	20000034
		33903900	113	01	P	10.705,00	20000034
		33904000	113	01	P	14.274,00	20000034
6497	AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	33900800	113	01	P	8.564,00	20000034
		33901400	113	01	P	605.924,00	20000034
		33901800	113	01	P	9.763,00	20000034
		33903000	113	01	P	1.303.057,00	20000034
		33903100	113	01	P	3.854,00	20000034
		33903300	113	01	P	21.411,00	20000034
		33903600	113	01	P	522.422,00	20000034
		33903700	113	01	P	1.173.308,00	20000034
		33903900	113	01	P	6.223.843,00	20000034
		33904000	113	01	P	13.874,00	20000034
		33904600	113	01	P	3.511,00	20000034
		33904700	113	01	P	11.134,00	20000034
		33904900	113	01	P	5.995,00	20000034
		33909200	113	01	P	175.568,00	20000034
		33909300	113	01	P	172.142,00	20000034
		33914700	113	01	P	25.693,00	20000034
		44995200	125	01	P	821.551,00	20000034
6498	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	33901400	113	01	P	29.639,00	20000034
		33903000	113	01	P	158.422,00	20000034
		33903300	113	01	P	1.790,00	20000034
		33903600	113	01	P	741,00	20000034
		33903700	113	01	P	36.999,00	20000034
		33903900	113	01	P	230.493,00	20000034
6499	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL	33901400	113	01	P	8.993,00	20000034
		33903000	113	01	P	104.741,00	20000034
		33903300	113	01	P	2.569,00	20000034
		33903600	113	01	P	21.411,00	20000034
		33903700	113	01	P	52.242,00	20000034
		33903900	113	01	P	50.786,00	20000034
		33904600	113	01	P	3.854,00	20000034
		33904700	113	01	P	4.454,00	20000034
		33909200	113	01	P	22.838,00	20000034
6500	AÇÕES DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL	33901400	113	01	P	17.129,00	20000034
		33903000	113	01	P	14.474,00	20000034
		33903300	113	01	P	856,00	20000034
		33903600	113	01	P	5.567,00	20000034
		33903700	113	01	P	39.567,00	20000034
		33903900	113	01	P	7.879,00	20000034
		33909200	113	01	P	1.492,00	20000034
				TOTAL		11.989.918,00	

39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6031	AÇÕES DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	33901500	113	01	P	18.000,00	20000034
		33903000	113	01	P	87.600,00	20000034
		33903300	113	01	P	1.080,00	20000034
		33903700	113	01	P	8.400,00	20000034
		33903900	113	01	P	232.932,00	20000034
		33904700	113	01	P	1.080,00	20000034
		33909200	113	01	P	612,00	20000034
		33909300	113	01	P	296,00	20000034
6034	AÇÕES DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR	33901500	113	01	P	21.600,00	20000034
		33903000	113	01	P	12.216,00	20000034
		33903900	113	01	P	62.820,00	20000034
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	33901400	113	01	P	720,00	20000034
		33901500	113	01	P	703.573,00	20000034
		33903000	113	01	P	1.338.540,00	20000034
		33903100	113	01	P	3.600,00	20000034
		33903300	113	01	P	24.000,00	20000034
		33903600	113	01	P	122.640,00	20000034
		33903700	113	01	P	49.200,00	20000034
		33903900	113	01	P	2.532.669,00	20000034
		33904000	113	01	P	18.000,00	20000034
		33904600	113	01	P	408,00	20000034
		33909200	113	01	P	20.640,00	20000034
		33909300	113	01	P	13.200,00	20000034
		33914700	113	01	P	190.800,00	20000034
		44905200	112	09	P	5.840.000,00	20000034
		44995100	125	01	P	434.000,00	20000034
		44995200	125	01	P	3.524.939,00	20000034
6502	GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNRESTRAN	44905200	111	01	P	45.005.400,00	20000034
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33901500	157	01	P	3.000.000,00	20000034
		33903000	148	09	P	1.249.992,00	20000034
			157	01	P	8.208.000,00	20000034
		33903300	157	01	P	360.000,00	20000034
		33903600	157	01	P	804.000,00	20000034
		33903700	157	01	P	954.000,00	20000034
		33903900	148	09	P	60.000,00	20000034
			157	01	P	5.265.300,00	20000034
		33904700	157	01	P	3.000,00	20000034
		33909200	157	01	P	72.000,00	20000034
		33909300	157	01	P	36.000,00	20000034
		33913900	157	01	P	120.000,00	20000034
		33914700	157	01	P	240.000,00	20000034
		44905200	148	09	P	790.006,00	20000034
			157	01	P	20.083.289,00	20000034
		44995200	125	01	P	2.964.000,00	20000034
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33901500	113	01	P	9.840,00	20000034
		33903000	113	01	P	111.960,00	20000034
		33903300	113	01	P	3.600,00	20000034
		33903600	113	01	P	18.000,00	20000034
		33903700	113	01	P	61.440,00	20000034
		33903900	113	01	P	16.560,00	20000034
		33904700	113	01	P	3.600,00	20000034
6505	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - CURITIBA	33901500	113	01	P	3.864,00	20000034
		33903000	113	01	P	222.114,00	20000034
		33903300	113	01	P	720,00	20000034
		33903700	113	01	P	10.560,00	20000034
		33903900	113	01	P	78.420,00	20000034
		33904700	113	01	P	1.200,00	20000034
		33909200	113	01	P	2.520,00	20000034
		33909300	113	01	P	602,00	20000034
6506	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR - LONDRINA	33901500	113	01	P	39.600,00	20000034
		33903000	113	01	P	218.548,00	20000034
		33903100	113	01	P	1.560,00	20000034
		33903300	113	01	P	1.200,00	20000034
		33903600	113	01	P	22.800,00	20000034
		33903700	113	01	P	24.000,00	20000034
		33903900	113	01	P	37.272,00	20000034
		33904000	113	01	P	1.020,00	20000034
		33909200	113	01	P	24.000,00	20000034
6507	AÇÕES DO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO	33903000	113	01	P	80.000,00	20000034

6508	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL	33901500	113	01	P	156.000,00	20000034
		33903000	113	01	P	85.800,00	20000034
		33903100	113	01	P	1.080,00	20000034
		33903300	113	01	P	4.200,00	20000034
		33903700	113	01	P	10.920,00	20000034
		33903900	113	01	P	7.800,00	20000034
		33904700	113	01	P	600,00	20000034
		33909200	113	01	P	600,00	20000034
		33909300	113	01	P	3.000,00	20000034
6509	AÇÕES DO 3º COMANDO DA PMPR - MARINGÁ	33901500	113	01	P	34.700,00	20000034
		33903000	113	01	P	290.540,00	20000034
		33903100	113	01	P	1.500,00	20000034
		33903300	113	01	P	1.800,00	20000034
		33903700	113	01	P	36.000,00	20000034
		33903900	113	01	P	14.060,00	20000034
		33904000	113	01	P	1.070,00	20000034
		33904700	113	01	P	30,00	20000034
		33909200	113	01	P	300,00	20000034
6510	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR - PONTA GROSSA	33901500	113	01	P	36.000,00	20000034
		33903000	113	01	P	246.750,00	20000034
		33903300	113	01	P	1.200,00	20000034
		33903900	113	01	P	41.130,00	20000034
		33904700	113	01	P	960,00	20000034
		33909200	113	01	P	3.960,00	20000034
6511	AÇÕES DO 5º COMANDO DA PMPR - CASCAVEL	33901500	113	01	P	54.000,00	20000034
		33903000	113	01	P	290.200,00	20000034
		33903300	113	01	P	6.000,00	20000034
		33903600	113	01	P	1.872,00	20000034
		33903900	113	01	P	26.128,00	20000034
		33904700	113	01	P	1.800,00	20000034
6512	AÇÕES DO 6º COMANDO DA PMPR - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	33901500	113	01	P	30.000,00	20000034
		33903000	113	01	P	177.324,00	20000034
		33903100	113	01	P	1.800,00	20000034
		33903300	113	01	P	1.800,00	20000034
		33903600	113	01	P	22.788,00	20000034
		33903900	113	01	P	21.288,00	20000034
TOTAL						107.088.552,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03968	FUNDO PENITENCIARIO FUPEN						
3968	FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN						
6385	AÇÕES DO FUPEN	33903000	123	01	P	130.000,00	20000034
			258	95	P	2.040.000,00	20000034
			281	95	P	4.300.000,00	20000034
		33903600	258	95	P	2.600.000,00	20000034
		33903900	123	01	P	14.000,00	20000034
			258	95	P	4.400.000,00	20000034
			281	95	P	4.300.000,00	20000034
		44905200	258	95	P	5.142.000,00	20000034
9295	ENCARGOS ESPECIAIS - FUPEN	33904700	123	01	P	20.000,00	20000034
			258	95	P	100.000,00	20000034
TOTAL						23.046.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	33901400	107	09	P	80.000,00	20000034
		33903000	107	09	P	31.200,00	20000034
		33903900	107	09	P	230.000,00	20000034
			116	10	P	1.703.019,00	20000034
		33913900	116	10	P	213.600,00	20000034
		44905200	107	09	P	120.000,00	20000034
6097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	33904700	145	10	P	3.928.541,00	20000034
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO		114	10	P	689.742,00	20000034
6371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33804100	116	10	P	57.600,00	20000034
		33903000	116	10	P	85.300,00	20000034
		33903100	116	10	P	14.000,00	20000034
		33903300	116	10	P	30.000,00	20000034
		33903600	116	10	P	104.000,00	20000034
		33903900	116	10	P	683.400,00	20000034
		33904700	116	10	P	31.548,00	20000034
		33909200	116	10	P	148,00	20000034
		33909300	116	10	P	85,00	20000034
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33804100	116	10	P	57.600,00	20000034
		33903000	116	10	P	135.500,00	20000034

		33903100	116	10	P	14.000,00	20000034
		33903300	116	10	P	33.000,00	20000034
		33903600	116	10	P	124.181,00	20000034
		33903900	116	10	P	782.900,00	20000034
			159	01	P	4.000.000,00	20000034
		33904700	116	10	P	34.094,00	20000034
		33909200	116	10	P	148,00	20000034
		33909300	116	10	P	85,00	20000034
		33913900	116	10	P	2.500.000,00	20000034
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	33504100	116	10	P	1.281.519,00	20000034
		33903000	116	10	P	5.000,00	20000034
		33903600	116	10	P	5.000,00	20000034
		33903900	116	10	P	40.000,00	20000034
		33904700	116	10	P	1.650,00	20000034
		33913900	116	10	P	6.308,00	20000034
		44995200	125	01	P	1.930.000,00	20000034
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33901800	116	10	P	60.000,00	20000034
		33903000	116	10	P	1.300,00	20000034
		33903200	116	10	P	105.000,00	20000034
		33903300	116	10	P	2.000,00	20000034
		33903600	116	10	P	14.120,00	20000034
		33903900	116	10	P	103.941,00	20000034
		33904700	116	10	P	2.700,00	20000034
		33904800	116	10	P	70.000,00	20000034
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	33903000	116	10	P	14.300,00	20000034
		33903600	116	10	P	4.000,00	20000034
		33904000	116	10	P	1.500,00	20000034
		33904700	116	10	P	800,00	20000034
		33913900	116	10	P	10.000,00	20000034
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33901800	116	10	P	285.000,00	20000034
		33903000	116	10	P	355.810,00	20000034
		33903200	116	10	P	160.700,00	20000034
		33903300	107	09	P	200.000,00	20000034
		33903600	107	09	P	461.800,00	20000034
			116	10	P	25.000,00	20000034
		33903900	107	09	P	4.143.590,00	20000034
			116	10	P	41.954,00	20000034
		33904700	116	10	P	5.000,00	20000034
		33904800	116	10	P	512.121,00	20000034
		33909200	116	10	P	10.000,00	20000034
		33909300	116	10	P	55.000,00	20000034
		33913900	107	09	P	200.000,00	20000034
			116	10	P	3.000,00	20000034
		44905100	107	09	P	6.530.000,00	20000034
		44905200	107	09	P	5.350.000,00	20000034
		44995100	125	01	P	1.580.000,00	20000034
		44995200	125	01	P	2.441.000,00	20000034
6466	FORTELECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903900	116	10	P	17.000,00	20000034
		33904700	116	10	P	10.000,00	20000034
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33901800	116	10	P	1.825.696,00	20000034
		33903000	116	10	P	34.050,00	20000034
		33903300	116	10	P	1.500,00	20000034
		33903600	116	10	P	22.510,00	20000034
		33903900	116	10	P	886.000,00	20000034
		33904700	116	10	P	14.310,00	20000034
		33909200	116	10	P	500,00	20000034
		33913900	116	10	P	30.000,00	20000034
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	116	10	P	27.567,00	20000034
		33903200	116	10	P	9.000.000,00	20000034
		33903600	116	10	P	256.000,00	20000034
		33903700	116	10	P	350.300,00	20000034
		33903900	116	10	P	8.055.177,00	20000034
		33904700	116	10	P	49.758,00	20000034
		33909100	116	10	P	28.000,00	20000034
		33909200	116	10	P	110.000,00	20000034
		33909300	116	10	P	35.000,00	20000034
		33913900	116	10	P	30.000,00	20000034
		33994100	125	01	P	900.000,00	20000034
		44995100	125	01	P	1.764.200,00	20000034
		44995200	125	01	P	180.000,00	20000034
TOTAL						65.330.372,00	

04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
4130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	33901800	116	10	P	2.750,00	20000034
		33903000	116	10	P	33.650,00	20000034
		33903300	116	10	P	800,00	20000034
		33903900	116	10	P	120.853,00	20000034
			250	95	P	400,00	20000034
		33904000	116	10	P	4.240,00	20000034
		33904700	116	10	P	120,00	20000034
			250	95	P	400,00	20000034
		33913900	116	10	P	830,00	20000034
		33914700	116	10	P	120,00	20000034
		44905200	250	95	P	10.700,00	20000034
				TOTAL		174.863,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33404100	116	10	P	4.110.235,00	20000034
		33903000	115	01	P	90.125,00	20000034
			116	10	P	5.464.290,00	20000034
		33903900	115	01	P	90.125,00	20000034
			116	10	P	6.105.280,00	20000034
		33909200	116	10	P	1.000,00	20000034
		33909300	116	10	P	1.000,00	20000034
				TOTAL		15.862.055,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE						
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33901800	284	95	P	320.000,00	20000034
		33903000	281	95	P	3.568.200,00	20000034
			284	95	P	200.000,00	20000034
		33903100	281	95	P	753.261,00	20000034
		33903600	281	95	P	133.200,00	20000034
			284	95	P	4.352.400,00	20000034
		33903900	281	95	P	6.240.725,00	20000034
		33904700	281	95	P	24.614,00	20000034
		33909300	284	95	P	480.600,00	20000034
		33994100	125	01	P	925.000,00	20000034
		44905100	281	95	P	1.300.000,00	20000034
		44905200	281	95	P	700.000,00	20000034
		44994200	125	01	P	2.745.000,00	20000034
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903000	250	95	P	13.500,00	20000034
		33903900	250	95	P	19.500,00	20000034
9218	ENCARGOS ESPECIAIS - IPCE	33904700	250	95	P	30.000,00	20000034
				TOTAL		21.806.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33903000	255	95	P	413.000,00	20000034
		33903600	255	95	P	43.200,00	20000034
		33903900	255	95	P	2.714.180,00	20000034
		44905200	255	95	P	50.000,00	20000034
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	255	95	P	1.034.000,00	20000034
		33903300	255	95	P	50.000,00	20000034
		33903600	255	95	P	104.000,00	20000034
		33903900	255	95	P	1.237.000,00	20000034
			281	95	P	171.000,00	20000034
		33904000	255	95	P	10.000,00	20000034
		33909300	107	09	P	3.000,00	20000034
		33994100	125	01	P	1.012.000,00	20000034
		44905200	255	95	P	6.113.723,00	20000034
			260	95	P	100.000,00	20000034
		44995200	125	01	P	3.566.700,00	20000034
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33704100	255	95	P	28.597.056,00	20000034
		33903200	255	95	P	30.000.000,00	20000034
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33404100	255	95	P	150.000,00	20000034
		33414100	255	95	P	250.000,00	20000034
		33903000	124	01	P	115.830,00	20000034
			255	95	P	10.334.700,00	20000034
		33903500	255	95	P	125.000,00	20000034
		33903600	255	95	P	25.000,00	20000034

		33903900	255	95	P	4.701.750,00	20000034
		44414200	255	95	P	1.050.000,00	20000034
		44905200	255	95	P	1.595.000,00	20000034
6483	GESTÃO EM FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33903000	255	95	P	25.850,00	20000034
		33903300	255	95	P	1.000,00	20000034
		33903600	255	95	P	1.171.500,00	20000034
		33903900	255	95	P	650.267,00	20000034
		33904700	255	95	P	190.830,00	20000034
		44905200	255	95	P	28.615,00	20000034
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	703.752.828,00	20000034
9062	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNSAUDE	33904700	124	01	P	1.170,00	20000034
				TOTAL		799.388.199,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	44995200	125	01	P	4.810.000,00	20000034
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	107	09	P	480.000,00	20000034
		44905100	125	01	P	49.570.000,00	20000034
		44905200	107	09	P	100.000,00	20000034
			125	01	P	430.000,00	20000034
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	107	09	P	1.900.000,00	20000034
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	31900400	142	15	P	1.593.000,00	20000034
		33901400	142	15	P	50.000,00	20000034
		33903300	142	15	P	50.000,00	20000034
		33903500	142	15	P	2.199.000,00	20000034
		33903600	142	15	P	14.877.000,00	20000034
		33903900	142	15	P	12.838.630,00	20000034
		33904700	142	15	P	5.000,00	20000034
		33913900	142	15	P	829.000,00	20000034
		44905100	142	15	P	400.000,00	20000034
		44905200	142	15	P	100.000,00	20000034
6411	POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER		107	09	P	100.000,00	20000034
6412	POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		107	09	P	100.000,00	20000034
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903900	107	09	P	22.955.000,00	20000034
		44905200	107	09	P	5.595.000,00	20000034
				TOTAL		118.981.630,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO						
4961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR						
6389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	33404100	258	95	P	500.000,00	20000034
		33414100	258	95	P	1.190.000,00	20000034
		33504100	258	95	P	1.500.000,00	20000034
		33901400	258	95	P	100.000,00	20000034
		33903300	258	95	P	100.000,00	20000034
		33903600	258	95	P	50.000,00	20000034
		33903900	258	95	P	420.000,00	20000034
		33904700	258	95	P	60.000,00	20000034
		33913900	258	95	P	120.000,00	20000034
		44995100	125	01	P	900.000,00	20000034
9238	ENCARGOS ESPECIAIS - FIPAR	33904700	258	95	P	60.000,00	20000034
				TOTAL		5.000.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR						
4962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON						
6185	AÇÕES DO FECON	33901400	130	01	P	80.000,00	20000034
			258	95	P	80.000,00	20000034
		33903000	130	01	P	305.950,00	20000034
			258	95	P	351.000,00	20000034
		33903300	130	01	P	320.000,00	20000034
			258	95	P	400.000,00	20000034
		33903900	130	01	P	320.000,00	20000034
			258	95	P	800.000,00	20000034
		44905200	130	01	P	1.352.050,00	20000034
9197	ENCARGOS ESPECIAIS - FECON	33904700	130	01	P	40.000,00	20000034
			258	95	P	40.000,00	20000034
				TOTAL		4.089.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33414100	131	01	P	2.338.725,00	20000034
			150	01	P	7.511.665,00	20000034
		33504100	150	01	P	9.600.000,00	20000034

		250	95	P	50.000,00	20000034	
		284	95	P	9.500.000,00	20000034	
		33901400	150	01	P	50.000,00	20000034
		33903000	150	01	P	300.000,00	20000034
		33903300	150	01	P	50.000,00	20000034
		33903600	150	01	P	1.966.418,00	20000034
		33903900	150	01	P	7.839.854,00	20000034
		284	95	P	1.530.000,00	20000034	
		33904700	150	01	P	20.000,00	20000034
		33994100	125	01	P	2.428.020,00	20000034
		44404200	150	01	P	250.000,00	20000034
		44414200	150	01	P	850.000,00	20000034
		44504200	131	01	P	403.345,00	20000034
		150	01	P	499.743,00	20000034	
		284	95	P	35.000,00	20000034	
		44905100	150	01	P	20.186.000,00	20000034
		44905200	150	01	P	150.000,00	20000034
		284	95	P	20.000,00	20000034	
9237	ENCARGOS ESPECIAIS - FIA	33904700	284	95	P	170.000,00	20000034
					TOTAL	65.748.770,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33414100	257	95	P	3.765.000,00	20000034
		33901400	250	95	P	750,00	20000034
		257	95	P	100.000,00	20000034	
		281	95	P	51.000,00	20000034	
		33903000	281	95	P	34.000,00	20000034
		33903300	257	95	P	100.000,00	20000034
		281	95	P	51.000,00	20000034	
		33903600	281	95	P	220.000,00	20000034
		33903900	281	95	P	1.267.000,00	20000034
		33904000	281	95	P	42.000,00	20000034
		33904700	257	95	P	25.000,00	20000034
		281	95	P	35.000,00	20000034	
		44905200	257	95	P	500.000,00	20000034
6422	PROGRAMA NOSSA GENTE	33414100	142	15	P	12.060.330,00	20000034
		33903600	147	01	P	6.583.620,00	20000034
		33903900	147	01	P	1.200.000,00	20000034
		44995200	125	01	P	1.134.000,00	20000034
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33901400	281	95	P	80.000,00	20000034
		33903000	281	95	P	10.000,00	20000034
		33903300	281	95	P	80.000,00	20000034
		33903600	281	95	P	110.000,00	20000034
		33903900	142	15	P	603.000,00	20000034
		281	95	P	165.000,00	20000034	
		33904000	281	95	P	25.000,00	20000034
		33904700	281	95	P	10.000,00	20000034
		44404200	257	95	P	500.000,00	20000034
		44905100	142	15	P	4.000.000,00	20000034
		44905200	281	95	P	20.000,00	20000034
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	281	95	P	1.334.000,00	20000034
		33901400	281	95	P	30.000,00	20000034
		33903000	281	95	P	5.000,00	20000034
		33903300	281	95	P	25.000,00	20000034
		33903600	281	95	P	7.000,00	20000034
		33903900	281	95	P	60.000,00	20000034
		44905100	142	15	P	2.030.000,00	20000034
9235	ENCARGOS ESPECIAIS - FEAS	33904700	257	95	P	40.000,00	20000034
					TOTAL	36.302.700,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04968	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA . FET.PR						
4968	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS						
6019	AÇÕES DO FET	33901400	281	95	P	180.000,00	20000034
		33903000	281	95	P	705.000,00	20000034
		33903600	281	95	P	1.200.000,00	20000034
		33903700	281	95	P	576.000,00	20000034
		33903900	281	95	P	2.730.000,00	20000034
		33904000	281	95	P	529.000,00	20000034
		44905200	281	95	P	4.080.000,00	20000034
					TOTAL	10.000.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						

05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTEALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33901400	107	09	P	75.000,00	20000034
		33903000	107	09	P	380.000,00	20000034
			148	09	P	30.000,00	20000034
		33903100	107	09	P	450.100,00	20000034
		33903300	107	09	P	50.000,00	20000034
		33903600	107	09	P	213.500,00	20000034
		33903900	107	09	P	620.000,00	20000034
			148	09	P	170.000,00	20000034
		33904700	107	09	P	42.400,00	20000034
		44905100	107	09	P	400.000,00	20000034
		44905200	107	09	P	900.000,00	20000034
				TOTAL		3.331.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA -BPP						
6196	PARANÁ LITERÁRIO	44905200	250	95	P	19.250,00	20000034
				TOTAL		19.250,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
6199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33901400	250	95	P	10.000,00	20000034
		33903000	250	95	P	10.000,00	20000034
		33903100	250	95	P	24.000,00	20000034
		33903300	250	95	P	5.000,00	20000034
		33903600	250	95	P	236.000,00	20000034
			284	95	P	2.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	35.000,00	20000034
		44905200	284	95	P	1.000,00	20000034
6200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	33903000	250	95	P	92.500,00	20000034
		33903600	250	95	P	15.000,00	20000034
		33903700	250	95	P	25.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	192.500,00	20000034
		33904000	250	95	P	1.000,00	20000034
		33909200	250	95	P	5.000,00	20000034
		33913900	250	95	P	6.000,00	20000034
		33919200	250	95	P	250,00	20000034
		44905200	250	95	P	80.000,00	20000034
9033	ENCARGOS ESPECIAIS - CCTG	33904700	250	95	P	25.000,00	20000034
		33914700	250	95	P	1.500,00	20000034
				TOTAL		766.750,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33901400	250	95	P	50.000,00	20000034
		33903000	250	95	P	20.000,00	20000034
		33903300	250	95	P	10.000,00	20000034
		33903600	250	95	P	10.000,00	20000034
		33904000	250	95	P	25.000,00	20000034
		44905200	250	95	P	86.400,00	20000034
9217	ENCARGOS ESPECIAIS - PARANÁ EDUCATIVA	33904700	250	95	P	50.000,00	20000034
		33909100	250	95	P	50.000,00	20000034
				TOTAL		301.400,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA - FEC						
6382	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC	33903000	250	95	P	19.500,00	20000034
			284	95	P	1.000,00	20000034
		33903300	250	95	P	24.500,00	20000034
		33903600	250	95	P	25.000,00	20000034
			284	95	P	1.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	130.500,00	20000034
			284	95	P	2.800,00	20000034
		33904700	250	95	P	5.000,00	20000034
			284	95	P	200,00	20000034
		44905200	284	95	P	3.000,00	20000034
9213	ENCARGOS ESPECIAIS - FEC	33904700	250	95	P	5.000,00	20000034
				TOTAL		217.500,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						

6501	GABINETE DO SECRETARIO						
5512	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA	45906500	125	01	P	1.000,00	20000034
5513	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CODAPAR		101	01	P	1.000,00	20000034
TOTAL						2.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33909300	127	01	P	876.000,00	20000034
		33994100	125	01	P	1.569.000,00	20000034
		44404200	125	01	P	30.000.000,00	20000034
		44504200	120	15	P	5.000.000,00	20000034
		44905200	107	09	P	148.484.400,00	20000034
			125	01	P	30.000.000,00	20000034
		44995200	125	01	P	2.103.200,00	20000034
6258	DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	33903900	107	09	P	700.000,00	20000034
9174	ENCARGOS ESPECIAIS - SEAB	33904700	127	01	P	10.000,00	20000034
TOTAL						218.742.600,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR						
6530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA- IAPAR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA	33901400	250	95	P	60.000,00	20000034
			281	95	P	80.000,00	20000034
			284	95	P	14.000,00	20000034
		33903000	250	95	P	620.000,00	20000034
			260	95	P	5.000,00	20000034
			281	95	P	500.000,00	20000034
			284	95	P	54.000,00	20000034
		33903300	281	95	P	40.000,00	20000034
			284	95	P	10.000,00	20000034
		33903600	250	95	P	70.000,00	20000034
			281	95	P	65.000,00	20000034
			284	95	P	280.000,00	20000034
		33903700	281	95	P	210.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	380.965,00	20000034
			281	95	P	193.000,00	20000034
			284	95	P	22.000,00	20000034
		33904000	281	95	P	12.000,00	20000034
		33909200	250	95	P	20.000,00	20000034
		33909300	284	95	P	30.000,00	20000034
		33994100	125	01	P	800,00	20000034
		44905100	260	95	P	600.000,00	20000034
		44905200	260	95	P	900.000,00	20000034
			281	95	P	500.000,00	20000034
			284	95	P	35.000,00	20000034
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR	33903000	250	95	P	167.500,00	20000034
		33903600	250	95	P	20.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	88.500,00	20000034
		33904700	250	95	P	12.500,00	20000034
		33914700	250	95	P	22.500,00	20000034
9037	ENCARGOS ESPECIAIS - IAPAR	33903300	250	95	P	25.000,00	20000034
		33904700	250	95	P	34.535,00	20000034
		33909100	250	95	P	1.000.000,00	20000034
TOTAL						6.072.300,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	33901400	250	95	P	875.000,00	20000034
		33903000	281	95	P	5.000,00	20000034
		44905200	250	95	P	250.000,00	20000034
			281	95	P	10.000,00	20000034
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903000	160	01	P	68.200,00	20000034
			250	95	P	1.870.900,00	20000034
		33903300	250	95	P	104.500,00	20000034
		33903600	250	95	P	470.000,00	20000034
		33903700	250	95	P	1.850.000,00	20000034
		33903900	160	01	P	100.000,00	20000034
			250	95	P	2.859.500,00	20000034
		33904000	250	95	P	1.964.998,00	20000034
		33904600	250	95	P	3.039,00	20000034
		33904700	250	95	P	15.000,00	20000034
		33904900	250	95	P	17.064,00	20000034
		33909200	250	95	P	7.500,00	20000034
		33909300	250	95	P	40.000,00	20000034

		33913900	250	95	P	150.000,00	20000034
		33914700	250	95	P	35.000,00	20000034
		44904000	250	95	P	25.000,00	20000034
9067	ENCARGOS ESPECIAIS - ADAPAR	33904700	160	01	P	2.000,00	20000034
			250	95	P	150.000,00	20000034
		33909100	250	95	P	25.000,00	20000034
				TOTAL		10.897.701,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06561	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA - FAR						
6561	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR - FUNDO DE AVAL						
6487	GESTÃO DO FUNDO DE AVAL	33902700	250	95	P	125.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	23.594,00	20000034
		33904000	250	95	P	40.196,00	20000034
		45902700	250	95	P	125.000,00	20000034
9092	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDO DE AVAL	33904700	250	95	P	1.826,00	20000034
				TOTAL		315.616,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
5056	PARANÁ URBANO III - BID - FDU	33904100	142	15	P	8.598.905,00	20000034
		44904100	142	15	P	120.539.935,00	20000034
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	147	01	P	42.048.487,00	20000034
		44995100	125	01	P	2.630.000,00	20000034
		44995200	125	01	P	2.190.000,00	20000034
5059	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO	44995100	125	01	P	3.590.520,00	20000034
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDU	44905200	147	01	P	10.000,00	20000034
				TOTAL		179.607.847,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	147	01	P	76.000.000,00	20000034
		44905100	107	09	P	13.000.000,00	20000034
5061	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO		107	09	P	1.000.000,00	20000034
		44906100	120	15	P	200.000,00	20000034
		44995100	125	01	P	20.000,00	20000034
5069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44905100	107	09	P	6.800.000,00	20000034
			120	15	P	3.500.000,00	20000034
			284	95	P	113.000,00	20000034
6274	INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	44903500	120	15	P	6.300.000,00	20000034
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	33903000	250	95	P	20.350,00	20000034
		33903900	250	95	P	31.378,00	20000034
		44905200	284	95	P	25.000,00	20000034
9006	ENCARGOS ESPECIAIS - COMEC	33904700	250	95	P	523,00	20000034
				TOTAL		107.010.251,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06733	PARANA EDIFICACOES						
6733	PARANA EDIFICACOES - PRED						
6393	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33903000	250	95	P	3.250,00	20000034
				TOTAL		3.250,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE	44905100	142	15	P	35.399.000,00	20000034
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO		107	09	P	18.000.000,00	20000034
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	250	95	P	210.000,00	20000034
		33903000	250	95	P	400.000,00	20000034
			284	95	P	545.562,00	20000034
		33903300	250	95	P	140.115,00	20000034
		33903500	250	95	P	100.000,00	20000034
		33903600	250	95	P	766.444,00	20000034
		33903700	250	95	P	764.800,00	20000034
		33903900	250	95	P	4.239.141,00	20000034
			284	95	P	4.129.864,00	20000034
		33904000	250	95	P	1.150.000,00	20000034
			284	95	P	119.574,00	20000034
		33904700	250	95	P	3.750.000,00	20000034
		33909100	250	95	P	850.000,00	20000034
		33909300	250	95	P	94.500,00	20000034
		33913900	250	95	P	10.000,00	20000034
				TOTAL		70.669.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						

06900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
6902	DIRETORIA GERAL						
6024	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INOVAÇÃO DIGITAL	33903900	107	09	P	22.500,00	20000034
TOTAL						22.500,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-IAP						
6283	GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL	33903000	258	95	P	481.000,00	20000034
		33903700	258	95	P	288.250,00	20000034
		33903900	258	95	P	340.000,00	20000034
		44905200	258	95	P	50.000,00	20000034
		44906100	258	95	P	100.000,00	20000034
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33901400	256	95	P	250.000,00	20000034
		33903000	256	95	P	770.000,00	20000034
		33903900	256	95	P	1.008.500,00	20000034
			284	95	P	785.200,00	20000034
		44905200	256	95	P	80.000,00	20000034
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	31909600	250	95	P	600.000,00	20000034
		33900800	250	95	P	25.000,00	20000034
		33901400	250	95	P	600.000,00	20000034
		33903000	250	95	P	1.138.000,00	20000034
			284	95	P	139.800,00	20000034
		33903300	250	95	P	175.000,00	20000034
		33903600	250	95	P	300.000,00	20000034
		33903700	250	95	P	7.950.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	2.735.600,00	20000034
			284	95	P	30.000,00	20000034
		33904700	250	95	P	10.000,00	20000034
		33909200	250	95	P	50.000,00	20000034
		33909300	250	95	P	16.900,00	20000034
		33913900	250	95	P	60.000,00	20000034
		33914700	250	95	P	20.000,00	20000034
		44905200	250	95	P	15.000,00	20000034
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAP	33904700	250	95	P	265.000,00	20000034
			256	95	P	31.500,00	20000034
			258	95	P	15.750,00	20000034
		33909100	250	95	P	200.000,00	20000034
TOTAL						18.530.500,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33903900	281	95	P	500,00	20000034
		44905200	260	95	P	50.000,00	20000034
			281	95	P	10.000,00	20000034
6377	PARANÁ TURÍSTICO	33994100	125	01	P	398.000,00	20000034
TOTAL						458.500,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA	33901400	258	95	P	200.000,00	20000034
		33901800	258	95	P	6.550.000,00	20000034
		33903000	258	95	P	850.000,00	20000034
		33903900	138	01	P	240.950,00	20000034
			258	95	P	1.155.667,00	20000034
		33904000	258	95	P	2.795.017,00	20000034
		33904100	258	95	P	650.000,00	20000034
		33909300	258	95	P	100.000,00	20000034
		33914700	258	95	P	70.000,00	20000034
		44905200	138	01	P	2.000.000,00	20000034
			258	95	P	271.816,00	20000034
9064	ENCARGOS ESPECIAIS - FEMA	33904700	138	01	P	35.000,00	20000034
			258	95	P	157.500,00	20000034
TOTAL						15.075.950,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7701	GABINETE DO SECRETARIO						
5517	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA FERROESTE	45906500	125	01	P	1.000,00	20000034
TOTAL						1.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						

7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	33903900	148	09	P	1.000.000,00	20000034
		44404200	125	01	P	86.000.000,00	20000034
		44903900	148	09	P	4.000.000,00	20000034
		44905100	148	09	P	160.000.000,00	20000034
		44995100	125	01	P	3.350.000,00	20000034
6387	FOMENTO AEROMARÍTIMO	33909300	107	09	P	678.000,00	20000034
				TOTAL		255.028.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5007	PROGRAMA ROTAS DO DESENVOLVIMENTO - BANCO DO BRASIL	44903900	120	15	P	5.000.000,00	20000034
		44905100	120	15	P	69.338.400,00	20000034
		44906100	147	01	P	20.000.000,00	20000034
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44903900	142	15	P	105.937.224,00	20000034
		44905100	120	15	P	10.000.000,00	20000034
			142	15	P	248.833.188,00	20000034
		44906100	147	01	P	55.000.000,00	20000034
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33900800	250	95	P	500,00	20000034
		33901400	250	95	P	1.000.000,00	20000034
		33901500	250	95	P	1.000.000,00	20000034
		33903000	250	95	P	882.000,00	20000034
		33903200	250	95	P	1.500,00	20000034
		33903300	250	95	P	127.500,00	20000034
		33903600	250	95	P	525.000,00	20000034
		33903700	250	95	P	3.000.000,00	20000034
		33903900	250	95	P	3.240.350,00	20000034
		33904000	250	95	P	1.552.500,00	20000034
		33904600	250	95	P	25.000,00	20000034
		33904700	250	95	P	100.000,00	20000034
		33904800	250	95	P	250.000,00	20000034
		33909300	250	95	P	62.500,00	20000034
		33913900	250	95	P	50.000,00	20000034
		33914700	250	95	P	50.000,00	20000034
		44905200	250	95	P	250.000,00	20000034
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	257	95	P	11.275.000,00	20000034
		44903900	104	01	P	41.437.458,00	20000034
			147	01	P	31.957.998,00	20000034
			257	95	P	25.000.000,00	20000034
		44905100	120	15	P	90.000.000,00	20000034
		45906100	257	95	P	1.000.000,00	20000034
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903000	257	95	P	6.550.000,00	20000034
		33903900	257	95	P	3.000.000,00	20000034
		44903900	147	01	P	63.915.995,00	20000034
			257	95	P	106.000.000,00	20000034
		44909300	257	95	P	500.000,00	20000034
6399	GESTÃO DE OPERAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS SOB REGIME DE CONCESSÃO	33901400	284	95	P	600.000,00	20000034
		33903000	284	95	P	25.000,00	20000034
		33903900	284	95	P	42.615.000,00	20000034
		33909300	284	95	P	500.000,00	20000034
		44903900	258	95	P	10.000,00	20000034
6521	SEGURANÇA VIÁRIA LEGAL		147	01	P	1.000,00	20000034
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33904700	250	95	P	900.000,00	20000034
			284	95	P	260.000,00	20000034
		33909100	250	95	P	400.000,00	20000034
				TOTAL		952.173.113,00	
				TOTAL		3.881.291.604,00	

CONTINGENCIAMENTO			ANEXO II		Nº controle: 20000006	
DE OBRAS			ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 17			
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL					
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ -	DETRAN				
5000	DETRAN INTELIGENTE					
280	Curitiba					

00000001	Construir escola de trânsito	284	95	P	1.000.000,00	20000034
13	CASA CIVIL					
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN					
5520	DETRAN PÁTIOS E LEILÕES					
280	Curitiba					
00000001	Construir sede DETRAN CIC	284	95	P	2.847.086,00	20000034
13	CASA CIVIL					
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN					
6039	AÇÕES DO DETRAN					
280	Curitiba					
00000001	Construir Bloco F	284	95	P	1.962.914,00	20000034
			TOTAL		5.810.000,00	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.					
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL					
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC					
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL					
360	Guarapuava					
00000003	Construir depósito regional de armazenamento de provisões da Defesa Civil - Guarapuava	125	01	P	1.000.000,00	20000034
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.					
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL					
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC					
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL					
474	Londrina					
00000002	Construir depósito regional de armazenamento de provisões da Defesa Civil - Londrina	125	01	P	1.000.000,00	20000034
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.					
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL					
1401	COOR ESTADUAL DEFESA CIVIL DC					
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL					
664	Quedas do Iguaçu					
00000001	Construir depósito regional de armazenamento de provisões da Defesa Civil - Quedas do Iguaçu	125	01	P	1.000.000,00	20000034
			TOTAL		3.000.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA					
280	Curitiba					
00000020	Construir a Cidade da Polícia	120	15	P	50.000.000,00	20000034
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
00000001	Realizar obras de Construção para o Paraná Seguro-BID	142	15	P	5.278.604,00	20000034
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
230	Cascavel					
00000004	Construir a Delegacia Padrão III de Cascavel	142	15	P	7.500.000,00	20000034
00000010	Construir a Sede do SCRPM	142	15	P	6.000.000,00	20000034
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
280	Curitiba					
00000007	Reforma e Ampliação do 13º Batalhão da PMPR	142	15	P	1.000.000,00	20000034
00000011	Construir a Sede do BPEC	142	15	P	10.000.000,00	20000034
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					

3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
330	Foz do Iguaçu						
00000005	Construir o 9º Grupamento de Bombeiros	142	15	P	10.000.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
474	Londrina						
00000003	Construir a Delegacia Padrão III de Londrina	142	15	P	7.500.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
498	Marechal Cândido Rondon						
00000006	Construir o Batalhão de Fronteira - BPFron	142	15	P	20.000.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
510	Maringá						
00000009	Construir Delegacia de Maringá	142	15	P	4.500.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
782	São José dos Pinhais						
00000002	Construir o Batalhão de Operações Especiais - BOPE	142	15	P	12.000.000,00	20000034	
00000008	Construir Delegacia de São José dos Pinhais	142	15	P	1.000.000,00	20000034	
				TOTAL	134.778.604,00		
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
212	Campo Mourão						
00000011	Construir o Centro de Integração Social - CIS de Campo Mourão	107	09	P	6.000.000,00	20000034	
00000012	Construir a Cadeia Pública de Campo Mourão	107	09	P	100.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
230	Cascavel						
00000006	Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel	107	09	P	5.000.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
330	Foz do Iguaçu						
00000005	Ampliar a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	107	09	P	100.000,00	20000034	
00000009	Construir a Cadeia Pública de Foz do Iguaçu	107	09	P	100.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
344	Guaíra						
00000008	Construir a Cadeia Pública de Guaíra	107	09	P	100.000,00	20000034	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						

474	Londrina					
00000007	Construir a Cadeia Pública de Londrina	107	09	P	100.000,00	20000034
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
626	Piraquara					
00000002	Ampliar a Penitenciária Estadual de Piraquara II	107	09	P	100.000,00	20000034
00000003	Ampliar a Penitenciária Estadual de Piraquara	107	09	P	6.000.000,00	20000034
00000004	Ampliar a Casa de Custódia de Piraquara	107	09	P	6.000.000,00	20000034
00000010	Construir a Cadeia Pública de Piraquara	107	09	P	12.000.000,00	20000034
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN					
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
636	Ponta Grossa					
00000013	Construir a Cadeia Pública de Ponta Grossa	107	09	P	400.000,00	20000034
				TOTAL	36.000.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA					
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA					
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR					
0						
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam nesta Atividade R\$ 434.000,00	125	01	P	434.000,00	20000034
				TOTAL	434.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
0						
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam nesta Atividade R\$ 1.580.000,00	125	01	P	1.580.000,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
136	Apucarana					
00000016	Ampliar o Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas	107	09	P	146.677,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
230	Cascavel					
00000013	Ampliar o Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone	107	09	P	30.000,00	20000034
00000018	Ampliar o Colégio Estadual Wilson Jofre	107	09	P	86.849,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
252	Colorado					
00000001	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Colorado	107	09	P	500.000,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
280	Curitiba					
00000014	Ampliar o Colégio Estadual Pinheiro do Paraná	107	09	P	25.000,00	20000034

00000017	Ampliar a Escola Estadual Elysio Vianna	107	09	P	750.000,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
284	Diamante do Norte					
00000019	Construir o CEEP Diamante do Norte	107	09	P	680.323,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
372	Ibiporã					
00000003	Concluir o Centro Estadual de Educacao Profissional de Ibiporã	107	09	P	813.000,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
474	Londrina					
00000002	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Londrina	107	09	P	1.552.151,00	20000034
00000010	Ampliar o Centro Estadual de Educação Profissional Maria do Rosário Castaldi	107	09	P	179.907,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
510	Maringá					
00000004	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Maringá	107	09	P	954.093,00	20000034
00000011	Ampliar o Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira	107	09	P	200.000,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
528	Medianeira					
00000005	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Medianeira	107	09	P	412.000,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
738	Santa Mariana					
00000009	Ampliar o Colégio Agrícola Estadual Fernando Costa	107	09	P	200.000,00	20000034
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES					
0						
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam nesta Atividade R\$ 1.764.200,00	125	01	P	1.764.200,00	20000034
				TOTAL	9.874.200,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE					
4134	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
230	Cascavel					
00000001	Construir o Centro Nacional de Atletismo em Cascavel - CNTA	281	95	P	1.300.000,00	20000034
				TOTAL	1.300.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
4902	DIRETORIA GERAL					
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO					

00000001	Construir, ampliar e reformar estabelecimento socioeducativo	125	01	P	1.175.552,00	20000034
00000002	Construir, ampliar e reformar estabelecimento socioeducativo	125	01	P	19.708.019,00	20000034
00000003	Construir, ampliar e reformar estabelecimento socioeducativo	125	01	P	8.062.719,00	20000034
00000004	Construir, ampliar e reformar estabelecimento socioeducativo	125	01	P	3.299.792,00	20000034
00000005	Construir, ampliar e reformar estabelecimento socioeducativo	125	01	P	17.323.918,00	20000034
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
4902	DIRETORIA GERAL					
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA					
00000001	Concluir e Construir Unidade de Socioeducação	142	15	P	400.000,00	20000034
				TOTAL	49.970.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
4961	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR					
6389	GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
0						
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam nesta Atividade R\$ 900.000,00	125	01	P	900.000,00	20000034
				TOTAL	900.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
00000001	Concluir e Construir Centro da Juventude	150	01	P	364.848,00	20000034
00000002	Concluir e Construir Centro da Juventude	150	01	P	370.376,00	20000034
00000003	Concluir e Construir Centro da Juventude	150	01	P	370.376,00	20000034
00000004	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	995.040,00	20000034
00000005	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	497.520,00	20000034
00000006	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	1.492.560,00	20000034
00000007	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	2.856.317,00	20000034
00000008	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	497.520,00	20000034
00000009	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	3.225.322,00	20000034
00000010	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	497.520,00	20000034
00000011	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	995.040,00	20000034
00000012	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	1.990.080,00	20000034
00000013	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	1.492.560,00	20000034
00000014	Concluir Unidade de Socioeducação	150	01	P	1.385.568,00	20000034
00000015	Concluir e Construir Unidade de Socioeducação	150	01	P	98.145,00	20000034
00000017	Construir Unidade de Socioeducação	150	01	P	2.934.560,00	20000034
00000018	Construir Unidade de Socioeducação	150	01	P	22.648,00	20000034
00000019	Construir Centro Integrado de Atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências	150	01	P	100.000,00	20000034
				TOTAL	20.186.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6424	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
00000001	Construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	142	15	P	792.115,00	20000034
00000002	Construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	142	15	P	795.756,00	20000034
00000003	Construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	142	15	P	808.195,00	20000034
00000004	Construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	142	15	P	754.500,00	20000034
00000005	Construir Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	142	15	P	849.434,00	20000034
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
00000001	Construir Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	142	15	P	1.283.872,00	20000034
00000002	Construir Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	142	15	P	746.128,00	20000034
				TOTAL	6.030.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					

5102	DIRETORIA GERAL						
6392	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS						
280	Curitiba						
00000001	Reformar e Adaptar a Casa Joao Turin	107	09	P	400.000,00	20000034	
				TOTAL	400.000,00		
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR						
6530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA- IAPAR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA						
474	Londrina						
00000002	Reformar Área de Fitotecnia	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000003	Reformar Área de Entomologia	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000004	Reformar Auditório Central	260	95	P	125.000,00	20000034	
00000005	Recormar área que abrigava o Laboratório de Solos	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000009	Reformar Área de Informática	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000010	Substituir Cobertura do Prédio Principal	260	95	P	150.000,00	20000034	
00000011	Construir Galpão Pré Moldado Fechado para Área de Eng. Agrícola e Programa Feijão	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000013	Construir Auditório no Centro de Treinamentos	260	95	P	5.000,00	20000034	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR						
6530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA- IAPAR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA						
604	Pato Branco						
00000006	Reformar Refeitório da Estação Exp. de Pato Branco	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000012	Construir Abrigo de Caprinos	260	95	P	80.000,00	20000034	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR						
6530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA- IAPAR						
6263	PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA						
636	Ponta Grossa						
00000001	Reformar Prédio de Pesquisadores	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000007	Reformar Refeitório da Estação Exp. de Ponta Grossa	260	95	P	5.000,00	20000034	
00000008	Substituir Cobertura do Galpão de Bovinos	260	95	P	200.000,00	20000034	
				TOTAL	600.000,00		
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA						
0							
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam neste Projeto R\$ 2.630.000,00	125	01	P	2.630.000,00	20000034	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
5059	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO						
0							
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam neste Projeto R\$ 3.590.520,00	125	01	P	3.590.520,00	20000034	
				TOTAL	6.220.520,00		
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO						
626	Piraquara						
00000002	CONSTRUIR TERMINAIS	107	09	P	8.000.000,00	20000034	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO						
698	Rio Branco do Sul						
00000001	CONSTRUIR TERMINAIS	107	09	P	5.000.000,00	20000034	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						

6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
5061	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO					
0						
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam neste Projeto R\$ 20.000,00	125	01	P	20.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
5061	MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO ESPAÇO METROPOLITANO					
626	Piraquara					
00000001	CONSTRUIR PARQUE METROPOLITANO	107	09	P	1.000.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
5069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO					
782	São José dos Pinhais					
00000001	Executar Obras Rodoviárias de Domínio Público	107	09	P	6.800.000,00	20000034
00000001	Executar Obras Rodoviárias de Domínio Público	120	15	P	3.500.000,00	20000034
00000001	Executar Obras Rodoviárias de Domínio Público	284	95	P	113.000,00	20000034
				TOTAL	24.433.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
00000006	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	4.300.000,00	20000034
00000009	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	1.000.000,00	20000034
00000012	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	1.100.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
202	Campina da Lagoa					
00000016	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	35.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
218	Cantagalo					
00000002	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	4.700.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
236	Centenário do Sul					
00000008	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	87.988,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
314	Fênix					
00000004	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	109.614,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
344	Guaíra					
00000013	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	50.500,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					

382	Imbituva					
00000001	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	12.149.500,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
384	Inácio Martins					
00000018	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	101.583,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
402	Itaguajé					
00000011	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	83.595,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
414	Ivaí					
00000017	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	46.950,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
478	Lunardelli					
00000005	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	83.380,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
656	Prudentópolis					
00000015	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	4.100.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
666	Querência do Norte					
00000007	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	58.265,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
680	Rebouças					
00000003	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	1.500.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
706	Roncador					
00000010	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	27.625,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5084	REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS/INFRAESTRUTURA - NOSSA GENTE					
876	Wenceslau Braz					
00000014	Executar o Empreendimento Nossa Gente	142	15	P	5.865.000,00	20000034
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					

5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
208	Campo do Tenente					
00000008	Viabilizar atendimentos habitacionais - Campo do Tenente	107	09	P	125.875,00	20000034
	Contrato 1008944-54/2013					
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
211	Campo Magro					
00000003	Viabilizar atendimentos habitacionais - PAC Campo Magro	107	09	P	77.887,00	20000034
	Contrato 0352762-56/2011					
00000007	Viabilizar atendimentos habitacionais - PAC Campo Magro	107	09	P	5.372.616,00	20000034
	Contrato 0352765-89/2011					
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
368	Ibaiti					
00000005	Viabilizar atendimentos habitacionais - Ibaiti Contrato	107	09	P	204.022,00	20000034
	1008911-67/2013					
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
616	Piên					
00000004	Viabilizar atendimentos habitacionais - Piên Contrato	107	09	P	286.068,00	20000034
	1008944-54/2013					
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
617	Pinhais					
00000001	Viabilizar atendimentos habitacionais - PAC Pinhais Contrato	107	09	P	701.617,00	20000034
	TC 226011-09/2007					
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
626	Piraquara					
00000002	Viabilizar atendimentos habitacionais - PAC Piraquara	107	09	P	11.107.060,00	20000034
	Contrato 0218778-05/2007					
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA					
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR					
5096	REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
876	Wenceslau Braz					
00000006	Viabilizar atendimentos habitacionais - Wenceslau Braz	107	09	P	124.855,00	20000034
	Contrato 1009085-44/2013					
TOTAL					53.399.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
0						
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam nesta Atividade	125	01	P	3.350.000,00	20000034
	R\$ 3.350.000,00					
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000001	Construir ponte internacional entre Brasil e Paraguai	148	09	P	120.000.000,00	20000034
00000002	Construir acesso entre a ponte internacional e a BR-277	148	09	P	40.000.000,00	20000034
TOTAL					163.350.000,00	

77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5007	PROGRAMA ROTAS DO DESENVOLVIMENTO - BANCO DO BRASIL							
110	Almirante Tamandaré							
00000001	Ampliar capacidade - PR 092 - Curitiba - Almirante Tamandaré Lote 2.1B - Ponte do Rio Barigui	120	15	P	10.000.000,00	20000034		
00000002	Ampliar capacidade - PR 092 - Curitiba - Almirante Tamandaré Lote 2.1A - Ponte do Rio Barigui	120	15	P	57.338.400,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5007	PROGRAMA ROTAS DO DESENVOLVIMENTO - BANCO DO BRASIL							
360	Guarapuava							
00000003	Duplicar PRC 466 - Perímetro Urbano de Guarapuava	120	15	P	2.000.000,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER							
00000001	Implantar Ponte Rio Chopin PR-912 - Cel. Domingos Soares (123 m)	142	15	P	7.105.233,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER							
210	Campo Largo							
00000012	Ampliar capacidade da rodovia PR-423 - trecho Acesso Secundário a Campo Largo	142	15	P	2.500.000,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER							
228	Carlópolis							
00000013	Recuperar pontos criticos PR-151 Correção Ribeirão-Claro-Carlópolis	142	15	P	2.500.000,00	20000034		
00000016	Executar Tratamento de Pontos Críticos PR-151 - Ribeirão Claro - Carlópolis	142	15	P	2.500.000,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER							
232	Castro							
00000005	Implantar contorno Norte de Castro Lote 1 e 2 PR-340	142	15	P	10.000.000,00	20000034		
00000006	Implantar acesso ao Contorno Norte de Castro PR-340	142	15	P	6.677.047,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER							
264	Coronel Domingos Soares							
00000002	Implantar acesso PR 912 Coronel Domingos Soares	142	15	P	28.677.577,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER							
266	Coronel Vivida							
00000015	Pontos Críticos PR-484 - Boa Vista da Aparecida - Alto Alegre (Curva do Boi) e PR-562 Coronel Vivida-Alto Alegre (Serra São	142	15	P	8.939.838,00	20000034		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER							

396	Irati						
00000008	Implantar PR 364 - Irati-São Mateus do Sul	142	15	P	70.020.066,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
474	Londrina						
00000003	Duplicar e Restaurar trecho: Londrina - Irerê PR-445	120	15	P	10.000.000,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
498	Marechal Cândido Rondon						
00000009	Implantar contorno Oeste de Marechal Cândido Rondon	142	15	P	10.000.000,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
510	Maringá						
00000004	Duplicar Trecho: Maringá-Cianorte, subtrecho: Paiçandú-Dr.Camargo. PR-323	142	15	P	50.000.000,00	20000034	
00000017	Ampliar Capacidade da PR-323 - Dr. Camargo - Jussara	142	15	P	2.500.000,00	20000034	
00000018	Ampliar Capacidade da PR-323 - Acesso a Mariluz	142	15	P	2.500.000,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
628	Pitanga						
00000007	Pavimentar PR-239 de Pitanga - Mato Rico	142	15	P	30.000.000,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
766	São João do Ivaí						
00000014	Pontos Críticos PR-650 Alteamto São João do Ivaí-Godoy Moreira 6 pontos e 1 ponte	142	15	P	2.500.000,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
810	Siqueira Campos						
00000011	Ampliar Capacidade da rodovia PR-092 - trecho Per. Urbano de Siqueira Campos	142	15	P	2.500.000,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
876	Wenceslau Braz						
00000010	Implantar Contorno de Wenceslau Braz (3km)	142	15	P	9.913.427,00	20000034	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER						
6397	GESTÃO DE PROJETOS E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL						
00000001	Executar obras de arte - Entr-180 Entr-483 Contorno Noroeste de Francisco Beltrão	120	15	P	4.160.000,00	20000034	
00000002	Executar obra de arte especial e acessos PR-569 passagem inferior Nova Londrina a Marilena	120	15	P	790.000,00	20000034	
00000003	Executar obra de arte especial e acessos: passagem inferior na rodovia PR 542, trecho Colorado-Alto Alegre.	120	15	P	750.000,00	20000034	
00000004	Revitalizar Pontes do Contorno de Palotina - Rio Pioneiro e Rio Santa Fé (CO051/2018)	120	15	P	1.000.000,00	20000034	
00000005	Executar obra de arte especial no km 16+670m da rodovia PR-492, entre Acesso a Tamboara e Acesso a Paraíso do Norte	120	15	P	1.000.000,00	20000034	

00000006 Executar obra de arte - Ponte sobre o rio Ligeiro - BR- 158 - Entr-. PRC - 158	120	15	P	1.000.000,00	20000034
00000008 Construir Contorno Leste de Palotina (C0052/2018/2012DT)	120	15	P	5.000.000,00	20000034
00000009 Implantar Contorno Noroeste de Pato Branco Lote 1	120	15	P	5.000.000,00	20000034
00000012 Recuperar Avenida Bento Rocha, no município de Paranaguá	120	15	P	5.000.000,00	20000034
00000013 Executar dos serviços Implantação de Acesso Estadual às Indústrias de Pitanga, na faixa de domínio da Rodovia PRC 466	120	15	P	4.000.000,00	20000034
00000014 Pavimentar Estrada Juranda Trecho: Entrc. PR-492 (Tamboara) PR-559(Juranda) PR-685	120	15	P	3.000.000,00	20000034
00000015 Construir interseção da rodovia com a Av. João XXIII PRC - 272 Ibiporã	120	15	P	3.000.000,00	20000034
00000016 Implantar Interseção entre BR-277 e Avenida Costa e Silva	120	15	P	9.000.000,00	20000034
00000017 Pavimentar trecho, obras de arte , ponte sobre o Rio Iguaçu, subtrecho rua Cel. Amazonas (Centro) - av. Paula Freitas (Bairr	120	15	P	5.000.000,00	20000034
00000018 Adequar interseção da rodovia BR 376 (km 172+690m) com a rodovia PR 317 (km 98+980m) Catuaí	120	15	P	5.000.000,00	20000034
00000019 Pavimentar, sinalizar, asfaltar, implantar interseção em desnível e via marginal na PR-160, km 49+280m ao km 50+070m, acesso	120	15	P	1.500.000,00	20000034
00000020 Readequação e Restauração da rodovia PR- 412, extensão de 0,900 km; e implantação do Binário na rua Iguaçu, com início junto	120	15	P	3.500.000,00	20000034
00000022 Executar serviços para adequar interseção da rodovia BR 376 com a rua dos Pioneiros (acesso ao bairro Iguatemi)	120	15	P	3.000.000,00	20000034
00000023 Pavimentar, asfaltar, drenar obras de arte correntes, obras de arte especiais e serviços complementares: passagem inferior e	120	15	P	1.000.000,00	20000034
00000024 Readequar canal de macrodrenagem Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Matinhos	120	15	P	1.000.000,00	20000034
00000025 PRC - 272 Ibiporã - Interseção da rodovia com a Av. João XXIII	120	15	P	1.800.000,00	20000034
00000026 Pavimentar Contorno Noroeste de Francisco Beltrão Entr-180, Entr-483	120	15	P	1.000.000,00	20000034
00000027 Pavimentar Trecho- Entr - PR 317 (Bragantina) - Entr- PR 182	120	15	P	5.000.000,00	20000034
00000028 Construir acesso ao Parque Industrial de Dois Vizinhos PR-281	120	15	P	3.500.000,00	20000034
00000029 Implantar Contorno de Umuarama	120	15	P	1.000.000,00	20000034
00000030 Implantar Infraestrutura Viária de Acesso a Zona especial Portuária de Pontal do Paraná/Via arterial e coletora	120	15	P	1.000.000,00	20000034
00000031 Implantar interseção em desnível na Rodovia BR 369, com acesso ao bairro Bratslava e à av. Brasil,	120	15	P	5.000.000,00	20000034
00000032 Implantar PR 092 - Cerro Azul-Doutor Ulysses	120	15	P	3.000.000,00	20000034
00000033 Executar serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e galeria celular, para implantação de acostamentos,	120	15	P	3.000.000,00	20000034
00000034 Duplicar rodovia PR-317- trecho Maringá a Iguaçu	120	15	P	3.000.000,00	20000034
TOTAL				418.171.588,00	
TOTAL				934.856.912,00	

4143/2020

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0035/2020

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 16.001.110-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Silvia de Cássia Cabral, RG 7.797.044-8 – Auxiliar Operacional, Roberta Scomação Inácio, RG 8.080.425-3 - Auxiliar Administrativo, Camila da Silva Figueira, RG 7.852.802-8 - Administrador para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.001.110-6, com a finalidade de averiguar eventual responsabilidade funcional do servidor Marcos Aurélio Nunes da Silva Filho, RG 11.076.222-4, Promotor de Saúde Fundamental, lotado no Hospital Regional do Litoral – HRL de Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde. Objeto: Faltas injustificadas, conforme Art. 285, inciso XV e Art. 279, inciso VI da Lei 6.174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Silvia de Cássia Cabral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

2977/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 047/2020

Institui a Comissão de seleção e nomeia os membros para sua composição responsável pelo processo seletivo dos candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e em Enfermagem Obstétrica da SESA/PR.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e considerando,

- a Resolução nº 1 de 21 de julho de 2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

- a decisão plenária da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de dezembro de 2018 que autoriza oferta de 7 (sete) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, para a SESA/PR, de acordo com o processo 2018-2742;

- a decisão plenária da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de dezembro de 2018 que autoriza oferta de 5 (cinco) vagas para o Programa de Residência em Área Profissional: Enfermagem Obstétrica, para a SESA/PR, de acordo com o processo 2018-2748;

- a Resolução SESA nº 386, de 10 de julho de 2019, que altera a composição dos membros da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (COREMU/SESA/PR);

- o compromisso da gestão com a integração ensino – serviço - comunidade, instituições parceiras e controle social com a finalidade de assumir compromisso com a formação de novos especialistas para a atuação no Sistema Único de Saúde; e

- os instrumentos de gestão e o Plano Plurianual 2020-2023 na iniciativa 6483 – Gestão em Formação de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora responsável pelo processo seletivo incluindo todas as etapas (edital até resultado final) dos candidatos aos Programas

de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e em Enfermagem Obstétrica, da SESA/PR.

Art. 2º. Nomeia a Comissão Organizadora de Seleção de Residentes para as turmas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e em Enfermagem Obstétrica para o período de 2020-2023, com a seguinte composição:

- a) Presidente: Danielle Talita dos Santos Fogarolli - RG nº 8.643.764-3 - CPF nº 049.705.559-74 – Vice-coordenadora da COREMU/SESA/PR - Escola de Saúde Pública do Paraná ESPP/SESA;
- b) Vice-presidente: Louise Bueno Lelli Tominaga – RG nº 7.500.062-6 – CPF nº 065.302.839-35 – Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da COREMU/SESA-PR - Hospital do Trabalhador HT/SESA;
- c) Membro titular: Flávia Caroline Figel – RG nº 7.750.350-1 – CPF nº 069.157.719-64 – Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental da COREMU/SESA/PR - Área técnica Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- d) Membro titular: Ivanilde Gonçalves do Nascimento – RG nº 5.338.207-0 – CPF nº 826.030.149-00 – Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais – PR;
- e) Membro titular: Elza Aparecida Hofer Veríssimo – RG 8.497.580-0 – CPF nº 187.675.320-04 – Hospital do Trabalhador HT/SESA;
- f) Membro titular: Emerson Luiz Peres – RG nº 5.293.012-0 – CPF nº 977.885.389-49 – Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP/SESA;
- g) Membro titular: Elaine Cristina Sanches Maziero – RG nº 4.476.825-9 – CPF nº 735.945.399-20 - Escola de Saúde Pública do Paraná ESPP/SESA;
- h) Membro titular: Elizabete Vieira Matheus da Silva – RG nº 3.466.599-0 – CPF nº 850.382.889-87 – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR);
- i) Membro titular: Leticia Biss – RG nº 6.322.817-6 – CPF nº 038.968.999-88 - Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais-PR;
- j) Membro titular: Sônia do Rocio Valenga – RG: nº 37539503 – CPF nº 683.347.709-44 - Hospital do Trabalhador- HT/SESA;
- k) Membro titular: Denise de Castro – RG nº 2.096.096-5 – CPF nº 428.166.109-34 - Área Técnica Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- l) Membro titular: Olga Laura Giraldo Peterlini – RG nº 997.869-0 – CPF nº 305.500.099-49 - Docente e Tutora do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da ESPP/SESA;
- m) Membro titular: Rejane Cristina Teixeira Tabuti – RG nº 5.787.563-1 – CPF nº 120.926.918-05 - Tutora no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental ESPP/SESA;
- n) Membro titular: Taísa Adamowicz – RG nº 7.318.382-0 PR – CPF nº 038.056.799-71 - Farmácia Especial do Centro Psiquiátrico Metropolitano de Curitiba - SESA;
- o) Membro titular: Flávia Granzotto Fachini – RG nº 10.351.760-5 – CPF nº 08.1.596.389-06 - Centro de Atenção Psicossocial Santa Felicidade – Curitiba/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2019.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

4356/2020

PORTARIA 005/2020

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos narrados nos Protocolos 15.793.278-0 e 15.791.713-7 sobre reconhecimento de dívida.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014;

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar sindicância para apurar pedido de reconhecimento de dívida do Hospital Regional do Litoral, componente dos Protocolos 15.793.278-0 e 15.791.713-7.

Art. 2º- Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes empregados:

Presidente: Ademir Alberti Chaves Garcia, RG nº 7.768.309-7/PR.

Membros: Josilene Fernandes, RG nº 4.342.369-0/PR e Marilda França Gimenez Zanon, RG nº 4.487.841-0/PR.

Art. 3º- A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º - Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

4382/2020

PORTARIA 006/2020

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos narrados nos Protocolos 15.791.500-2 e 15.749.360-4 sobre reconhecimento de dívida.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014;

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar sindicância para apurar pedido de reconhecimento de dívida do Hospital Regional do Litoral, componente dos Protocolos 15.791.500-2 e 15.749.360-4.

Art. 2º- Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes empregados:

Presidente: Marcos Henrique Miranda, RG nº 6.176.168-3/PR.

Membros: Ana Lúcia de Oliveira Ferret, RG nº 6.411.255-4/PR e Silmara do Rocio Simioni, RG nº 8.223.735-6/PR.

Art. 3º- A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º- Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

4383/2020

PORTARIA 007/2020

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos narrados nos Protocolos 15.790.379-9 e 15.860.718-2 sobre reconhecimento de dívida.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014;

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar sindicância para apurar pedido de reconhecimento de dívida do Hospital Regional do Litoral, componente dos Protocolos 15.790.379-9 e 15.860.718-2.

Art. 2º- Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes empregados:

Presidente: Rafael Americo Villatori, RG nº 7.824.409-7/PR.

Membros: Ariete de Fatima Mocelin Perussi, RG nº 4.414.837-4/PR e André Luiz Prado Carvalho, RG nº 5.323.406-2/PR.

Art. 3º- A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º- Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

4385/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 14.390.890-9.

Por meio desta, fica a empresa **A.L. CASAGRANDE & CASAGRANDE LTDA** notificada da decisão proferida pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, o qual acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e deliberou por aplicar a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a penalidade de **MULTA** no valor correspondente a 10% sobre o valor da nota de empenho, bem como devolução aos cofres públicos dos valores cobrados indevidamente.

Fica a empresa intimada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso à decisão governamental.

ANA CLAUDIA BREDÁ

OAB/PR 18.222

Corregedora /SEJUF

4101/2020

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 003/2020

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 06/01/2020, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) RICARDO LUIZ BARBOZA RG. 8.787.885-6, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública –

SESP, concedida através da Portaria 189 de 02/10/2019.

Curitiba, 08 de janeiro de 2020

CEL PEDRO LUIZ H. STONOGA
DIRETOR GERAL

PROTOCOLO 16.298.993-6

4099/2020

PORTARIA Nº 005/2020-PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luciano Souza Pereira, Perito Oficial, RG: 10.465.783-4, para exercer a função de Gerente Administrativo da Polícia Científica, ficando dispensado o Cap. QOPM Kleber Piovezan, RG 7.619.426-2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochowski
Diretor-Geral da Polícia Científica

4068/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 010 – GARH, 15 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolado nº 16.327.070-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor, Henrique de Castro Pereira, RG 10.906.893-4, ocupante da função agente de cadeia pública, da Cadeia Pública Hildebrando de Souza para a Cadeia Pública de Sengés.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 08 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4288/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 011 – GARH, 15 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolado nº 16.292.523-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor, Julielcio Natanael Nogueira, RG 12.454.405-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Sengés para a Cadeia Pública Hildebrando de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4291/2020

PORTARIA Nº 001/2020 – PCP / IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO:

- I. O Protocolado 16.295.669-8 que trata sobre padronização e adequação de uniformes e materiais para Peritos e Auxiliares de Perícia;
- II. A indicação pelo Diretor Técnico da Capital de constituir duas comissões, uma para Equipamentos de Proteção Individual e outra Materiais e Equipamentos;

RESOLVE:

- 1) DESIGNAR a Comissão de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do Instituto de Criminalística do Paraná, composta pelos Peritos Criminais abaixo relacionados:

1.	Fernando Seiji Imai (Presidente)	RG. 7.233.671-2
2.	Simone Cristina Malysz	RG. 7.038.669-0
3.	Kelly Cristina Cancela	RG. 7.368.622-9

- 2) A comissão deverá se reunir para apresentar em um relatório, no prazo máximo de 45 dias, a contar da publicação, modelos de uniformes padrão para a Criminalística e especificações técnicas de EPIs necessários para o exercício das diversas atividades desenvolvidas pelos Peritos Criminais e Agentes Auxiliares de Perícia;

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

4083/2020

PORTARIA Nº 002/2020 – PCP / IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5887 de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO:

- I. O Protocolado 16.295.669-8 que trata sobre padronização e adequação de uniformes e materiais para Peritos e Auxiliares de Perícia;
- II. A indicação pelo Diretor Técnico da Capital de constituir duas comissões, uma para Equipamentos de Proteção Individual e outra Materiais e Equipamentos;

RESOLVE:

- 1) DESIGNAR a Comissão de Materiais e Equipamentos do Instituto de Criminalística do Paraná, composta pelos Peritos Criminais abaixo relacionados:

1.	Ciro José Cardoso Pimenta (Presidente)	RG. 6.609.102-3
2.	Jorge Aurélio Perito de Bem	RG. 6.116.817-6
3.	Marcio Alexandre Tavares	RG. 5.916.011-7

- 2) A comissão deverá se reunir para apresentar em um relatório, no prazo máximo de 45 dias, a contar da publicação, especificações técnicas e quantidades de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento da atividade pericial de Peritos Criminais e Agentes Auxiliares de Perícia;

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Mariano Schaffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística
Polícia Científica do Paraná

4084/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 012 – GARH, 15 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública,

Considerando o contido no protocolado nº 16.292.523-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor, Wellington Mateus Santos, RG 12.435.231-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Jaguariaíva para a Cadeia Pública de Sengés.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pelas atribuições de Gestor de Cadeia Pública, da Cadeia Pública de Sengés.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2019, ficando revogada a Portaria nº 437/2019, na parte que designou o servidor Julielcio Natanuel Nogueira, RG 12.454.405-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4295/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 013 – GARH, 15 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolado nº 16.292.523-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor, Miquias Aparecido Leite, RG 12.454.016-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Hildebrando de Souza para a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4297/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 015 – GARH, 15 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Ofício nº 003 – Coordenação Regional de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Sandro Marcos Bariquelo, RG 5.362.380-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Maringá para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para exercer a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 046/2015, que designou o servidor Arnobe Lemes dos Reis, RG 5.505.110-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4298/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 016 – GARH, 15 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no Ofício nº 003 – Coordenação Regional de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Silvio Luis Martins Staquécini, RG 12.455.345-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pela função de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Designar o servidor Arthur Manuel Lopes Batista, RG 12.450.306-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pela função de Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as Portarias nº 046/2015 na parte que designou os servidores Rodrigo Fardin, RG 6.768.193-2 e Leandro Balbino dos Santos, RG 8.049.115-8.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4301/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 017 – GARH, 15 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolado nº 16.329.165-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função agente de cadeia pública, conforme discriminado a seguir:

Nome	RG	Unidade de Origem	Unidade de Destino
Edson Gomes dos Santos	1.554.679-6	DPC – Curitiba	Cadeia Pública de Piraquara
Edilson Sidnei Broza	3.719.415-8	Cadeia Pública de Piraquara	DPC – Curitiba

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

4306/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.743.711-9

TORNO SEM EFEITO os atos publicados no Diário Oficial Edição nº 10558.

Publique-se.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.
Diretor-Geral da SESP/PR

4089/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.293.296-9

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços da empresa **DISDIARIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.346.755/0001-20, decorrente da prestação de serviços de publicação do aviso de licitação referente ao PE 1431/2019, no Diário Oficial da União nº 245, na data de 19/12/2019, contabilizando o valor total de R\$ 533,61 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), conforme Nota Fiscal nº 2712, fl. 08, devidamente atestada, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº. 0026/2020-AT/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, e art. 4º da Lei Estadual nº. 19.848/2019 c/c artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº 65/2018-SESP;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, aliado ao fundamento da necessidade dos serviços em questão pelo órgão interessado, dada a sua importância e excepcionalidade, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

4088/2020

**Departamento da Polícia Civil -
DPC**

PORTARIA Nº 0041-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o memorando nº 532/2019, de 19/12/2019, da Divisão Policial do Interior, e requerimento da servidora, protocolado sob nº 16.157.953-0;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ADRIANA GONÇALVES, RG 8047638-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA ;

DO(A): 34ª Delegacia Regional de Polícia de ASSAÍ, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de CONGONHINHAS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0042-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 11/2020, de 13/01/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolizado sob nº 16.323.890-0, resolve,

DESIGNAR

HERCULANO AUGUSTO DE ABREU, RG 3195714-1, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções no DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da 5ª Delegacia Regional de Polícia de COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 5ª Delegacia Regional de Polícia de COLOMBO, da mesma Divisão, durante férias do titular ERINEU SEBASTIAO PORTES, RG 873231-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0043-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 5/2020, de 13/01/2020, da Divisão Policial do Interior, protocolizado sob nº 16.308.563-1, resolve,

DESIGNAR

WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA, RG 14037683-3, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MAR-MELEIRO, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 60ª Delegacia Regional de Polícia de DOIS VIZINHOS e Delegacias de Polícia de VERÊ, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU e CRUZEIRO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, RG 9670328-7, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/02/2020 a 01/03/2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0044-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 4/2020, de 13/01/2020, da Divisão Policial do Interior, protocolizado sob nº 16.312.033-0, resolve,

DESIGNAR

MARCOS PAULO RIGONI RUBIRA, RG 7410631-5, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na 32ª Delegacia Regional de Polícia de BELA VISTA DO PARAÍSO, da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 31ª Delegacia Regional de Polícia de PORCATU e Delegacias de Polícia de FLORESTÓPOLIS, MIRASELVA e PRADO FERREIRA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ELISANDRO DE SOUZA CORREIA, RG 9986955-0, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0048-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DISPENSAR

SORAYA MARIA MENDES DA SILVA, RG 1616098-9, Delegado de Polícia 2ª classe, de Delegado Chefe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE, tendo em vista Resolução de Aposentadoria nº 5885 de 17/12/2019, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10600, de 08/01/2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0049-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DISPENSAR

MARCIA REJANE VIEIRA MARCONDES, RG 3373698-3, Delegado de Polícia 3ª classe, de Delegado Chefe da COORDENADORIA DAS DELEGACIAS DA MULHER, da Divisão de Polícia Especializada, tendo em vista Resolução de Aposentadoria nº 5885 de 17/12/2019, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10600, de 08/01/2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0050-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 16.323.877-2, resolve,

M A N T E R

ALEX FABIANO PRESTES, RG 6490021-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Autos nº 00162762220198160034, da Vara Criminal de Piraquara – PROJUDI, que determinou a suspensão das funções policiais.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0052-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 2/2020, de 15/01/2020, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, protocolizado sob nº 16.329.799-0, resolve,

D E S I G N A R

JOÃO MARCELO RENK CHAGAS, RG 6125065-4, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da mesma Divisão, durante participação do titular CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO, RG. 12815086-2, Delegado de Polícia 2ª classe, na 2ª fase da Operação Verão, no período de 25/01/2020 a 01/03/2020.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0053-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 12/2020, de 15/01/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolizado sob nº 16.328.610-6, resolve,

D E S I G N A R

TIAGO JOSE WLADYKA, RG 6457278-4, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 1ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Delegacias de Polícia do AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA e TIJUCAS DO SUL, e Subdelegacias de Polícia da BORDA DO CAMPO DE SÃO SEBASTIÃO e PLANTA DE SÃO MARCOS, todas da mesma Divisão, durante férias do titular MICHEL TEIXEIRA DE CARVALHO, RG 9008492-5, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Curitiba, 16 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

4272/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 003/2020

Súmula: Fixar a remuneração dos ocupantes de cargos estatutários da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA para o período de janeiro/2020 a dezembro/2020;

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que

lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.881, de 26 de agosto de 2016, considerando o deliberado na 64ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, bem como orientação contida na Nota Técnica nº 001/2019, do Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE, resolve fixar a remuneração dos ocupantes de cargos estatutários da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA para o período de janeiro/2020 a dezembro/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA fará jus à remuneração mensal no importe de R\$ 34.601,55 (trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Art. 2º - Os demais Diretores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA farão jus à remuneração mensal no importe de R\$ 31.407,88 (trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos);

Art. 3º - Os membros do Conselho de Administração da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA farão jus à remuneração, por reunião, no importe de R\$ 5.622,75 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos);

Art. 4º - Os membros do Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA farão jus à remuneração, por reunião, no importe de R\$ 3.748,50 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

Art. 5º - Os membros do Comitê de Indicação e Avaliação, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA farão jus à remuneração, mensal, no importe de R\$ 2.811,38 (dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos);

Art. 6º - Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA farão jus à remuneração, mensal, no importe de R\$ 2.811,38 (dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos);

Art. 7º - À título de gratificação anual, os Diretores Executivos da APPA receberão o equivalente a uma remuneração mensal pro-rata temporis, no mês de dezembro. Parágrafo Primeiro – Considerando a prática adotada pela APPA de conceder planos assistenciais, auxílio alimentação e férias acrescidas de 1/3 (um terço) aos seus empregados, restam consolidados estes benefícios e/ou vantagens à Diretoria Executiva, nos termos das condições estabelecidas pelo CCEE.

Art. 8º - A remuneração dos ocupantes de cargos estatutários da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA que ora se fixa, será aplicável de janeiro/2020 a dezembro/2020.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

4073/2020

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 003-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

JOÃO GUSTAVO ELIAS, RG nº 5.628.060, Matrícula P-2078 e ANDRÉ LUIZ CHAPAVAL DOS SANTOS, RG nº 1.647.170-4, Matrícula P-1382, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referentes à “Aquisição de Materiais de Pintura tais como tintas para parede, tintas para piso e cal hidratada de pintura, para atender as necessidades de manutenção e conservação das instalações sob responsabilidade da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA”, fornecidos pela empresa EMERSON LOPPEL DE CARVALHO COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRI. DE INFO. EIRELI-ME, designado através da Ordem de Serviço nº 112-19 – Contrato nº 020/2019-APPA, Contratado através do Pregão Eletrônico nº 1168/2018-APPA, protocolo sob o nº 15.321.679-7. Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 004-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, RG nº 44.248.533-5, Matrícula P-2084 e ALEXANDRE ANTONIO PRADO CARVALHO, RG nº 3.573.530-5, Matrícula C-9833, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referentes à “Aquisição de Roletes de Carga e de Retorno para uso nas Correias Transportadoras instaladas nos diversos equipamentos que compõem o Corredor de Exportação desta APPA”, fornecidos pela empresa IMPEL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, designado através da Ordem de Serviço nº 201-18 – Contrato nº 081/2018-APPA, Contratado através do Pregão Eletrônico nº

400/2018, protocolo sob o nº 14.901.276-1.
Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 005-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016.

- Considerando o contido no protocolo sob nº 16.329.384-6, Resolve:
Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada

através da Portaria nº 261/2019, com o objetivo de:

Apurar os fatos relatados na Comunicação Interna nº 002/2020 e Boletim de Ocorrência nº 010/2020 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - U A S P.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

4368/2020

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00003/2020

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A. BUSSOLO POLIMENTOS VEICULOS E COMERCIO DE MOVEIS LTD - 90799464-32 - 03289276-0 - ICMS - PAF 7205384-2 - 2.088,16 - **ADRIANO ALVES DA SILVA - 039358819-08** - 11560873-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267901410/2014 - 190,06 - 11560874-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267901410/2017 - 197,51 - **ADRIANO DA CRUZ DE SIQUEIRA - 101497079-24** - 11560840-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01125645790/2018 - 204,97 - 11560841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01125645790/2019 - 290,17 - **ALEXANDRA DA SILVA - 999071359-68** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **AMERICA COMISSARIA AGROMERCANTIL - EIRELI - 90536076-05** - 03289274-4 - ICMS - PAF 6627632-5 - 423.835,43 - **ANGELO CONINCH - 876218869-00** - 11560858-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898066816/2014 - 86,38 - 11560859-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898066816/2015 - 103,62 - 11560860-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898066816/2016 - 93,02 - 11560861-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898066816/2017 - 80,99 - 11560862-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898066816/2018 - 73,79 - 11560863-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898066816/2019 - 66,43 - **ARGEU ANTONIO GEITTENES - 616411119-68** - 03289266-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1083/2019 - 15.796,91 - **ARTMOBILE COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI-ME - 27094426/0001-08** - 03289263-9 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0093720-18.2018 - 3.239,82 - 03289271-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0069632-76.2019 - 10.517,54 - **BV FINANCEIRA SA - 01149953/0001-89** - 11560855-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169029778/2019 - 1.280,69 - 11560856-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169029778/2020 - 1.105,63 - **CAMPCENTER COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA - 04582064/0001-07** - 03289278-7 - ICMS - PAF 6617350-0 - 13.469,44 - **CARLOS ALBERTO GUIMARAES - 321214749-00** - 11560885-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082604507/2017 - 313,49 - 11560886-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082604507/2018 - 284,01 - 11560887-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082604507/2019 - 265,70 - **CERGIO ANTONIO DA COSTA - 72063027/0001-34** - 11560880-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00278625770/2015 - 933,06 - **COMERCIAL ATACADISTA A C LTDA - 90267265-62** - 03289280-9 - ICMS - PAF 6612236-0 - 5.512.191,79 - **CRISTIELE FELIZARDO RODRIGUES - 083687129-47** - 11560846-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749180447/2016 - 527,57 - 11560847-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749180447/2017 - 458,44 - 11560848-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749180447/2018 - 416,47 - 11560849-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749180447/2019 - 368,78 - **DIALLI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90162868-82** - 03289279-5 - ICMS - PAF 6622235-7 - 585.187,63 - **ELISANE GONCALVES FELICIANO DA SILVA - 040369679-83** - 11560875-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117452254/2017 - 186,88 - 11560876-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117452254/2018 - 172,05 - 11560877-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117452254/2019 - 155,43 - **ESCARLATH SANTOS SILVA DOS SANTOS - 083754649-45** - 11560864-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138533148/2017 - 213,49 - 11560865-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138533148/2018 - 191,93 - 11560866-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138533148/2019 - 175,00 - **ESPOLIO DE JOAO BARCELLOS - 157003139-87** - 03289272-8 - ITCMD - PAF 6631579-7 - 12.196,62 - **ESPOLIO DE ODOLIR FOIATTO - 302914459-34** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **ESTER APARECIDA DE ASSUMPCAO - 071761159-07** - 11560837-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499425227/2017 - 205,06 - 11560838-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499425227/2018 - 188,11 - 11560839-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499425227/2019 - 176,23 - **FABIELE EDITH FERREIRA DA SILVA - 063248139-08** - 11560857-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167946099/2019 - 497,79 - **GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA - 097593499-65** - 11560868-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128690338/2017 - 166,62 - 11560869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128690338/2018 - 309,08 - 11560870-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01128690338/2019 - 290,17 - **H. R. NUNES GALLO ROQUETTE - 28145140/0001-77** - 11560878-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199654964/2015 - 82,39 - **HUDSON CARRIEL - 881327149-20** - 11560850-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768711355/2019 - 610,37 - 11560851-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768711355/2020 - 530,69 - **IZAIAS DE SOUZA JUNIOR - 096352369-48** - 11560890-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01092765503/2017 - 309,37 - 11560891-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01092765503/2018 - 280,27 - 11560892-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01092765503/2019 - 259,12 - **JANINE LOURIVAL DA SILVA - 047144009-40** - 11560837-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499425227/2017 - 205,06 - **JOSE CARLOS SOARES - 023962299-58** - 11560844-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832733105/2018 - 310,50 - 11560845-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832733105/2019 - 410,56 - **JOSE ODENIR PIRES DE ANDRADE - 573961329-91** - 03289265-5 - FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0102811-98.2019 - 2.314,04 - **JURANDIR FERREIRA - 321214749-00** - 11560888-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873499620/2018 - 211,13 - 11560889-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873499620/2019 - 192,97 - **L. BATISTA DE MENJON - PNEUS - 90810009-37** - 03289275-2 - ICMS - PAF 7202180-0 - 10.882,76 - **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS - 972932379-87** - 03289269-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1103/2019 - 3.162,41 - **LOPES E MANOSSO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 05808045/0001-00** - 11560882-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338727779/2017 - 271,45 - 11560883-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338727779/2018 - 233,40 - 11560884-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338727779/2019 - 216,22 - **LOURDES FOIATO DOS SANTOS - 161732369-15** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **LUCILIA NUNES CABRAL - 17907211/0001-05** - 11560842-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971619360/2018 - 1.051,69 - 11560843-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971619360/2019 - 935,90 - **LUCINEIA GONCALVES DO NASCIMENTO - 072487429-10** - 11560871-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267901410/2018 - 177,66 - 11560872-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267901410/2019 - 163,41 - 11560873-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267901410/2014 - 190,06 - 11560874-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00267901410/2017 - 197,51 - **LUIZ CARLOS PELINCER - 365579869-53** - 03289274-4 - ICMS - PAF 6627632-5 - 423.835,43 - **MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA - 076337539-00** - 11560844-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832733105/2018 - 310,50 - **MARCOS CUSTODIO DA CRUZ - 008596839-07** - 03289264-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90007699 - 4.351,07 - **MARIA SOARES**

DA CRUZ - 648205059-04 - 11560834-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594047862/2017 - 221,10 - 11560835-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594047862/2018 - 192,53 - 11560836-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594047862/2019 - 174,47 - **MARILDA APARECIDA CAMARGO DE ALMEIDA - 059598049-05** - 11560828-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790924617/2018 - 434,20 - 11560829-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790924617/2019 - 395,25 - **MATILDE CARDOSO - 042128389-07** - 11560832-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145688575/2018 - 417,89 - 11560833-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145688575/2019 - 290,17 - **MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 90607611-05** - 03289278-7 - ICMS - PAF 6617350-0 - 13.469,44 - **NAYARA FOIATO - 101314999-80** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **ORLANDO ALVES BATISTA JUNIOR - 034562359-25** - 11560881-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134793072/2019 - 1.527,83 - **P L ZANCO & ZANCO LTDA - 82574567/0001-36** - 11560879-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330553976/2015 - 80,02 - **PAULA FERNANDA DOS SANTOS - 011664759-05** - 11560830-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759754802/2018 - 413,31 - 11560831-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759754802/2019 - 366,27 - **RAPHAEL FOIATO - 101314789-92** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **SANDRA MARA FOIATO - 053460429-38** - 03289277-9 - ITCMD - PAF 6627060-2 - 674.731,04 - **SANDRO ROGERIO ALVES - 057141709-46** - 11560867-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01091717025/2018 - 191,32 - **VALDEIR BENTO RAMOS - 037135759-40** - 03289267-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00116891 - 5.572,50 - 03289270-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00116890 - 5.572,50 - **VANDESSON MICHAEL MENDES - 121352484-95** - 11560852-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738841722/2017 - 103,93 - 11560853-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738841722/2018 - 95,73 - 11560854-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738841722/2019 - 89,78 - **WALDECIR EDSON PAGLIARI - 491495129-00** - 03289268-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1134/2019 - 3.160,71 - **WILSON BONAMIGO - 633669169-15** - 03289262-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0001/2020 - 3.162,41 - **ZULMIRA GNOATTO - 069360539-12** - 03289281-7 - ICMS - PAF 6610739-6 - 1.589,26.

Curitiba, 19 de janeiro de 2020.

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00003/2020

4173/2020

PORTARIA Nº 013/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 9º, inciso I, e artigo 62, inciso VIII, do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132/2017, de 28 de julho de 2017,

Considerando a demanda contida no Ofício nº 02/2020 – SEFA/CG, e-Protocolo nº 16.328.975-0, para trabalhos de revisão que encontram-se direcionados no Ofício nº 200/2019/GAECO,

RESOLVE:

Designar JOSÉ CARLOS ENDLICH, RG nº 4.741.659-0, Auditor Fiscal, classe “I”, ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – Símbolo “G”, na Inspeção Regional de Arrecadação da 9ª Delegacia Regional da Receita em Maringá, para realizar trabalhos de revisão de atividades realizadas em conformidade com o requisitado no Ofício nº 200/2019/GAECO – Guarapuava.

Curitiba, 17 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

4191/2020

PORTARIA Nº 15/2020

O DIRETOR DA REPR - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do caput art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir comissão para a realização de estudos referentes ao Convênio ICMS 64, de 7 de julho de 2006, que estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa física que explore a atividade de produtor agropecuario ou por qualquer pessoa jurídica, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Art. 2.º A comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria será formada pelos seguintes servidores:

- I - Paula Maria Bandeira Costamilan RG nº 03408177-8, coordenadora;
- II - Davidson Benjamim Lessa Mendes, RG nº 14159170-3, subcoordenador;
- III - Cleonice Stefani Salvador, RG nº 03342286-5;
- IV - Maristela Deggerone, RG nº 03161068-0;
- V - Marcelo Miranda Chevalier, RG nº 03352115-4;
- VI - Leonardo Veiga Bretones Garibaldi RG nº 13919585-0.

Art. 3.º Os estudos de que trata o art. 1º desta Portaria deverão:

I – visar a análise das normas vigentes com o fito de identificar a existência de conveniência e oportunidade da Administração Pública no tocante à implantação do referido Convênio na legislação tributária paranaense, bem como a adoção de outras medidas pertinentes que estejam relacionadas ao tema.

II – em caso de posição favorável, oferecer a propositura de alterações de normas vigentes ou a edição de normas complementares, que eventualmente se façam necessárias para a implantação do Convênio ICMS 64, de 2006, na legislação tributária paranaense.

III - ser finalizados, com a entrega de relatório conclusivo à Direção da REPR, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial Executivo.

Art. 4.º Quando necessário, a comissão poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da REPR, para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 5.º Ficam os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho autorizados a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA nº 131, de 16 de dezembro de 2002.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

4396/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Retifica designação de acumulação de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Resolução nº 233 de 2019;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 16.321.068-1;

RESOLVE

Art. 1º. Manter a designação do Defensor Público GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA como titular da 36ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, retificando sua acumulação para a 29ª Defensoria Pública de Curitiba para atender as Varas Cíveis.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

4122/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO 20 DE JANEIRO DE 2020					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
24962/2019	Sarah Dreher Ribas Paiva	Promoção	Rio Branco do Sul	Francisco Beltrão	16.002,33
26320/2019	Jose Paulo Montesino Gomes da Silva	Remoção	Goioerê	Cornélio Procopio	3.200,47
26373/2019	Luis Cesar Soares Boldrin Junior	Promoção	Nova Fátima	Palotina	15.202,21
26557/2019	Bruno Rinaldin	Promoção	Laranjeiras do Sul	Mangueirinha	5.776,84
26577/2019	Pedro Gabriel Hayashi Almeida Machado	Remoção	São Miguel do Iguaçu	Bandeirantes	3.200,47
26583/2019	Jose Tiago Chesine Gois	Promoção	Grandes Rios	Dois Vizinhos	15.202,21
26610/2019	Clara Campos Martins Rodrigues	Promoção	Assaí	Mamborê	8.665,26
95/2020	Rodrigo de Assumpcao Araujo Azevedo	Promoção	Cidade Gaúcha	São Miguel do Iguaçu	12.161,77
103/2020	Thais Bueno Martins Ribeiro	Remoção	Catanduvas	Mallet	3.200,00
TOTAL					82.611,56

4062/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE DIÁRIAS					
21 DE JANEIRO DE 2020					
Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
26615/2019	LUCAS LOSCH ABAID	13/11/2019	CHOPINZINHO	CANTAGALO	264,38
22602/2019	HUMBERTO CEZAR NANNI	01,15/08, 05/09, 21/11 E 05/12/2019	CIDADE GAÚCHA	TAPIRA E NOVA OLIMPIA	236,90
	MARIANA AP. S. DE LIMA DAMNO	08/08 E 12/12/2019		RONDON	94,76
	CLAUDIA SOLETTI NUNEEES	22/08 E 28/11/2019		GUAPOREMA	94,76
TOTAL					690,80

4163/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PAGAMENTO DE DIÁRIAS - GAECOS - SIGILOSO PERÍODO - 27 A 29 DE DEZEMBRO DE 2019		
Prot.	GAECO - Localidade	Valor/Diária
38/2020	CURITIBA	R\$ 86,00
326/2020	CASCADEL	R\$ 172,00
26750/19	CURITIBA	R\$ 1.160,00
TOTAL		R\$ 1.418,00

4164/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE PAGAMENTO EFETUADO EM 21 DE JANEIRO DE 2020		
Protocolo	Beneficiário	Valores
26159/2019	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO	110,06
		110,06

4162/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

